Atos do executivo

DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

diof.ro.gov.br
imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Edição 204 - 7 de novembro de 2018 - Porto Velho/RO.

DANIEL PEREIRA
Governador

EURÍPEDES MIRANDA BOTELHO
Secretário Chefe da Casa Civil

HELDER RISLER DE OLIVEIRA
Secretário Subchefe da Casa Civil

GILSON BARBOSA
Diretor de Imprensa Oficial

DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO
Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9925 – Administração
Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro

OBSERVAÇÃO
As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'.

REVISÃO
A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO
A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

ENCONTRE SUA MATÉRIA
As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "*Ctrl+F"* e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

DECRETO N. 23.327, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R$ 4.398.800,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R$ 4.398.800,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitocentos reais), em favor das Unidades Orçamentárias Estado para Resultados –

EpR, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ESTADO PARA RESULTADOS - EpR			**40.000,00**
11.007.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	40.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**273.000,00**

11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	449051	0100	20.748,99
11.025.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339039	0100	252.251,01
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**200.000,00**
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**50.000,00**
14.001.04.129.1221.1053	ESTIMULAR A CIDADANIA FISCAL - NOTA LEGAL RONDONIENSE	339031	0100	50.000,00
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			**3.026.000,00**
14.011.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449051	0228	3.026.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**520.000,00**
15.001.06.181.2020.2148	ASSEGURAR A REMUMERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM	319011	0100	500.000,00
15.001.06.181.2236.2237	TECNOLOGIA PARA A SEGURANÇA	339040	0100	20.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**191.800,00**
17.012.10.122.2070.1614	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	449051	0110	191.800,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**20.000,00**
19.001.20.606.1241.2102	REVITALIZAR COMUNIDADES E FORTALECER O PROGRAMA TERRITÓRIO DA CIDADANIA	449051	0100	20.000,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			**78.000,00**
23.030.03.243.2019.2295	PROMOVER A RESSOCIALIZAÇÃO DO ADOLESCENTE	339030	0100	78.000,00
			TOTAL	**R$ 4.398.800,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ESTADO PARA RESULTADOS - EpR			**40.000,00**
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	40.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**273.000,00**
11.025.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	273.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**200.000,00**
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	160.000,00
		319113	0100	40.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**50.000,00**
14.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	30.000,00
		339046	0100	20.000,00
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			**3.026.000,00**
14.011.26.782.1249.0202	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS	444042	0228	3.026.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**520.000,00**
15.001.06.181.2020.2148	ASSEGURAR A REMUMERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM	319113	0100	500.000,00
15.001.06.181.2020.2149	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PC	339008	0100	20.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE -			**191.800,00**

	FES			
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE.	449052	0110	191.800,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**20.000,00**
19.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	20.000,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			**78.000,00**
23.030.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	78.000,00
			TOTAL	**R$ 4.398.800,00**

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Afonso Pimentel**, **Secretário(a)**, em 01/11/2018, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a)**, em 01/11/2018, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3556460** e o código CRC **32BD3C0D**.

DECRETO N. 23.329, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R$ 2.018.283,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R$ 2.018.283,00 (dois milhões, dezoito mil, duzentos e oitenta e três reais), em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado de Finanças -

SEFIN, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP e Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**1.915.000,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	965.000,00
		339041	0100	750.000,00
		339030	0100	150.000,00
		339036	0100	50.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA			**3.000,00**

	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			
16.020.12.363.1063.2256	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	449051	0112	3.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**100.283,00**
19.001.20.608.2037.1018	FORTALECER O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - FEDAF	445042	0100	3.642,00
19.001.20.608.2037.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	449052	0216	96.641,00
			TOTAL	**R$ 2.018.283,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**1.915.000,00**
14.001.04.122.1015.2118	MODERNIZAR A CONTABILIDADE ESTADUAL	339039	0100	215.000,00
14.001.04.123.1221.2198	MANTER O SISTEMAS DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS	339039	0100	200.000,00
14.001.04.123.1221.2643	APOIAR O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO	339039	0100	1.500.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			**3.000,00**
16.020.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	0112	3.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**100.283,00**
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	334041	0100	3.642,00
19.001.20.608.2037.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	332093	0216	96.641,00
			TOTAL	**R$ 2.018.283,00**

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Afonso Pimentel**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3583918** e o código CRC **87BDE00F**.

Decreto de 5 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 10 de outubro de 2018, THADEU BANCALARI SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300022603, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 07/11/2018, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3385596** e o código CRC **9236F1D6**.

Decreto de 1 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de outubro de 2018, LUCIANO ALVES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Núcleo de Enfermagem - AMI, do Atendimento Médico Intensivo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 07/11/2018, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3561562** e o código CRC **5752A047**.

Decreto de 1 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2018, RITA DE CASSIA LIMEIRA GOUVEIA MORBECK, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 07/11/2018, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3562010** e o código CRC **D4CBCF35**.

Decreto de 06 de novembro de 2018.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 23 de agosto de 2018, publicado no diário oficial nº 00157 de 27 de agosto de 2018, que exonerou a contar de 23 de agosto de 2018, ELSON DOS SANTOS AQUEMIN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Coordenadoria da Secretaria Executiva, do Gabinete do Governador.

Onde se Lê	**Leia-se**
a contar de 23 de Agosto de 2018	a partir de 3 de Setembro de 2018

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 07/11/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3602907** e o código CRC **F640B97D**.

Decreto de 06 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 3 de outubro de 2018 a 17 de outubro de 2018, REINALDO JUNIOR LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Técnico, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 07/11/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3604509** e o código CRC **57905036**.

Decreto de 06 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2018, RAMILA RAFAELA BRITO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 07/11/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3605691** e o código CRC **92A90AF4**.

CASA MILITAR

Portaria nº 169/2018/CASAMILITAR-SAP

Dispõe sobre abono pecuniário de Férias.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, c/c o Art. 6, Inciso XI; Art. 21, incisos XV e XVI, do Decreto nº. 23.040, de 20 de julho de 2018

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a conversão do gozo de 1/3 de férias para fins de concessão de abono pecuniário ao CBPM RE 100068870 GEOVANI **DA COSTA** NOGUEIRA no **período de 01 a 10 de janeiro de 2019**, ficando o período de 11 a 30 do mesmo mês a ser gozado de acordo **com o PLANAF 2019 HOMOLOGADO POR MEIO DO DIOF N. 195 de 24/10/18 (3582973)**, com fulcro no Art. 4º da Lei nº 1.598 de 31 de março de 2006.

Art. 2º - Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Casa Militar.

Art. 3º- Determinar a inclusão das informações na ficha individual do policial, após as devidas concessões.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
JÚLIO MARTINS FIGUEIROA FARIA- CEL PM
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Secretario Chefe**, em 05/11/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3583193** e o código CRC **0EAC1B4C**.

Portaria nº 171/2018/CASAMILITAR-SAP

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9.495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13.512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 30 de outubro de 2018, o policial militar abaixo relacionado da gratificação de representação, prevista no Inciso V, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13.512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo soldo.

- 2º SGT PM RE 10004890-9 ADEMIR DE **MATOS** E SILVA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO MARTINS **FIGUEIROA** FARIA – CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Secretario Chefe**, em 06/11/2018, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3599241** e o código CRC **A3655755**.

CASA CIVIL

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, a RICARDO SANTOS SILVA LEITE, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

EURÍPEDES MIRANDA BOTELHO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon



Documento assinado eletronicamente por **Euripedes Miranda Botelho**, **Chefe de Unidade**, em 30/10/2018, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3525028** e o código CRC **087CD7A4**.

SEDI

Portaria nº 88/2018/SEDI-RH

O COORDENADOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no DOE Nº 64, de 09 de abril de 2018, e considerando o Memorando nº 22/2018/SEDI-CONSIC, de 22/10/2018.

RESOLVE:

I- REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **ELEIDA RAMOS NOGUEIRA**, Auxiliar em Atividades Administrativas, Matrícula 300016226, do período de 21/05/2018 a 30/05/2018, referente ao exercício de 2018, lotada nesta Superintendência, a qual fica transferida para ser usufruída da seguinte forma:

1º período de 24/09/2018 a 03/10/2018;
2º período de 19/11/2018 a 28/11/2018;
II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Porto Velho (RO), 05 de novembro de 2018.

ANTONIO GERALDO AFFONSO
Coordenador Técnico-SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Geraldo Affonso**, **Coordenador(a)**, em 06/11/2018, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3582562** e o código CRC **48A2B54C**.

Portaria nº 89/2018/SEDI-RH

O COORDENADOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no DOE Nº 64, de 09 de abril de 2018, e considerando o Memorando nº 13/2018/SEDI-CI, de 05/11/2018.

RESOLVE:

I- REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **ELYSMAR DE JESUS BARBOSA**, Matrícula nº 300039637, Controlador Interno desta Superintendência, do período de 01/04/2018 a 30/04/2018, referente ao exercício de 2018, a qual fica transferida para ser usufruída da seguinte forma:

1º período de 13/10/2018 a 27/10/2018;
2º período de 06/12/2018 a 20/12/2018;
II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Porto Velho (RO), 05 de novembro de 2018.

ANTONIO GERALDO AFFONSO
Coordenador Técnico-SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Geraldo Affonso**, **Coordenador(a)**, em 06/11/2018, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3585550** e o código CRC **F8E200AF**.

Portaria nº 90/2018/SEDI-RH

O COORDENADOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no DOE Nº 64, de 09 de abril de 2018.

Considerando, o Memorando nº 12/2018/SEDI-CI, de 31/10/2018, e declaração do Tribunal Regional Eleitoral/RO, nos autos do Processo SEI Nº 0041.404922/2018-43, informa que nos dias 24/09/2018, 07/10/2018 e 28/10/2018, a servidora abaixo relacionada, prestou relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas ELEIÇÕES GERAIS DE 2018, atuando na função de Presidente de Mesa Receptora da Seção nº 434, da 2ª Zona Eleitoral, instalada na Escola Municipal Flora Calheiros Cotrin, no município de Porto Velho/RO.

RESOLVE:

I- CONCEDER, 06 (seis) dias, de folgas compensatórias, nos dias 13, 14, 19, 20, 21 e 22/11/2018, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições), art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006, a favor da servidora **MIRIAN OLIVEIRA DE SOUZA SIMÕES,** Matrícula nº 300123022, lotada na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura-SEDI.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 06 de novembro de 2018.

ANTONIO GERALDO AFFONSO
Coordenador Técnico da SEDI



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Geraldo Affonso**, **Coordenador(a)**, em 06/11/2018, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3597467** e o código CRC **EC045C4B**.

DER

Portaria nº 867/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÔES AMBIENTAIS DE TRABALHO PORTARIA 3.214/78 – Lei 8.213/91 e Processo n. 0009.394632/2018-81 e memorando nº 15/2018/DER-NUSEGTRAB,

RESOLVE:

CONCEDER a partir de 23.10.2018, com fundamento na Lei Complementar nº 068, de 09 de dezembro de 1992, artigo 87, inciso II e artigos 88 a 91, Lei nº 1068, de 19 de abril de 2002 e Lei nº 2165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n. 3961 de 21 de dezembro de 2016 e Lei n. 4.168 de 07 de novembro de 2017, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, 20%(vinte por cento), sobre o vencimento básico**, dos servidores que exercem de **forma habitual,** a função de Motorista de Caminhão Basculante, Motorista de Caminhão Pipa, Motorista de Caminhão Prancha, Operador de Máquinas Pesadas e Operário de Campo, na Residência/DER e Usina/DER do Município de Rolim de Moura, conforme relação abaixo:

SERVIDORES	MATRÍCULA
CLAUDECIR ZANCHI	300149698
EDNELSON GOESE	300149702
ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS	300149889
FLAVIO FERREIRA DO NASCIMENTO	300111694
FRANCISCO SILVA	300149724
MANOEL LEITE DA SILVA	300149712
ODAIR DIAS FERREIRA	300149713
ANCELMO ALVES SANTIAGO	300106910
CARLOS DE OLIVEIRA	300149708
LUCAS HENRIKE AMARAL PINHEIRO	300150423
ROLDÃO ALVES SANTIAGO	300137780

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 05/11/2018, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3555832** e o código CRC **6A0B0D72**.

Portaria nº 873/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÔES AMBIENTAIS DE TRABALHO PORTARIA 3.214/78 – Lei 8.213/91 e Processo n. 0009.394632/2018-81 e memorando nº 15/2018/DER-NUSEGTRAB,

RESOLVE:

CONCEDER a partir de 23.10.2018, com fundamento na Lei Complementar nº 068, de 09 de dezembro de 1992, artigo 87, inciso II e artigos 88 a 91, Lei nº 1068, de 19 de abril de 2002 e Lei nº 2165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n. 3961 de 21 de dezembro de 2016 e Lei n. 4.168 de 07 de novembro de 2017, o **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, 30%(trinta por cento), sobre o vencimento básico**, dos servidores que exercem de **forma habitual,** a função de Motorista de Comboio(MELOSA), Operador de USINA-CBUQ, Lubrificador e Vigias, na Residência/DER e Usina/DER do Município de Rolim de Moura, conforme relação abaixo:

SERVIDORES	MATRÍCULA
JUNIOR KLIPPEL DE SOUZA	300117897
ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	300149684
IVO DA ANHAIA	300140670
MARLON DE ALMEIDA GENELHUD	300140267
DEVALMIR TAVARES DA SILVA	300138018
VALDIR SOARES DE ARAUJO	200107133
MARTA PEREIRA DE ALMEIDA	300111708
DONIZETE DE LIMA SANTANA	300144584
JOSE FIRMINO COELHO	300140819
PEDRO AMERICO MENEGUELLI	300150237
MARCIO SILVA MALDONADO	300137780

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 05/11/2018, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3565032** e o código CRC **CB8A3166**.

Portaria nº 883/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÔES AMBIENTAIS DE TRABALHO PORTARIA 3.214/78 – Lei 8.213/91 e Processo n. 0009.394632/2018-81 e memorando nº 15/2018/DER-NUSEGTRAB,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 23.10.2018, com fundamento na Lei Complementar nº 068, de 09 de dezembro de 1992, artigo 87, inciso II e artigos 88 a 91, Lei nº 1068, de 19 de abril de 2002 e Lei nº 2165, de 28 de outubro de 2009, alteradas pela Lei nº 3961, de 21 de dezembro de 2016 e Lei nº 4.168, de 07 de novembro de 2017, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, dos servidores que exercem **de forma habitual** a função de Motorista de Caminhão Basculante, Motorista de Caminhão Pipa, Motorista de Caminhão Prancha, Operador de Máquinas Pesadas, Mini Carregadeira, Operador de Rolo Compactor Pé Carneiro, e Operário de Campo lotados na 1ª Residência Regional de Colorado do Oeste/RO, conforme relação abaixo:

SERVIDORES	MATRÍCULA
ALESSANDRO A. M. DE SOUZA	300108030
ARAL BATISTA CORREA	300136330
GILSON JOSÉ GUARINIERI	300106419
HÉLIO SOUZA RODRIGUES	300134460
MARIA VALDENIR DE SOUZA	300110196
MARIA LEUZITA DO N. WERLANG	300110365
VANDERLÉIA VERONEZ	300140020
WALQUES FERREIRA DA ROCHA	300139716
PAULO RIVELINO DOS SANTOS	300149632
JOEL MARCIO VIEIRA	300149744
FAGNER DA SILVA SANTOS	300149722
NATALÍCIO BRITO DE SÁ	300149624
RAIDSON AGUIAR DA COSTA	300149626

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto

Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 05/11/2018, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3577337** e o código CRC **648CF280**.

Portaria nº 884/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÔES AMBIENTAIS DE TRABALHO PORTARIA 3.214/78 – Lei 8.213/91 e Processo n. 0009.394632/2018-81 e memorando nº 15/2018/DER-NUSEGTRAB,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 23.10.2018, com fundamento na Lei Complementar nº 068, de 09 de dezembro de 1992, artigo 87, inciso II e artigos 88 a 91, Lei nº 1068, de 19 de abril de 2002 e Lei nº 2165, de 28 de outubro de 2009, alteradas pela Lei nº 3961, de 21 de dezembro de 2016 e Lei nº 4.168, de 07 de novembro de 2017, o **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, dos servidores que exercem **de forma habitual** a função de Motorista de Caminhão Pesado(melosa) e Agente de Portaria, lotados na 1ª Residência Regional de Colorado do Oeste/RO, conforme relação abaixo:

SERVIDORES	MATRÍCULA
CLAUDIO NICHIO	300004847
NOELCI SCHEFFER FERREIRA	300031431

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto

Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 05/11/2018, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3578962** e o código CRC **4355AA1A**.

Portaria nº 886/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de

20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009. Conforme Processo n. 0009.342827/2018-45,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora **FERNANDA SILVA SANTOS, matricula nº 300134479**, lotada na GECOC/DER-RO**,** marcada Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares, para usufruir no período de **01.10.2018 a 30.10.2018**, ficando para usufruir em 02 períodos: 1 período de **11.10.2018 a 30.10.2018-20(vinte) dias, 2º período de 01.12.2018 a 10.12.2018-10(dez) dias,** referente ao exercício de 2017/2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 05/11/2018, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3582501** e o código CRC **0F12D6FD**.

Portaria nº 887/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009. Conforme Processo n. 0009.338631/2018-56,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora **MARIA LAIDE DESMAREST, matricula nº 300014958**, lotada na GCI/DER-RO**,** marcada Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares, para usufruir no período de **03.12.2018 a 01.01.2019**, ficando para usufruir no **período de 28.01.2019 a 26.02.2019,** referente ao exercício de 2017/2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 05/11/2018, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3583478** e o código CRC **6A702F22**.

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 0009.315454/2018-30, que foi dispensada a licitação objetivando a Contratação direta de empresas especializadas no fornecimento de matérias para conclusão da obra de construção da cantina da Residência Regional de Pimenta Bueno/RO, em favor das empresas: **OPÇÃO COM. DE MATERIAIS PARA CONST. LTDA-ME,** vencedora dos lotes 001 e 004**,** no valor total de **R$ 9.478,07** (nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e sete centavos), **L.A. MALHEIROS DA SILVA-ME,** vencedora do lote 002**,** no valor total de **R$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais), **NATALINA SOUSA CRUZ,** vencedora do lote 003**,** no valor total de **R$ 2.970,00** (dois mil novecentos e setenta reais), conforme Parecer Jurídico acostado nos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0009.315454/2018-30.

INTERESSADOS: **DER** e **OPÇÃO COM. DE MATERIAIS PARA CONST. LTDA-ME, L.A. MALHEIROS DA SILVA-ME, NATALINA SOUSA CRUZ.**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Contratação direta de empresas especializadas no fornecimento de matérias para conclusão da obra de construção da cantina da Residência Regional de Pimenta Bueno/RO, Infraestrutura e Serviços Públicos-DER/RO, em favor das empresas: **OPÇÃO COM. DE MATERIAIS PARA CONST. LTDA-ME,** vencedora dos lotes 001 e 004**,** no valor total de **R$ 9.478,07** (nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e sete centavos), **L.A. MALHEIROS DA SILVA-ME,** vencedora do lote 002**,** no valor total de **R$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais), **NATALINA SOUSA CRUZ,** vencedora do lote 003**,** no valor total de **R$ 2.970,00** (dois mil novecentos e setenta reais). Face o exposto no processo administrativo nº. 0009.315454/2018-30 e atendendo as disposições dos Artigos 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Certame Licitatório. Em 06 de Novembro de 2018. .

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral – DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 06/11/2018, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3591461** e o código CRC **F1AB94A7**.

TERMO ADITIVO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "EX OFFICIO" AO CONVÊNIO Nº 100/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 20 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Consoante as disposições contidas no **Art. 27, inciso, VI e Art. 37 da Instrução Normativa 424/2016,** resolve firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EX OFFICIO** ao **CONVÊNIO Nº 100/18/PJ/DER-RO,** que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 392/SEMPLAN/PMB/2018, (2915399), Despacho/GECON (2915399), conforme Processo Administrativo nº 0009.082467/2018-17.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 100/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 05 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA FILHO
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 06/11/2018, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3603678** e o código CRC **E396A354**.

CAERD

Portaria nº 1/2018/CAERD-CAD

PORTARIA N. 068/PRE/2018

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que lhe confere o Artigo 35, inciso IX do Estatuto Social, desta Companhia, bem como pelo Artigo 44, § 2º, da Instrução Normativa de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, versão 006/2016, bem como teor da CI n. 126/2018/SIAD e CI n. 128/2018/SIAD, de 10/10/2018.

RESOLVE

I – **SOBRESTAR** o Processo Administrativo de Procedimento Apuratório Preliminar nº 010/2018/SIAD/CAERD.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 10 de outubro de 2018

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Newton Sérgio Vicente da Silva**, **Analista**, em 06/11/2018, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3598623** e o código CRC **575D73B0**.

EDITAL Nº 1/2018/CAERD-CAD

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RÔNDONIA- CAERD
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.
COMUNICADO CHAMADA CONVOCAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, na pessoa de seu Presidente e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, na ordem de classificação estabelecida pelo **Edital do Concurso CAERD nº 001/2012**, comunica que por decisão Judicial (processo nº 001297-74.2015.08.22.0019 em trâmite na 1ª Vara Cível de MACHADINHO DO OESTE-RO), da qual protocolou

no dia 17 de outubro de 2018, expediente endereçado o aprovado, convocando para apresentação da documentação comprobatória exigida no referido Edital para os cargos específicos, visando dar andamento à contratação pelo regime da CLT, no prazo de 08 dias, a contar da convocação emitida pela CAERD.

VALE DO ANARI

AGENTE DE SISTEMA DE SANEAMENTO (M 19):

NOME	**ENDEREÇO**
WESLEI ABREU DOS SANTOS DO ANARI - RO, 76995000-	- AV TANCREDO NEVES, 3027, CASA - CENTRO – VALE 2º

Porto Velho, 18 de OUTUBRO 2018.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Presidente /CAERD



Documento assinado eletronicamente por **Newton Sérgio Vicente da Silva**, **Analista**, em 06/11/2018, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3590465** e o código CRC **26F1994F**.

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 29, inciso II da Lei Federal **n° 13.303/2016**, nos autos do **Processo Administrativo n° 389/2018**, que foi dispensada a licitação, tendo como OBJETO a Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição para manutenção no Conjunto Motorbomba 05 da Estação Elevatória de Água do CRI da cidade de Porto Velho parte integrante da Superintendência Regional do Rio Madeira – SUREG – RM, conforme o termo de referência da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD. **RATIFICA** a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 no valor total de R$ 9.020,00 (Dez mil e oitocentos Reais) em favor da Empresa **MACHADINHO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME, CNPJ N° 14.727.116/0001-31** de acordo com Parecer nº 141/2018/DJAE/SJUR (fls. 113 e 119) dos autos em epígrafe. **DETERMINO**, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 26 de Outubro de 2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos Reais) em favor de **MACHADINHO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME, CNPJ N° 14.727.116/0001-31.** Para dispensa da licitação, tendo como OBJETO Aquisição de materiais e serviços para instalação de sistema de monitoramento e vigilância, SAE de Machadinho Captação Rio Belém – RO, e disposto no Artigo 29, caput, inciso II, da Lei n° 13.303/2016. **DETERMINO**, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 26 de Outubro de 2018.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Jose Irineu Cardoso Ferreira**, **Presidente**, em 06/11/2018, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3577136** e o código CRC **5DA077D5**.

AVISO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD torna público, com fundamento no artigo 30, inciso I da Lei Federal n° 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo n° 389/18, a inexigibilidade de licitação, tendo como **objeto** a Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição para manutenção no Conjunto Motorbomba 05 da Estação Elevatória de Água do CRI da cidade de Porto Velho parte integrante da Superintendência Regional do Rio Madeira – SUREG – RM, conforme o termo de referência da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, no valor total de R$ 21.433,57 (Vinte e um mil quatrocentos e trinta e três reais e cinqüenta e sete centavos), em favor da empresa **KSB BRASIL LTDA, CNPJ N°60.680.873/0001-14** de acordo com Parecer constado nas fls. 113 à 119 dos autos. **DETERMINO**, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 26 de outubro de 2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R$ 21.433,57 (Vinte e um mil quatrocentos e trinta e três reais e cinqüenta e sete centavos), em favor da empresa **KSB BRASIL LTDA, CNPJ N°60.680.873/0001-14** tendo como **objeto** a Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição para manutenção no Conjunto Motorbomba 05 da Estação Elevatória de Água do CRI da cidade de Porto Velho parte integrante da Superintendência Regional do Rio Madeira – SUREG – RM,, conforme Termo

de Referência, disposto no artigo 30, inciso I da Lei Federal n° 13.303/2016, **DETERMINO**, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 26 de outubro de 2018.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jose Irineu Cardoso Ferreira**, **Presidente**, em 06/11/2018, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3578042** e o código CRC **0BA8BAEF**.

PGE

AVISO

PROCESSO N. 0029.236201/2018-62

ASSUNTO: Uso da Ata de Registro de Preços nº 01/2018, do Pregão Eletrônico nº 10/2017

AVISO DE USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – FNDE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o Despacho da PGE-SEDUC, doc. 2651554, o Despacho da DAF-SEDUC, doc. 2675978, bem como toda documentação acostada ao processo Administrativo nº 0029.236201/2018-62, cujo objeto é a aquisição de mobiliário escolar, torna público aos interessados que UTILIZOU à Ata de Registro de Preços nº 01/2018, doc. 2443108, gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tendo como fornecedor a empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: **86.729.324/0002-61**, no valor global de **R$ 535.709,28** (quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e nove reais e vinte e oito centavos).

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3564879** e o código CRC **C156D317**.

CGE

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui a comissão de implementação e avaliação da estrutura de Gestão de Riscos e Controle Interno no âmbito da SEFIN, bem como designa servidores para compor a referida comissão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, em conjunto com o CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 90, inciso I, do Decreto n. 20.288, de 17 de novembro de 2015, e Art. 4º, § 1º, inciso III do Decreto n. 16.088, de 28 de julho de 2011;

Considerando o disposto no Decreto 23.277, de 17 de outubro de 2018, combinado com a Lei Complementar 758/2014, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências;

Considerando o início dos trabalhos da SEFIN com o intuito de implementar o Modelo de Três Linhas de Defesa, objeto de Declaração de Posicionamento do Instituto dos Auditores Internos (IIA), que apresenta, de forma clara e objetiva, os papéis e responsabilidades relacionados ao gerenciamento de riscos e controles, com vistas a melhorar a comunicação e contribuir para a sua eficácia;

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir a comissão de implementação e avaliação da estrutura de Gestão de Riscos e Controle Interno no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 2° Designar os seguintes servidores para compor a referida comissão, sob a presidência do primeiro:

I - Ronaldo Aparecido Avanzi, Auditor de Controle Interno, Mat. n. 300150667;

II - Levi Brito Costa, Auditor de Controle Interno, Mat. n. 300151174;

III – Luísa Rocha Carvalho Bentes, Auditora Fiscal de Tributos Estaduais/Assessora de Controle Interno, Mat. n. 300098321;

IV - Carlos Fernando Cervino, Técnico Tributário/Assessor de Controle Interno 6, Mat. n. 300027423; e

V - Larissa Fernandes Ferreira da Silva Farias, Agente em Atividade Administrativa, Mat. 300120819.

§1º - A comissão terá o prazo de 180 dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Franco Maegaki Ono

Secretário de Estado de Finanças

Francisco Lopes Fernandes Netto

Controlador Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a)**, em 01/11/2018, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto**, **Controlador-Geral**, em 05/11/2018, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3554612** e o código CRC **0C1BC659**.

SUGESP

Decreto de 06 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3575092 a viagem de **CRISTINA MABEL DO NASCIMENTO**, Assistente Social / Assessora Técnica, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de novembro de 2018 a 29 de novembro de 2018, a fim de participar da Câmara Técnica de Direito Sanitário, o objetivo da CTDS, além de desenvolver processo de integração e troca de experiência entre as Secretarias Estaduais de Saúde, é o compartilhamento de informações e a busca por subsídios técnicos para as discussões entre gestores do SUS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/11/2018, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3600017** e o código CRC **4F18DF5F**.

Decreto de 06 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3518189 a viagem de **ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA**, Motorista, lotado(a) na Superintendência da Juventude da Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de São Paulo/SP, no período de 01 de novembro de 2018 a 15 de novembro de 2018, a fim de conduzindo Caminhão Baú da Frota da SEJUCEL de placa NCR 5425 que transportará Artesanatos do Estado de Rondônia para participação na 11º SALÃO DO ARTESANATO, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/11/2018, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3598871** e o código CRC **07AF4BF9**.

Decreto de 06 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme Despacho 3560902 a viagem de **DANIELE RAIANE RIBEIRO DA SILVA**, Contadora, lotado(a) na Secretaria de Estado de Financia - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 03 de dezembro de 2018 a 04 de dezembro de 2018, a fim de participar do II

Fórum SICONFI, que tratará de assuntos relativos à Matriz de Saldos Contábeis - MSC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/11/2018, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3596979** e o código CRC **70829A07**.

Decreto de 06 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3562949 a viagem de **PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES**, Secretário de Estado Assistência e do Desenvolvimento Social e **HÉRIKA LIMA FONTENELE,** Assessora Técnica, ambos lotados(as) na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, à cidade de Salvador/BA, no período de 11 de novembro de 2018 a 15 de novembro de 2018, a fim de participar do 3º Encontro Técnico do Fundo Nacional e Fundos Estaduais de Assistência Social, com ônus para fonte 0222 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ 2074.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/11/2018, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3601404** e o código CRC **9F5C24A8**.

Decreto de 06 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3592253 a viagem de **IGOR VELOS RIBEIRO**, Procurador e **MAXWEL MOTA DE ANDRADE**, Procurador, ambos lotados(as) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de São Paulo/SP, no período de 08 de novembro de 2018 a 11 de novembro de 2018, a fim de participar do curso dos módulos IV, V e VI do Master IN Bussines Administration em parceria publico privadas e concessões de caráter obrigatório para conclusão do mesmo, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/11/2018, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3600621** e o código CRC **AA3D451F**.

Decreto de 06 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3598328 a viagem de **CARLOS HENRIQUE GOMES DE SOUSA**, Conselheiro Presidente e **MARINES MACIEL PAIXÃO SILVA,** Secretaria Executiva, ambos lotados(as) na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, à cidade de Manaus/AM, no período de 12 de novembro de 2018 a 14 de novembro de 2018, a fim de participar do 42º Encontro do Fórum Nacional de Conselhos Estaduais de Assistência Social, com ônus para fonte 0222 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ 2061.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/11/2018, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3601890** e o código CRC **BD81E7BC**.

SEGEP

Portaria nº 6223/2018/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 02 de abril de 2018, fl. n. 02, que consta nos autos do Processo n. *0029.140956/2018-62.*

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, da servidora *MALZIRA DOS SANTOS MONTEIRO,* ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300006194.

Porto Velho-RO, 01/11/2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 01/11/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3034299** e o código CRC **F2BDB44B**.

Portaria nº 6224/2018/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOASP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 29 de agosto de 2017, fl. n. 02, que consta nos autos do Processo n. *0029.012332/2017-75*

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, da servidora *SANDRA REGINA WERNER*, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300023576.

Porto Velho-RO, 01/11/2018.
LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEP



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 01/11/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3036465** e o código CRC **64C5378B**.

Portaria nº 6722/2018/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS / SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 29 de agosto de 2017, fl. n. 02, que consta nos autos do Processo n. *0029.019428/2017-64*

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado, para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, da servidora *SILVIA CATARINA GOMES***,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matricula 300014137.

Porto Velho-RO, 01/11/2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 01/11/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3232253** e o código CRC **870F29D3**.

Portaria nº 7327/2018/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS / SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 26 de julho de 2018, fl. n. 02, que consta nos autos do Processo n. *0030.259544/2018-66*

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da LC. 1068/2002, ao servidor *JOSÉ NASCIMENTO GONÇALVES NETO,* ocupante do cargo de Técnico Tributário matricula n. 300000907.

Porto Velho-RO, 01/11/2018

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 01/11/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3524078** e o código CRC **A5A13278**.

Portaria nº 7349/2018/SEGEP-GBP

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 23 de agosto de 2017, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº *0029.013055/2017-18*

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, a servidora *RITA DE CASSIA AGUIAR DIAS*, ocupante do cargo de Professor Classe C, matricula n. 3000111481.

Porto Velho-RO, 31 de outubro de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 01/11/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3540311** e o código CRC **D4956EBE**.

Portaria nº 7439/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 1 DE NOVEMBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2077563), Despacho SEDAM-CGRH (2095584), que consta nos autos do Processo n. 0028.206355/2018-30,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **DIRCEU DOMINICO ANDRADE**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300015593, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Colorado D´Oeste, no período de **1.11.2018 a 31.1.2019,** referente ao 4º quinquênio de 15.8.2002 a 14.8.2007.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 05/11/2018, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3562964** e o código CRC **17F2A5CC**.

NOTIFICAÇÃO

N. 084/NCSR/SEGEP

DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018 SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.08.2018, **Notifica a** senhora **MARCIA ABIORANA DO NASCIMENTO,** Matricula 300080528 – a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário,Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min. a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do processo 01-2201.20798-00/2012.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3478522** e o código CRC **6CE04B12**.

NOTIFICAÇÃO

N.089/NCSR/SEGEP

DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018 SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.08.2018, **Notifica o** senhor **RAIMUNDO CARMELINO PEREIRA DE MELO,** Matricula 300112152 – a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário,Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min. a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do processo 01-1601.04263-0000/2013.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3480880** e o código CRC **21EDAB77**.

NOTIFICAÇÃO

N.090/NCSR/SEGEP
DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018 SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.08.2018, **Notifica o** senhor RUDSON ASSIS DA SILVA**,** Matricula300108595 – a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário,Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min. a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do processo 01-2201.15815-00/2012.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3481861** e o código CRC **B5902909**.

NOTIFICAÇÃO

N. 083/NCSR/SEGEP

DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018 SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.08.2018, **Notifica o** senhor **IRLON ROBERTO SOUZA E SILVA,** Matricula 300094577 – a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário,Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min. a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do processo 01-2201.03363-00/2011.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3478061** e o código CRC **CBEAEEE5**.

NOTIFICAÇÃO

N.087/NCSR/SEGEP

DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018 SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.08.2018, **Notifica a** senhora **MARIA NAZARE RIBEIRO,** CPF. 182.628.482-68**–** a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário,Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min. a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do processo 01-2201.13848-00/2012.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3478943** e o código CRC **67083926**.

NOTIFICAÇÃO

N.088/NCSR/SEGEP

DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018 SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.08.2018, **Notifica o** senhor **HENRIQUE ALVES DE JESUS,** Matricula **300106240** – a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário,Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min. a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do processo 01-2201.06423-00/2012 .

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3479387** e o código CRC **33D3C4A0**.

NOTIFICAÇÃO
N. 090/NCSR/SEGEP
DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018 SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.08.2018, **Notifica o** senhor RUDSON ASSIS DA SILVA**,** Matricula300108595 – a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário,Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min. a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do processo 01-2201.15815-00/2012.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3481479** e o código CRC **5B2BF963**.

NOTIFICAÇÃO
100/NCSR/SEGEP
DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018 SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.08.2018, **Notifica a** senhora **SONIA MARIA GOMES**, Matricula 300122159 – a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário,Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min. a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do processo 01-2201.12510-0000/2013

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3482677** e o código CRC **12A6ACD2**.

NOTIFICAÇÃO
109/NCSR/SEGEP
DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018 SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.08.2018, **Notifica** o senhor **JAIME RIBEIRO DA ROCHA,** CPF 797.205.52-20 – a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/GAB, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário,Térreo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min. a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do processo 01-2201-04294-0000/2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **3482909** e o código CRC **9DFA59E3**.

NOTIFICAÇÃO
N.091/NCSR/SEGEP
DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018 SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.08.2018, **Notifica o** senhor **WALTER BERNARDO DE ARAUJO SILVA,** Matricula 300011453 – a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário,Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min. a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do processo 01-2201.04562-0000/2016.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3481961** e o código CRC **CE973917**.

NOTIFICAÇÃO
N.092/NCSR/SEGEP
DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

NOTIFICAÇÃO 092 /NCSR/SEGEP
DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018 SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.08.2018, **Notifica o** senhor **SAMUEL SILAS DOS SANTOS CARVALHO,** Matricula 300126772 – a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário,Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min. a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do processo 01-1801.00248-0000/2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o

código verificador **3482022** e o código CRC **8205EFCB**.

NOTIFICAÇÃO

N.093/NCSR/SEGEP

DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018 SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.08.2018, **Notifica o** senhor **CELIO DE GOES CAMPOS,** Matricula 300111324 – a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário,Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min. a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do processo 01-2201.21770-00/2012.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3482086** e o código CRC **EA6EA9F2**.

NOTIFICAÇÃO
094/NCSR/SEGEP
DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018 SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.08.2018, **Notifica o** senhor **INALDO BATISTA LACERDA,** Matricula 300115878 – a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário,Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min. a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do processo 16.0004.00364.0000/2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3482317** e o código CRC **6DB6B0AF**.

NOTIFICAÇÃO
N.095/NCSR/SEGEP
DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018 SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.08.2018, **Notifica o** senhor **ANTONIO PEREIRA PASSOS ,** Matricula 300121941 – a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário,Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min. a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do processo 01-2101.04572-0000/2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3482440** e o código CRC **4CE6D61A**.

NOTIFICAÇÃO
N.096/NCSR/SEGEP
DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018 SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.08.2018, **Notifica a** senhora **SILVILENE BRITO DE MELO ,** Matricula 300079183 – a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário,Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min. a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do processo 01-2201.02534-00/2012 e 01-2201.17858-00/2012.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3482522** e o código CRC **323950E3**.

NOTIFICAÇÃO
N.97NCSR/SEGEP
DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018 SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.08.2018, **Notifica a** senhora **GISLAINY CRISTINA SANTANA,** Matricula **300100415** – a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário,Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min. a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do processo 01-1712.04353-0000/2014 .

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3482568** e o código CRC **F35BB271**.

NOTIFICAÇÃO
098/NCSR/SEGEP
DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018 SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.08.2018, **Notifica a** senhora **MARIA EDUARDA TENORIO NOGUEIRA,** Matricula 300134168 – a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário,Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min. a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do processo 01-1712.07339-0000/2016.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3482602** e o código CRC **7B62CF85**.

NOTIFICAÇÃO
N.105/NCSR/SEGEP
DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

NOTIFICAÇÃO 105/NCSR/SEGEP
DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018 SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.08.2018, **Notifica o** senhor **MAXIMIANO VILLAR ALONSO NETO**, Matricula **300118634** – a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário,Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min. a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do processo 01-2201.05554-00/2013.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3482730** e o código CRC **1C30B65A**.

NOTIFICAÇÃO
N.106/NCSR/SEGEP

DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018 SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.08.2018, **Notifica o** senhor **ADALTO MIGUEL DA SILVA**, Matricula **300120467**– a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário,Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min. a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do processo 01-2201.22906-00/2012

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3482808** e o código CRC **45E8DC27**.

NOTIFICAÇÃO
107/NCSR/SEGEP
DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018 SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.08.2018, **Notifica a** senhora **CRISTIANE SILVA FERREIRA**, Matricula **300120506** – a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário,Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min. a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do processo 01.2201.14717-0000/2013.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **3482853** e o código CRC **E64CF06C**.

NOTIFICAÇÃO
108/NCSR/SEGEP
DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018 SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.08.2018, **Notifica a** senhora **DAYANE RAQUEL ARARIPE ROMÃO**, Matricula **300102774 –** a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário,Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min. a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do processo 01-2201.04071-0000/2017.5.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3482894** e o código CRC **D8841ECC**.

SUPEL

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **516/2018/SUPEL/RO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **0015.2700019/2018-90**
OBJETO: **Aquisição de veículos tipo camionete pick-up para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.**

Este Pregoeiro, designado por força das disposições contidas Portaria N.º 108/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 01 de Setembro de 2018, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que devido ao feriado alusivo à Proclamação da República, foi decretado ponto facultativo no dia 16/11/2018, conforme Decreto n° 22.847, devidamente publicado

no dia 14.05.2018 no DOE/RO. Desta forma, não será possível à realização da abertura do Certame Licitatório no dia 16.11.18 às 11h00min (Horário de Brasília), ficando adiada a sua **abertura para o dia 19.11.2018, às 12h00min** (Horário de Brasília). *Publique-se.*

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2018.

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Pregoeiro Substituto da Equipe ZETA/SUPEL
RO Mat.300132098



Documento assinado eletronicamente por **Rivelino Moraes da Fonseca**, **Pregoeiro(a)**, em 06/11/2018, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3582716** e o código CRC **FFBCD0BA**.

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 017/2018/CCP/SUPEL/RO

Processo Administrativo nº: 0025.323905/2018-12

Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Estado de Rondônia, para disponibilização de 03 (três) Tanques de Resfriamento de Leite de 500l, adquiridos através do processo n° 01.1901.01230-0000/2015, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Itapuã do Oeste/RO.

Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o dia 12/12/2018, às 09h00min (horário de Rondônia), na Superintendência Estadual de Licitações- SUPEL, junto à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/SUPEL, no endereço: Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos (Edifício Central), 2° andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP. 76.801-976, Telefone: (0XX) 69.3212-9267. Podendo também ser devidamente protocolados na Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI ou nos escritórios locais da EMATER até a data limite de 10/12/2018, a data da abertura: dos envelopes será dia 12/12/2018 às 09h00min (horário de Rondônia), em sessão pública na sala de abertura de licitação desta SUPEL, no endereço já descrito. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br/supel e www.seagri.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na SUPEL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, na Superintendência Estadual de Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3212-9264.

Porto Velho/RO, 06 de novembro de 2018.

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Presidente/CCP/SUPEL/RO

Mat.300132098

Documento assinado eletronicamente por **Rivelino Moraes da Fonseca**, **Chefe de Unidade**, em 06/11/2018, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3593739** e o código CRC **EBBD9531**.

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 019/2018/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico: 0033.178826/2018-33/SEJUS.

Objeto: Celebração de parceria com Organização da sociedade Civil - entidade sem fins lucrativos - através de seleção, para o fim de ceder os serviços técnicos profissionais necessários à execução do Convênio Nº 822.737/2012 – Implantação da Central Integrada de Alternativas Penais na comarca de Porto Velho. Valor Estimado: R$ 943.130,20 (novecentos e quarenta e três mil, centos e trinta mil reais e vinte centavos). Os envelopes deverão ser entregue a partir do 1º dia útil da publicação deste edital até as 08:00 da data prevista para sessão de chamamento público para abertura dos envelopes de habilitação: 07/12/2018, a qual se realizará às 09h00min (horário de Rondônia). DISPONIBILIDADE DO EDITAL e/ou consulta na integra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. O Edital também poderá ser retirado diretamente na SUPEL, no endereço acima citado, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações – CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

Publique-se.
Porto Velho/RO, 06 de novembro de 2018.
SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO
Presidente Substituta CEL/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Samara Rocha do Nascimento**, **Presidente**, em 06/11/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5

Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3598759** e o código CRC **D8D84CBF**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 306/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.1901.00743-00/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIA – TRATORES E TANQUES DE LEITE - SEAGRI

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 306/2017 do Pregão Eletrônico nº 510/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos para agroindústria, ata publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 26.12.2017. O cancelamento foi efetivado em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO através de decisão de anulação do Pregão n.510/2016/GAMA/SUPEL/RO, por meio do Acórdão n. 01223/18.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 01 de novembro de 2018.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Registro de Preços/SUPEL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 01/11/2018, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3560150** e o código CRC **414727F5**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR II
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 449/2018/SUPEL/RO Processo nº 0029.220949/2018-43/SEI/SEDUC
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Permanente (Equipamento de Cozinha), em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa no Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira, nomeada na Portaria nº 117/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 05.11.2018, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o instrumento convocatório sofreu alterações, conforme **ADENDO MODIFICADOR II,** cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. **Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 23/11/2018 às 11h00min** (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br. Porto Velho - RO, 06 de novembro de 2018.
RÓGER MARTINS CARDOSO
Pregoeiro Substituto - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300137961

Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso**, **Membro**, em 06/11/2018, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3591341** e o código CRC **50529DED**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 254/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2018
PROCESSO Nº 0042.069102/2018-91

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O** PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo, (equipamentos de proteção individual epi's), para atender as necessidades da coordenadoria dos núcleos administrativos - conad e administração do palácio rio madeira - ADPRM, a pedido da superintendência de gestão dos gastos públicos administrativos – SUGESP, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo, (equipamentos de proteção individual epi's), para atender as necessidades da coordenadoria dos núcleos

administrativos - conad e administração do palácio rio madeira - ADPRM, a pedido da superintendência de gestão dos gastos públicos administrativos – SUGESP/RO**.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar da data da Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual, em conformidade com o quantitativo indicado na Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de Núcleos Administrativos – CONAD e Administração do Palácio Rio Madeira – ADPRM.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos poderão ser entregue de segunda a sexta – feira, das 07hs30min às 13hs30min, no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia/RO - Gerência de Patrimônio Mobiliário - GPM/SEPAT - localizado à Rua Antônio Lacerda, n° 4138, Bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 2º, II, "e" e 19, XI da IN 02/2008/MPOG).

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da

garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e)Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas, no que couber, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano fisico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por

5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por
21.	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02	0,4% por
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por
23.	Entregar os vales transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por

25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por

* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SUGESP - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0042.069102/2018-91 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 390/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 254/2018 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 07/11/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S) – SUGESP **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 01/11/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CINTURÃO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA/ABDOMINAL: Cinturão de segurança confeccionado em poliamida de alta densidade, do tipo paraquedista. Com cinco argolas em "D" de aço estampado, sendo duas fixas na correia de cintura através de costura dupla, umas posicionadas nas costas na altura dos ombros, regulável ao cinto através de passante e duas posicionadas na correia frontal na altura do peito. Cinco fivelas duplas sem pino para ajuste, sendo duas nas correias da cintura, duas nas pernas e uma na tira de ajuste frontal. Reforço lombar e regulagem rápida em todos os lados.TAM. P	5,00	UND	DEGOMASTER	R$ 171,83	R$ 171,60	-0,13	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0002	CINTURÃO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA/ABDOMINAL: Cinturão de segurança confeccionado em poliamida de alta densidade, do tipo paraquedista. Com cinco argolas em "D" de aço estampado, sendo duas fixas na correia de cintura através de costura dupla, umas posicionadas nas costas na altura dos ombros, regulável ao cinto através de passante e duas posicionadas na correia frontal na altura do	5,00	UND	DEGOMASTER	R$ 171,83	R$ 171,83	0,00	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME

	peito. Cinco fivelas duplas sem pino para ajuste, sendo duas nas correias da cintura, duas nas pernas e uma na tira de ajuste frontal. Reforço lombar e regulagem rápida em todos os lados. TAM. M							
0003	CINTURÃO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA/ABDOMINAL: Cinturão de segurança confeccionado em poliamida de alta densidade, do tipo paraquedista. Com cinco argolas em "D" de aço estampado, sendo duas fixas na correia de cintura através de costura dupla, umas posicionadas nas costas na altura dos ombros, regulável ao cinto através de passante e duas posicionadas na correia frontal na altura do peito. Cinco fivelas duplas sem pino para ajuste, sendo duas nas correias da cintura, duas nas pernas e uma na tira de ajuste frontal. Reforço lombar e regulagem rápida em todos os lados. TAM. G	10,00	UND	DEGOMASTER	R$ 171,83	R$ 171,83	0,00	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0004	CINTURÃO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA/ABDOMINAL: Cinturão de segurança confeccionado em poliamida de alta densidade, do tipo paraquedista. Com cinco argolas em "D" de aço estampado, sendo duas fixas na correia de cintura através de costura dupla, umas posicionadas nas costas na altura dos ombros, regulável ao cinto através de passante e duas posicionadas na correia frontal na altura do peito. Cinco fivelas duplas sem pino para ajuste, sendo duas nas correias da cintura, duas nas pernas e uma na tira de ajuste	5,00	UND	DEGOMASTER	R$ 171,83	R$ 171,83	0,00	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME

	frontal. Reforço lombar e regulagem rápida em todos os lados. TAM. EG							
0005	CINTURÃO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA/ABDOMINAL: Cinturão de segurança confeccionado em poliamida de alta densidade, com reforço lombar e almofada de tecidos retardante a chamas nas coxas, do tipo paraquedista, cinco argolas em "D" com revestimento dielétrico, sendo duas peitorais, uma dorsal e duas nas laterais da cintura. Fivelas na cintura e coxas compostas por engate e regulagem rápida. Equipado com portas ferramentas nas laterais e um talabarte de segurança em forma de "Y", em poliamida, com três mosquetões de 110mm de abertura e revestimento dielétrico.com engate rápido. Com certificação Ministério do Trabalho e Emprego. TAM. P	2,00	UND	DEGOMASTER	R$ 272,16	R$ 272,16	0,00	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0006	CINTURÃO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA/ABDOMINAL: Cinturão de segurança confeccionado em poliamida de alta densidade, com reforço lombar e almofada de tecidos retardante a chamas nas coxas, do tipo paraquedista, cinco argolas em "D" com revestimento dielétrico, sendo duas peitorais, uma dorsal e duas nas laterais da cintura. Fivelas na cintura e coxas compostas por engate e regulagem rápida. Equipado com portas ferramentas nas laterais e um talabarte de segurança em forma de "Y", em poliamida, com três mosquetões de 110mm de abertura e revestimento dielétrico.com engate rápido. Com certificação Ministério do Trabalho e Emprego. TAM. M	3,00	UND	DEGOMASTER	R$ 272,16	R$ 272,16	0,00	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME

0007	CINTURÃO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA/ABDOMINAL: Cinturão de segurança confeccionado em poliamida de alta densidade, com reforço lombar e almofada de tecidos retardante a chamas nas coxas, do tipo paraquedista, cinco argolas em "D" com revestimento dielétrico, sendo duas peitorais, uma dorsal e duas nas laterais da cintura. Fivelas na cintura e coxas compostas por engate e regulagem rápida. Equipado com portas ferramentas nas laterais e um talabarte de segurança em forma de "Y", em poliamida, com três mosquetões de 110mm de abertura e revestimento dielétrico.com engate rápido. Com certificação Ministério do Trabalho e Emprego. TAM. G	3,00	UND	DEGOMASTER	R$ 272,16	R$ 272,16	0,00	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0008	CINTURÃO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA/ABDOMINAL: Cinturão de segurança confeccionado em poliamida de alta densidade, com reforço lombar e almofada de tecidos retardante a chamas nas coxas, do tipo paraquedista, cinco argolas em "D" com revestimento dielétrico, sendo duas peitorais, uma dorsal e duas nas laterais da cintura. Fivelas na cintura e coxas compostas por engate e regulagem rápida. Equipado com portas ferramentas nas laterais e um talabarte de segurança em forma de "Y", em poliamida, com três mosquetões de 110mm de abertura e revestimento dielétrico.com engate rápido. Com certificação Ministério do Trabalho e Emprego. TAM. EG	2,00	UND	DEGOMASTER	R$ 272,16	R$ 272,16	0,00	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0009	TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM NYLON COM DOIS MOSQUETÕES: Talabarte em poliéster (nylon) revestido com borracha, com faixa interna	15,00	UND	DEGOMASTER	R$ 116,40	R$ 116,40	0,00	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME

	vermelha para avisar quando dever ser descartado, ajustável com fivelas e mosquetões de aço forjado 19mm dupla trava cobertas com revestimentos dielétricos. Comprimento operacional de 1,8m. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego. TAM. 1,80 m							
0010	TALABARTE EM Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA: Talabarte de segurança confeccionado em cadarço de material sintético (poliamida de alta resistência), do tipo em "y", medindo 46mm de largura x 1,60m de comprimento, com absorvedor de energia 100% poliamida, com 60mm de largura e 150mm de comprimento. Contendo fita elástica e mosquetão com dupla trava de segurança com abertura de 55mm em ambas extremidades. Com certificação Ministério do Trabalho e Emprego. TAM. 1,60m	20,00	UND	DEGOMASTER	R$ 133,40	R$ 133,40	0,00	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0011	TALABARTE SIMPLES COM E SEMABSORVEDOR DE ENERGIA: Talabarte de segurança confeccionado em fita de poliamida de alta resistência, do tipo fita simples com absorvedor de energia e 2 conectores de segurança confeccionados em aço, medindo 20 mm de largura x 800 mm de comprimento, com absorvedor de energia incorporado a fita de forma a não ser removido, um conector de aço em uma das extremidades c/ absorvedor e trava de segurança automática e outro conector na outra extremidade sem absorvedor e abertura mínima de 56 mm c/ trava de segurança dupla, carga de ruptura de no mínimo 20 KN. Os conectores de segurança deverão ser fixados de forma a não serem removidos. Com certificação Ministério do Trabalho e Emprego.	10,00	UND	DEGOMASTER	R$ 98,44	R$ 98,44	0,00	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME

0012	LUVA DE RASPA COM REFORÇO P20(luva de raspa); Luva de segurança em raspa, espessura de 1,5mm, tamanho 9 1/2 polegadas, na cor cinza, para proteção de usuário de agentes abrasivos e escoriantes, cano longo com comprimento de 20cm aproximadamente, com punho do mesmo material da luva com reforço interno e costura em algodão, dorso normal, palma lisa, sem forro, com reforço externo entre o polegar e o indicador. Tamanho único. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego. TAM. UNICO	40,00	PAR	DR COUROS	R$ 12,61	R$ 12,50	-0,87	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA
0013	LUVA DE VAQUETA PUNHO CURTO: Luva de segurança em vaqueta (modelo petroleira), no tamanho único, na cor cinza, para proteção de usuário de serviços gerais; cano curto, com punho de elástico, dorso normal, palma reforçada, sem forro, com tira de reforço entre o polegar e o indicador, acabamento com costuras reforçadas. Tamanho único. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	80,00	PAR	TR	R$ 9,06	R$ 9,05	-0,11	BONIN & BONIN LTDA
0014	LUVA OPERADOR DE MOTOSERRA EM VAQUETA/NYLON – CINCO DEDOS: Luva de segurança para operador de motosserra	10,00	PAR	DEGOMASTER	R$ 19,43	R$ 19,43	0,00	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME

	confeccionada em vaqueta na cor natural, com reforço externo em couro de vaqueta na cor natural, reforço interno nas pontas dos dedos em couro de raspa, com dorso e punho em nylon na cor laranja. Possui cinco dedos., punho com 9 cm de comprimento com elástico para melhor fixação e fechamento com velcro de 5 cm. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.							
0015	LUVA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA: Luva de segurança em borracha, cor preta, para proteção de usuário de eletricidade, cano longo, com punho do mesmo material da luva com acabamento na extremidade por adensamento ou enrolamento, dorso normal; palma lisa, sem forro. Devera resistir a tensão de teste de 20 kv, classe II, acabamento rotulo indelével na cor amarela c/ nome de fabricante, tamanho, classe e tensão de trabalho. Tamanho G. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	4,00	PAR	DEGOMASTER	R$ 340,05	R$ 340,05	0,00	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0016	LUVA DE SEGURANÇA EM POLIESTER TRICOTADA: Luva de segurança em poliéster e poliamida (tricotada) para proteção	150,00	PAR	DEGOMASTER	R$ 2,81	R$ 2,79	-0,71	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME

	de usuário de agentes escoriantes (construção civil); cano curto, com punho do mesmo material da luva, dorso normal, palma revestida com borracha natural, forro em algodão, com reforço entre o polegar e o indicador. Tamanho a definir. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.							
0017	BOTA DE PVC CANO LONGO: Bota de segurança com cabedal em PVC impermeável, forrado com malha 100% poliéster, modelo unissex, sem fechamento cano curto (+/- 26cm), solado em PVC reforçado com borracha nitrílica branca antiderrapante. Solado injetado direto no cabedal, palmilha de montagem em PVC, sem palmilha higiênica, biqueira e alma da bota bm PVC. Cor preta. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego. TAM. 38	5,00	PAR	CARTOM	R$ 28,55	R$ 27,00	-5,43	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA
0018	BOTA DE PVC CANO LONGO: Bota de segurança com cabedal em PVC impermeável, forrado com malha 100% poliéster, modelo unissex, sem fechamento cano curto (+/- 26cm), solado em PVC reforçado com borracha nitrílica branca antiderrapante. Solado injetado direto no cabedal, palmilha de montagem em PVC, sem palmilha higiênica, biqueira e alma da bota	10,00	PAR	INNPRO	R$ 28,55	R$ 28,49	-0,21	BONIN & BONIN LTDA

	bm PVC. Cor preta. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego. TAM 40							
0019	BOTA DE PVC CANO LONGO: Bota de segurança com cabedal em PVC impermeável, forrado com malha 100% poliéster, modelo unissex, sem fechamento cano curto (+/- 26cm), solado em PVC reforçado com borracha nitrílica branca antiderrapante. Solado injetado direto no cabedal, palmilha de montagem em PVC, sem palmilha higiênica, biqueira e alma da bota bm PVC. Cor preta. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego. TAM. 42	10,00	PAR	INNPRO	R$ 28,55	R$ 28,55	0,00	BONIN & BONIN LTDA
0020	BOTA DE PVC CANO LONGO: Bota de segurança com cabedal em PVC impermeável, forrado com malha 100% poliéster, modelo unissex, sem fechamento cano curto (+/- 26cm), solado em PVC reforçado com borracha nitrílica branca antiderrapante. Solado injetado direto no cabedal, palmilha de montagem em PVC, sem palmilha higiênica, biqueira e alma da bota bm PVC. Cor preta. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego. TAM. 44	10,00	PAR	CARTOM	R$ 28,55	R$ 27,70	-2,98	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA

0021	BOTA DE PVC CANO LONGO: Bota de segurança com cabedal em PVC impermeável, forrado com malha 100% poliéster, modelo unissex, sem fechamento cano curto (+/- 26cm), solado em PVC reforçado com borracha nitrílica branca antiderrapante. Solado injetado direto no cabedal, palmilha de montagem em PVC, sem palmilha higiênica, biqueira e alma da bota bm PVC. Cor preta. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego. TAM. 46	5,00	PAR	CARTOM	R$ 28,55	R$ 27,20	-4,73	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA
0022	RESPIRADOR SEMIFALCIAL COM MANUTENÇÃO (MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO): Respirador purificador de ar, peça semifacial, nos tamanhos pequeno, médio e grande, com corpo moldado, em silicone. O corpo da peça possui duas aberturas laterais, uma de cada lado, e uma abertura frontal, através das quais se encaixa internamente um suporte de base para válvulas (inalação e exalação respectivamente), confeccionado em material plástico rígido. Este suporte apresenta na região das aberturas laterais	10,00	UNICO	CARBOGRAFITE	R$ 80,32	R$ 80,00	-0,40	BONIN & BONIN LTDA

	da peça, duas válvulas de inalação em sua parte traseira e dois encaixes tipo baioneta em sua parte dianteira, onde são fixados diretamente os filtros químicos, combinados e mecânicos com encaixe tipo baioneta. A parte externa do corpo da peça possui um dispositivo de material plástico rígido, que atua como cobertura (tampa) da válvula de exalação. Nas laterais deste dispositivo existem dois sistemas de trilhos, um de cada lado do dispositivo, através dos quais passam dois tirantes elásticos. Os tirantes (elásticos) são dotados de presilhas plásticas em suas pontas, sendo que o tirante superior possui preso ás suas presilhas, um suporte para cabeça regulável. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.							
0023	PROTETOR SOLAR: Frasco contendo protetor solar, FATOR 50 com 200ML.	50,00	UND	ALG	R$ 46,88	R$ 21,99	-53,09	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
02.231.948/0001-83	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME	RUA: CARLOS GOMES, 1849 - SAO CRISTOVAO	PORTO VELHO - RO	JEDSON RODRIGUES LOBO	687.535.432-20	(69) 99226-6101

26.469.541/0001-57	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	AV JOAO MUNIZ REIS , 644, SALA B - SANTO INACIO	FREDERICO WESTPHALEN - RS	ANDREIA MARCAROL	011.896.780-04	(55) 3744-3600
29.004.099/0001-81	BONIN & BONIN LTDA	R. DOIS DE JUNHO, 2354 - CENTRO	CACOAL - RO	MATHEUS MORENO DE SOUZA		(69) 34414708
18.274.923/0001-05	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	AV. ANGELO CALEFFI, 210 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	CLEITON CESAR LONGO	006.225.880-01	(54) 3523-2014

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 06/11/2018, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3597634** e o código CRC **5794D933**.

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°243/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 223/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0042.022055/2017-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM CENTRAIS DE AR, APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA E SIMILARES - SUGESP

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial a detentora do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 05/11/2018, sofreu a seguinte correção:

ONDE SE LÈ:

DATA DE PÚBLICAÇÃO NO DOE: 29/10/2018

LEIA-SE

DATA DE PÚBLICAÇÃO NO DOE: 05/11/2018

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho/RO, 06 de novembro de 2018.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Registro de Preços/SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora de Licitação/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 06/11/2018, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3599973** e o código CRC **49B40F4B**.

SEFIN

EDITAL Nº 22/2018/SEFIN-AGPVH

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL

AGÊNCIA DE RENDAS

SETRI

SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.

DATA: 05.11.2018.

Pelo presente Edital nº 034/2018/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

1. Processo nº: 20183000100244.

Suj. Passivo: Comércio e Serviços de Informatica Guajara Eireli - EPP.

CNPJ/MF: 97.542.504/0001-75.

2. Processo nº: 20183000100277.

Suj. Passivo: Marajá Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ/MF: 30.146.136/0001-75.

3. Processo nº: 20183000100278.

Suj. Passivo: Paper Comércio Atacadista de Papelaria e Embalagens Ltda.

CNPJ/MF: 31.073.403/0001-94.

4. Processo nº: 20182700100528.

Suj. Passivo: Marilene A dos Santos-ME.

CNPJ/MF: 10.404.489/0001-10.

5. Processo nº: 20182700100535.

Suj. Passivo: Marilene A dos Santos -ME.

CNPJ/MF: 10.404.489/0001-10.

6. Processo nº: 20182700100537.

Suj. Passivo: Raimundo de Holanda Campelo-ME.

CNPJ/MF: 08.781.291/0001-04.

7. Processo nº: 20182700100538.

Suj. Passivo: Raimundo de Holanda Campelo-ME.

CNPJ/MF: 08.781.291/0001-04.

8. Processo nº: 20182700100540.

Suj. Passivo: Raimundo de Holanda Campelo-ME

CNPJ/MF: 08.781.291/0001-04.

9. Processo nº: 20182700100543.

Suj. Passivo: Marilene A dos Santos-ME.

CNPJ/MF: 10.404.489/0001-10.

Porto Velho-RO, 05 de novembro de 2018.

Dilson Lélis Seabra de Souza
Agente de Rendas
1ª DRRE

Documento assinado eletronicamente por **Dilson Lelis Seabra de Souza**, **Auditor**, em 06/11/2018, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3592240** e o código CRC **08446564**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.1401.00838.0002/2016

Na condição de Ordenador de Despesa e, em conformidade com o Decreto em vigor nº 5459/1992, artigo 1º Reconheço e Homologo a despesa abaixo discriminada "despesa de sem prévio empenho", uma vez que o orçamento foi suplementado e disponibilizado para empenho na fonte:0213 após a realização dos serviços de chapas (carregamento/descarregamento) de mercadorias nos postos Fiscais desta SEFIN no município de Porto Velho-RO nos meses de julho e agosto/2018- referente ao Contrato nº 370/PGE/2018.

Credor	C E Z VASCONCELOS & CIA LTDA
CNPJ/CPF	16.747.373/0001-60
Endereço	RUA SANTA HELENA, Nº 61, BAIRRO ISAURA PARENTE, NA CIDADE DE RIO BRANCO-AC-CEP:69918-296
Descrição da despesa	Prestação de Serviços de Chapas nos Postos Fiscais desta SEFIN no município de Porto Velho-RO
Valor da Despesa	R$ 11.219,67 (onze mil duzentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

Marcelo Hagge Siqueira

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Matricula: 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/11/2018, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3579781** e o código CRC **0F90E0E3**.

IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 187 DE 01/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.04466-0000/2017.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 648/IPERON/GOV-RO,** de 12/12/2017, publicado no **DOE nº 244**, de 29/12/2017, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **CLAUDIA GONÇALVES BAPTISTA RUDIGUELLO,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **10,** matrícula nº **300025771**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, afim de que passe a constar conforme **DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 71/GCSFJFS/2018/TCE/RO,** de 23/10/2018; **DESPACHO/PGE/IPERON,** de 31/10/2018.

ONDE SE LÊ:

...com base na alínea “a”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c com os artigos 23, incisos e parágrafos; 45, 56 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008.

LEIA-SE:

...com base na alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c com os artigos 23, incisos e parágrafos; 45, 56 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/11/2018, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/11/2018, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3554135** e o código CRC **337B2256**.

CBM

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 300/2018/SUPEL- RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 300/2018/SUPEL-RO, cujo objeto é aquisição de colchões d-45 e lençóis com tamanhos (78x20x188) e (88x20x188) cm, para atender as necessidades em todas as unidades do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO**, referente ao Processo Administrativo nº 0004.112238/2018-84, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor das empresas: : **MULTIFLEX DO BRASILLTDA - ME,** a qual foi vencedora dos **item 01 no valor de 61.647,75** e **KMEIH E SERPA LTDA - ME** a qual foi vencedora dos **itens 02 e 05 nos valores de 70.797,00 e 20.622,00** respectivamente, com o valor total adjudicado de R$ 153.066,75 (cento e cinquenta e três mil sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Porto Velho, 05 de novembro de 2018. **Publique-se no Diário Oficial do Estado**.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3171423** e o código CRC **0932AF18**.

PC

Portaria nº 1594/2018/PC-APOIO

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Complementar nº. 76/1993;

CONSIDERANDO o Artigo 113, da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015/CONSUPOL/PC/RO, de 29/08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2794, de 01/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH, de 09/08/2018, constante do Processo SEI nº 0037.258037/2018-45;

CONSIDERANDO o Teor do Memorando-Circular nº 5/2018/PC-DRH, constante do Processo SEI nº 0019.282207/2018-21;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR o gozo de férias, de **20 (vinte)** dias, no período de **1º a 20/11/2018**, do(a) servidor(a) **SALOMÃO DE MATOS CHAVES** ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300104849, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente EXERCÍCIO 2018**.**

Art. 2º - CONVERTER em abono pecuniário **10 (dez)** dias, correspondente ao período de **21/11/2018** a **30/11/2018**, ao citado servidor, referente **EXERCÍCIO 2018.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 01 de Novembro de 2018.

WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI

Delegada-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI**, **Delegada Geral da Polícia Civil**, em 01/11/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3562297** e o código CRC **ABCCD44C**.

Portaria nº 1601/2018/PC-CONSUPOL

A **COMISSÃO DE PROMOÇÃO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Portarias nº. 1283/2018/PC-CONSUPOL/PC/RO de 04 de setembro de 2018 (Processo de Promoção) e 1402/2018/PC-CONSUPOL/PC/RO de 26 de setembro de 2018 (Altera Comissão) e pelo artigo 5º, inciso IX do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e pelo ainda Decreto n. 7671/96, que regulamenta o Instituto da Promoção Funcional, previsto no art. 293 da Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1.992, no que diz respeito à Polícia Civil:

R E S O L V E:

I - Tornar pública a classificação geral, pelo critério majoritário de antiguidade dos servidores aptos a concorrerem às promoções funcionais ordinária, referente a Setembro/2018, conforme ANEXO ÚNICO da presente portaria.

II - Os recursos deverão ser impetrados junto ao Conselho Superior de Polícia – CONSUPOL, via SEI, no prazo de DEZ (10) dias corridos, contados da data da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho-RO, 06 de novembro de 2018.

MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI

Presidente

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

1º Membro

JOYCE MARY MOREIRA

2º Membro

ANEXO UNICO

AGENTE DE POLICIA – 2ª para 3ª CLASSE

Nº DE VAGAS = 269 (duzentos e sessenta e nove)

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 116 (cento e dezesseis)

CRITÉRIO MAJORITÁRIO = ANTIGUIDADE

Ordem	Matrícula	Nome	2ª CLASSE	CRITERIO
1	300098507	CLAUDETE IUNGES	28/07/2014	Antiguidade
2	300098656	ANDREIA COSTA STEELE DE GOES	28/07/2014	Antiguidade
3	300098676	MARCIANA ROSA DE LIMA	28/07/2014	Antiguidade
4	300098913	MARTA DA SILVA	28/07/2014	Antiguidade
5	300098550	SOLANGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	28/07/2014	Merecimento
6	300098916	ROSENEI ARAUJO PRUDENTE DE ALMEIDA	28/07/2014	Antiguidade
7	300098541	EDSON JOSE VIANA	28/07/2014	Antiguidade
8	300098496	GILCELIO BRITO DE JESUS	28/07/2014	Antiguidade
9	300098506	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO	28/07/2014	Antiguidade
10	300098901	ALEXANDRE THOMAZ HARRISON	28/07/2014	Merecimento

11	300098499	JOYCE ANNE MARTINS ACCO	28/07/2014	Antiguidade
12	300098664	GILBERTO DOS SANTOS NOBRE	28/07/2014	Antiguidade
13	300098525	GENIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	28/07/2014	Antiguidade
14	300098668	ISRAEL DOS SANTOS TINE	28/07/2014	Antiguidade
15	300098686	ROSANA MARTINS DOS SANTOS SALES	28/07/2014	Merecimento
16	300098679	PAULO ROBERTO SALES TINE	28/07/2014	Antiguidade
17	300098653	ADILSON LEGAL PEREIRA	28/07/2014	Antiguidade
18	300098682	REINALDO FERREIRA DOS SANTOS	28/07/2014	Antiguidade
19	300098511	JOVELINA MAIA DANTAS	28/07/2014	Antiguidade
20	300098780	PAULO RICARDO BUENO FUZARI	28/07/2014	Merecimento
21	300098904	ANDRIA MENEZES PAIVA	28/07/2014	Antiguidade
22	300099038	CLAUDIR BORACINI FILHO	28/07/2014	Antiguidade
23	300098768	DAIANE BARBOSA DE BRITES KRAUSE	28/07/2014	Antiguidade
24	300098528	JESSIKA KELLY PEDRAZA DA SILVA	28/07/2014	Antiguidade
25	300098558	ROMULO JOSE CAMPOS LUNA	28/07/2014	Merecimento
26	300098502	RUBENS ALVES BATISTA	28/07/2014	Antiguidade
27	300098667	ISMAEL JULIO DE SOUZA	28/07/2014	Antiguidade
28	300098680	RAILDO SANTOS DELMONDES	28/07/2014	Antiguidade
29	300098909	JOSE GILVAN DA SILVA	28/07/2014	Antiguidade
30	300098681	RAIMUNDO ALCIMAR LOPES ASSIS	28/07/2014	Merecimento
31	300098508	EDVALDO BORCHARDT	28/07/2014	Antiguidade
32	300098513	MARIQUISON MOTA DE SA	28/07/2014	Antiguidade
33	300098671	JON ADSON FERREIRA DA SILVA	28/07/2014	Antiguidade
34	300098545	HELIO QUEIROZ SILVA	28/07/2014	Antiguidade
35	30009853	MARCELO LIMA PINHEIRO	28/07/2014	Merecimento

	1			
36	300098651	ABDIAS SIMAO DE SOUZA	28/07/2014	Antiguidade
37	300098665	HEDEN ILSON ANJO PARENTE	28/07/2014	Antiguidade
38	300098504	ALEXSANDRE RIBEIRO DA SILVA	28/07/2014	Antiguidade
39	300098536	ALAN RICARDO DE AMORIM	28/07/2014	Antiguidade
40	300098906	DULIA DE ALMEIDA NEVES	28/07/2014	Merecimento
41	300098490	ANDREI SEBOLD SANTOS	28/07/2014	Antiguidade
42	300098517	ROSELY DOS SANTOS	28/07/2014	Antiguidade
43	300098500	LUCIMAR APARECIDA JACOBSEN	28/07/2014	Antiguidade
44	300098912	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DA SILVA	28/07/2014	Antiguidade
45	300099040	LAERCIO GERHARDT	28/07/2014	Merecimento
46	300098902	ANA ODETE BARRETO	28/07/2014	Antiguidade
47	300098685	RENIVALDO PEREIRA GOMES	28/07/2014	Antiguidade
48	300098527	JEFFERSON BERNARDO DA SILVA	28/07/2014	Antiguidade
49	300098537	ALDINEIA SANTOS MACIEL	28/07/2014	Antiguidade
50	300098678	PAULO JEFERSON PEREIRA SILVA	28/07/2014	Merecimento
51	300098770	EUSTAQUIO NOMERG FERREIRA	28/07/2014	Antiguidade
52	300098543	FERNANDA ANDRADE DE MENEZES	28/07/2014	Antiguidade
53	300098652	ADAO JOSE DA SILVA	28/07/2014	Antiguidade
54	300098559	VITOR HUGO CORDEIRO DA COSTA	28/07/2014	Antiguidade
55	300098523	EDER JOSE ANDRUCHEVITZ	28/07/2014	Merecimento
56	300098544	GRAZIELLE REGINA FERNANDES A BATISTAO	28/07/2014	Antiguidade
57	300098522	CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE HOLANDA	28/07/2014	Antiguidade
58	300098491	ELIZANE GOMES DE OLIVEIRA	28/07/2014	Antiguidade
59	300098557	ROBSON KOPP DONATO	28/07/2014	Antiguidade

60	300098654	ADRIANO LEAL DO MONTE	28/07/2014	Merecimento
61	300098494	FRANCISCO SANTOS GUARENA DE CARVALHO	28/07/2014	Antiguidade
62	300098659	DANIELA CRISTINA CAVERZAN	28/07/2014	Antiguidade
63	300098684	RENATA MOURAO RODRIGUES DE PAIVA	28/07/2014	Antiguidade
64	300098549	RAFAEL DE FREITAS MARQUES	28/07/2014	Antiguidade
65	300099041	ROMER FRANCA FERNANDES DA NOBREGA	28/07/2014	Merecimento
66	300098519	ALINE FERNANDA SANTOS	28/07/2014	Antiguidade
67	300098501	RODRIGO LAERZIO CRUZ	28/07/2014	Antiguidade
68	300098660	EDGAR FELIPE DANTAS MOTTA	28/07/2014	Antiguidade
69	300098518	ADRIANO GONCALVES	28/07/2014	Antiguidade
70	300098538	ALLAN DAYVISON DOS SANTOS OLIVEIRA TEIXE	28/07/2014	Merecimento
71	300098905	DAIANE POSSIMOSER	28/07/2014	Antiguidade
72	300098662	FABRICIO ZANTUT	28/07/2014	Antiguidade
73	300098910	LIVIA MEHES MALDONADO SITOWSKI	28/07/2014	Antiguidade
74	300098767	ANDRE FELIPE CARVALHO PARAGUASSU	28/07/2014	Antiguidade
75	300098551	ANDRE LUIS OLIVEIRA LAGO	28/07/2014	Merecimento
76	300098771	FERNANDA MENDES DE LIMA	28/07/2014	Antiguidade
77	300098672	JORGE LUIZ NUNES MOREIRA	28/07/2014	Antiguidade
78	300098782	RUBENS PEREIRA DE SOUZA	28/07/2014	Antiguidade
79	300098691	TIAGO FRANCA SIQUEIRA	28/07/2014	Antiguidade
80	300098526	HEBER ALEXANDRE FONSECA MORAES CAMPOS	28/07/2014	Merecimento
81	300098677	MARCIO FERREIRA DOS SANTOS	28/07/2014	Antiguidade
82	300098911	MARCOS BONFA	28/07/2014	Antiguidade
83	300098534	SAMILA DE MORAES MOREIRA	28/07/2014	Antiguidade
84	30009855	RENAN BATISTA RIBEIRO	28/07/2014	Antiguidade

	6			
85	300098503	SUELI MOTA LIMA	28/07/2014	Merecimento
86	300098555	PAULO VINICIOS MARCELINO SILVA	28/07/2014	Antiguidade
87	300098552	FAGNER DELFINO COSMO	28/07/2014	Antiguidade
88	300098540	DANIEL OLIVEIRA GUEDES MEMÓRIA	28/07/2014	Antiguidade
89	300098690	THIAGO DE AZEVEDO LOPES	28/07/2014	Antiguidade
90	300098514	MAYKO SOARES DA SILVA	28/07/2014	Merecimento
91	300099039	JONAS SOARES DE OLIVEIRA	28/07/2014	Merecimento
92	300098914	NAASSOM CAMPOS LUNA	28/07/2014	Antiguidade
93	300098516	POLIANE RODRIGUES DA ROCHA	28/07/2014	Antiguidade
94	300098530	MADSON ALBUQUERQUE FERNANDES PONTES	28/07/2014	Antiguidade
95	300098919	UESCLEI OLIVEIRA FALCAO	28/07/2014	Antiguidade
96	300098547	JOAO VICENTE FIGUEREDO SANTOS SILVA	28/07/2014	Merecimento
97	300098510	JONATAN BELARMINO DOS SANTOS SILVA	28/07/2014	Antiguidade
98	300098777	MARCUS VINICIUS LOPES SILVA	28/07/2014	Antiguidade
99	300098918	TIAGO OLIVEIRA MORAES FONTES	28/07/2014	Antiguidade
100	300098775	KAROLINE DA SILVA GALLO	28/07/2014	Antiguidade
101	300098669	JAQUELINE SOUZA MAGALHAES	28/07/2014	Merecimento
102	300098670	JHONATAM SOARES DA SILVA	28/07/2014	Antiguidade
103	300098529	LEANDRO LUCAS BARRETO DE LIMA	28/07/2014	Antiguidade
104	300098663	FILIPE ANDRE BORCAT LUIZ DOS SANTOS	28/07/2014	Antiguidade
105	300098661	FABRICIO FERREIRA DE LIMA	01/08/2014	Antiguidade
106	300099359	ALCIDES CAMELO DA SILVA JUNIOR	06/08/2014	Merecimento
107	300098532	MARCELO MELO PEREIRA	09/08/2014	Antiguidade
108	300099042	XENOFONTE FERROSIL	10/08/2014	Antiguidade

109	300099604	PEDRO FERRAZ DA SILVA NETO	11/08/2014	Antiguidade
110	300098774	JOSE CARLOS DE MEDEIROS	26/08/2014	Antiguidade
111	300100982	ANDREIA SOUZA PINHEIRO	30/08/2014	Merecimento
112	300098655	ALESANDRO VILVOCK	30/08/2014	Antiguidade
113	300100975	ALINE RIBEIRO DE ARAUJO FERREIRA	30/08/2014	Antiguidade
114	300100984	CLAUDINE EVANGELISTA DOS SANTOS	30/08/2014	Antiguidade
115	300100983	CELIO ROBERTO DA SILVA	30/08/2014	Antiguidade
116	300098772	GEOVANE TRINDADE CAVALCANTE	31/08/2014	Merecimento

AGENTE DE POLICIA – 3ª CLASSE para ESPECIAL

Nº DE VAGAS = 12 (doze)

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 353 (trezentos e cinquenta e tres)

CRITÉRIO MAJORITÁRIO = ANTIGUIDADE

Ordem	Matrícula	Nome	3ª CLASSE	CRITERIO
1	300022643	ANTONIO SERAFIM SILVA JUNIOR	23/06/2008	Antiguidade
2	300022688	SIMONE SILVA GONCALVES	04/07/2008	Antiguidade
3	300070566	IVAN VIEIRA DE SOUZA	12/07/2008	Antiguidade
4	300022680	ROBERVAL DE SOUZA CORREIA	22/07/2008	Antiguidade
5	300022645	JOSE MUNHOZ DAHER	08/09/2008	Merecimento
6	300022622	FERNANDO MORAIS DO NASCIMENTO	20/10/2008	Antiguidade
7	300022653	LUIZ CARLOS DANTAS	20/11/2008	Antiguidade
8	300022708	MARLY DE SOUZA MIRANDA	11/12/2008	Antiguidade
9	300022777	HUDSON DA SILVA FERREIRA	17/12/2008	Antiguidade
10	300022775	AQUILES MORAES DE ASSUNCAO	09/01/2009	Merecimento
11	300022709	MOISES DE JESUS TORRES	15/01/2009	Antiguidade
12	300022662	MARIA GORETE ARRUDA	29/01/2009	Antiguidade
13	300022636	JOAO NETO PEREIRA DA SILVA *	05/02/2007	Antiguidade
14	300022711	SERGIO ADRIANO MOREIRA	30/03/2009	Antiguidade
15	300022716	AILTON PACHECO DIAS	16/04/2009	Merecimento
16	300022719	CRISTOVAO DIAS LOPES	23/04/2009	Antiguidade
17	300022726	KATIA CILENE MEDEIROS DO NASCIMENTO ROSA	23/04/2009	Antiguidade
18	300022725	JULIO CEZAR JOAQUIM E SILVA	15/05/2009	Antiguidade
19	300022757	KAU GOMES DA SILVA	24/07/2009	Antiguidade
20	300022721	FRANCISCO ALVES DA SILVA	04/08/2009	Merecimento

21	300022722	GRACIMAR FERRAZ	04/08/2009	Antiguidade
22	300022720	FRANCINEILA MAIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	04/08/2009	Antiguidade
23	300022756	LOURIVALDO CALISTO CRUZ BELEZA	10/08/2009	Antiguidade
24	300022758	NEIVA ROSAS DE QUEIROZ	12/08/2009	Antiguidade
25	300022759	RONILDO DE SOUSA BARROSO	18/08/2009	Merecimento
26	300022760	WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS	27/08/2009	Antiguidade
27	300022618	ELIBEU CARMO E SILVA	18/09/2008	Antiguidade
28	300022718	CRISANTO MERCADO FILHO	20/11/2009	Antiguidade
29	300022768	GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS	16/12/2009	Antiguidade
30	300022743	MARIA CLARA SILVA CAMARGOS	16/12/2009	Merecimento
31	300022767	BARBARA BRAGA GRACIANO	16/12/2009	Antiguidade
32	300022782	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA	14/05/2010	Antiguidade
33	300022781	KAREN CRISTINA PINHEIRO DE ANDRADE	14/05/2010	Antiguidade
34	300021594	JOAO BOSCO FRANÇA SILVA FILHO	06/10/2004	Antiguidade
35	300022769	MARLY HASSEGAWA MOSCOSO SOARES	25/11/2010	Merecimento
36	300022624	FRANCISCO PERON DE MIRANDA	01/06/2012	Antiguidade
37	300032580	MARUSAN CLEBER GUEDES	01/06/2012	Antiguidade
38	300032459	CHARLES KOSLOW	05/07/2012	Antiguidade
39	300023251	LINDINALVA PEREIRA DE SANTANA FERNANDES	01/08/2012	Antiguidade
40	300058693	FLAVIO RODRIGUES LIMA	01/08/2013	Merecimento
41	300058565	ROBERTO DA SILVA NUNES	01/08/2013	Antiguidade
42	300058697	GENIVALDO CRISTIANO ANTUNES DOS SANTOS	01/08/2013	Antiguidade
43	300060216	MARLI KEMPER CARNEIRO	01/08/2013	Antiguidade
44	300058559	MARIA DE LOURDES HONORATO	01/08/2013	Antiguidade
45	300058560	MARIA MERCE AZEVEDO DA SILVA	01/08/2013	Merecimento
46	300060188	MAURICIO FAVARO ANDRADE	01/08/2013	Antiguidade
47	300058699	HUMBERTO JOSE NICACIO DOS SANTOS	01/08/2013	Antiguidade
48	300060217	MARCIO FRANK DE OLIVEIRA BARBOSA	01/08/2013	Antiguidade
49	300060588	HUDSON BATISTA DE AMARAL	01/08/2013	Antiguidade
50	300058563	PAULO ENEIAS ANICETO	01/08/2013	Merecimento
51	300060091	SERGIO LADISLAU COSTA	01/08/2013	Antiguidade
52	300058706	NILTON VIEIRA CAVALCANTE	01/08/2013	Antiguidade
53	300058546	GILVANIA TEREZINHA DOS SANTOS	01/08/2013	Antiguidade
54	300058684	ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO	01/08/2013	Antiguidade
55	300058534	CLAELTON RIBEIRO MENDONCA	01/08/2013	Merecimento
56	300060095	SILVANE LIMA DA SILVA	01/08/2013	Antiguidade
57	300058707	PAULO PINTO ALCANTARA	01/08/2013	Antiguidade
58	300058703	JOAO MARIA NETO	01/08/2013	Antiguidade
59	300058696	FRANCISCO VANDERLEY DE VERAS	01/08/2013	Antiguidade
60	300058695	FRANCISCO PINTO ALCANTARA	01/08/2013	Merecimento
61	300059996	ADRIANE CRISTINE URBANSKI SILVA	01/08/2013	Antiguidade
62	300058683	ANDREIA RODRIGUES LOPES	01/08/2013	Antiguidade

63	300058531	ADEILDO TEIXEIRA VIEIRA	01/08/2013	Antiguidade
64	300058575	WALDINEY NUNES SILVINO	01/08/2013	Antiguidade
65	300058564	PAULO ROBERTO SILVA	01/08/2013	Merecimento
66	300058572	MARCELO DA SILVA	01/08/2013	Antiguidade
67	300060225	MARCOS JUNIOR FERREIRA DE SOUZA	01/08/2013	Antiguidade
68	300058539	ERINETE NASCIMENTO LEONEL	01/08/2013	Antiguidade
69	300058543	FABIANA MORAIS DE OLIVEIRA LIMA	01/08/2013	Antiguidade
70	300058571	VAGNER ROSEMIRO TOLFO	01/08/2013	Merecimento
71	300058568	ROSA RAQUEL BOAVENTURA	01/08/2013	Antiguidade
72	300058576	WANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	01/08/2013	Antiguidade
73	300058569	ROZELY COLI COSTA	01/08/2013	Antiguidade
74	300058566	RONALDO ADRIANO DECURSIO DA SILVA	01/08/2013	Antiguidade
75	300058577	WELLITON LUIZ FUZARI	01/08/2013	Merecimento
76	300059918	CLEBER SILVA DO NASCIMENTO	01/08/2013	Antiguidade
77	300058562	PATRICIO FRANCO PONTES	01/08/2013	Antiguidade
78	300058552	JOSE TOMAZ COSTA	01/08/2013	Antiguidade
79	300058555	LUSMAR FARIAS DE CASTRO	01/08/2013	Antiguidade
80	300058688	DAVI BEZERRA LIMA	01/08/2013	Merecimento
81	300058681	ALEQUESANDRO DE ANDRADE	01/08/2013	Antiguidade
82	300059872	ELIANILTON LIMA DE CARVALHO	01/08/2013	Antiguidade
83	300058561	MAURICIO ALVES DA SILVA	01/08/2013	Antiguidade
84	300059963	JESUS JOSUE DA SILVA	01/08/2013	Antiguidade
85	300058679	ACIR DA CRUZ	01/08/2013	Merecimento
86	300059829	SUZE DE SOUZA LOPES	01/08/2013	Antiguidade
87	300060201	LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS	01/08/2013	Antiguidade
88	300059843	VAGNER SOARES BESERRA	01/08/2013	Antiguidade
89	300059912	CEZAR CASTRO DA SILVA JUNIOR	01/08/2013	Antiguidade
90	300060003	JORGE LUIZ MAGALHAES	01/08/2013	Merecimento
91	300058686	CLOVIS HENRIQUE DA SILVA	01/08/2013	Merecimento
92	300060050	PAULO SERGIO ANDRADE DE AGUIAR	01/08/2013	Antiguidade
93	300060222	MARCOS DE SOUZA BRITO	01/08/2013	Antiguidade
94	300059866	WILSON SERGIO DA SILVA TENANI	01/08/2013	Antiguidade
95	300060203	OZENI OLIVEIRA DA SILVA	01/08/2013	Antiguidade
96	300058578	WHANDERSON ROGERIO POMPILIO	01/08/2013	Merecimento
97	300060039	ANTONIO ASSUNCAO GOVEIA	01/08/2013	Antiguidade
98	300060065	REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	01/08/2013	Antiguidade
99	300060220	MARCOS CANDIDO DE OLIVEIRA	01/08/2013	Antiguidade
100	300059856	VILMAR FRANCISCO DOS SANTOS	01/08/2013	Antiguidade
101	300059859	WALMEN DE SOUZA FRANCA	01/08/2013	Merecimento
102	300060227	MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	01/08/2013	Antiguidade
103	300060085	RUBENS STELZENBERGER	01/08/2013	Antiguidade
104	300059869	FRANCISCO SOUSA DE BRITO	01/08/2013	Antiguidade
105	300060049	PAULO JOSE OLIVEIRA SILVA	01/08/2013	Antiguidade
106	300060064	REGIANI FERREIRA DE OLIVEIRA	01/08/2013	Merecimento
107	300060011	JOSE EVANGELISTA DE MELO FILHO	01/08/2013	Antiguidade

108	300060045	ALISSON FERNANDO MARINHO	01/08/2013	Antiguidade
109	300059938	DEISE SGUISSARDI	01/08/2013	Antiguidade
110	300060192	MERCEDES DA SILVA MOURA	01/08/2013	Antiguidade
111	300060087	SATYRO QUINTO DE SOUZA NETO	01/08/2013	Merecimento
112	300059992	ADILSON PEREIRA SERRA	01/08/2013	Antiguidade
113	300059937	DAVID SOUZA DE JESUS	01/08/2013	Antiguidade
114	300060592	MARIA LAENE DE OLIVEIRA	01/08/2013	Antiguidade
115	300060044	PAULO BARBOSA BUENO	01/08/2013	Antiguidade
116	300059884	HELIO PEREIRA CRUZ	01/08/2013	Merecimento
117	300060163	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	01/08/2013	Antiguidade
118	300060057	ANTONIO MAGALHAES CUNHA	01/08/2013	Antiguidade
119	300060088	SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA	01/08/2013	Antiguidade
120	300060231	MARINA RODRIGUES MOREIRA	01/08/2013	Antiguidade
121	300061294	ARISTON SANTOS SANTANA	01/08/2013	Merecimento
122	300058545	GERSON CORDEIRO DE SOUZA	01/08/2013	Antiguidade
123	300059945	IVONE APARECIDA NAVA FLORES	01/08/2013	Antiguidade
124	300060219	MARCOS AURELIO PINHEIRO RAMOS	01/08/2013	Antiguidade
125	300059969	JOEL LOPES DE OLIVEIRA	01/08/2013	Antiguidade
126	300059916	ELIAS FERREIRA DE SOUZA	01/08/2013	Merecimento
127	300059929	CLOVIS JOSE MOREIRA	01/08/2013	Antiguidade
128	300059983	ANGELA MARIA PEREIRA SILVA CRUZ	01/08/2013	Antiguidade
129	300060074	ROBSON SANTANA PINTO	01/08/2013	Antiguidade
130	300060061	RANYERES MONTEIRO BOTELHO	01/08/2013	Antiguidade
131	300059961	JEAN CARLOS SILVA	01/08/2013	Merecimento
132	300060008	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BISPO	01/08/2013	Antiguidade
133	300059939	DELFIM CAVALCANTE FEITOSA	01/08/2013	Antiguidade
134	300060157	FRANCISCA CLEIDE RODRIGUES	01/08/2013	Antiguidade
135	300060221	MARLENE MARIA DA SILVA	01/08/2013	Antiguidade
136	300059990	ADIEL DAVID PAVAO	01/08/2013	Merecimento
137	300058711	LUIZ CARLOS LASSEN	01/08/2013	Antiguidade
138	300059956	IZAURA ALVES DE CAMARGO	01/08/2013	Antiguidade
139	300059928	CLEMILDA DA SILVA LIMA	01/08/2013	Antiguidade
140	300060189	MAURO MARCELO DE SOUSA RAMALHO	01/08/2013	Antiguidade
141	300059887	IGOR FURBINO DE SOUZA	01/08/2013	Merecimento
142	300060020	JOSEMAR SILVEIRA BATISTA	01/08/2013	Antiguidade
143	300060147	FABIO VIEIRA MATOS	01/08/2013	Antiguidade
144	300058698	GLAUCIA DE ARRUDA DOMINGUES	01/08/2013	Antiguidade
145	300060056	EMERSON ILDEBERTO MEDIM BAIA	01/08/2013	Antiguidade
146	300059893	ANTONIO MARMO MACHADO ROCHA	01/08/2013	Merecimento
147	300060193	MEREGILDO HELKER	01/08/2013	Antiguidade
148	300060006	JOSE CARLOS DA SILVA	01/08/2013	Antiguidade
149	300059968	JOEL BARBOSA DE FARIAS	01/08/2013	Antiguidade
150	300060228	MARIA APARECIDA LEAL DE SOUZA	01/08/2013	Antiguidade
151	300058549	JOAO JOSE PEREIRA	01/08/2013	Merecimento
152	300059878	GILMAR LEORNALDO DA SILVA	01/08/2013	Antiguidade

153	300059911	CELINGTON ANANIAS TARGINO DE MELO FREIRE	01/08/2013	Antiguidade
154	300060001	AGNALDO ALVES CURSINO	01/08/2013	Antiguidade
155	300060030	LILLIAN SHIRLEY ROQUE SOARES	01/08/2013	Antiguidade
156	300058558	MARCELO DO ROSARIO LIMA	01/08/2013	Merecimento
157	300060004	JORGEMAR FERREIRA SOUZA	01/08/2013	Antiguidade
158	300060090	SERGIO ARAUJO DA SILVA	01/08/2013	Antiguidade
159	300060206	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA	01/08/2013	Antiguidade
160	300059837	THULIO WANDERLEY VIEIRA DA SILVA	01/08/2013	Antiguidade
161	300060229	MARIA IRONEIDE DOS SANTOS	01/08/2013	Merecimento
162	300059906	CARLOS CLEBER MOURA BRAGA	01/08/2013	Antiguidade
163	300060040	ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA	01/08/2013	Antiguidade
164	300060089	SERGIO ANTONIO RIBEIRO VIERO	01/08/2013	Antiguidade
165	300059852	ELIANE ALVES DA SILVA NASCIMENTO	01/08/2013	Antiguidade
166	300059997	ADRIANO DE SOUZA MARQUES	01/08/2013	Merecimento
167	300059921	CLAUDIOMILSON PEREIRA	01/08/2013	Antiguidade
168	300060007	ELISANDRA MIRIAN CANDIOTO ROSA	01/08/2013	Antiguidade
169	300060200	NELSON PEREIRA LIMA	01/08/2013	Antiguidade
170	300060210	MANOEL TAVARES DA SILVA NETO	01/08/2013	Antiguidade
171	300060042	ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA	01/08/2013	Merecimento
172	300060092	SERGIO RIBEIRO SILVA	01/08/2013	Antiguidade
173	300059901	AURICELIA RODRIGUES DE DEUS	01/08/2013	Antiguidade
174	300059900	ARISTOTELES ONASSIS PINTO TEIXEIRA	01/08/2013	Antiguidade
175	300060597	VICTOR VASQUES RODRIGUES FILHO	01/08/2013	Antiguidade
176	300060032	LUCELIO NUNES CAMARA	01/08/2013	Merecimento
177	300060026	ALDEIR MENDES DA TRINDADE	01/08/2013	Antiguidade
178	300059951	EDGARD COSTA DOS SANTOS RIBEIRO	01/08/2013	Antiguidade
179	300060202	ODAILSON MORAIS DE AGUIAR	01/08/2013	Antiguidade
180	300060596	SIDNEY DA SILVA NUNES	01/08/2013	Antiguidade
181	300060010	JOSE DORIVAL DO NASCIMENTO SANTOS	01/08/2013	Merecimento
182	300060581	HEBER SIMIONATO PAZ	01/08/2013	Antiguidade
183	300060211	MANOEL CAVALCANTE DE SOUZA	01/08/2013	Antiguidade
184	300059851	VANDOIR JOSE HORN	01/08/2013	Antiguidade
185	300059949	EDCARLOS SILVA DE LIMA	01/08/2013	Antiguidade
186	300059870	GERLANDIO MARQUES SANTOS	01/08/2013	Merecimento
187	300059943	ELIETE DOS SANTOS SOUZA DINIZ	01/08/2013	Antiguidade
188	300059903	BENILDA DA SILVA MAGALHAES	01/08/2013	Antiguidade
189	300059864	WENDELL FERREIRA DE FREITAS	01/08/2013	Antiguidade
190	300060209	MAILSON BARBOSA MELO	01/08/2013	Antiguidade
191	300060213	MARCIANE KUHN	01/08/2013	Merecimento
192	300059844	VALDINEI FERNANDES KEIRI	01/08/2013	Antiguidade
193	300059919	CLAUDIA BATISTA DE LIMA BRITO	01/08/2013	Antiguidade
194	300059905	CARLOS ANDRE GOMES	01/08/2013	Antiguidade
195	300060016	JOSE RIBEIRO PINTO FILHO	01/08/2013	Antiguidade
196	300060078	RONALDO BISPO BEZERRA	01/08/2013	Merecimento

197	300059941	DELLANO DE ARAUJO BRAGA	01/08/2013	Antiguidade
198	300060197	MOISES APOCALIPSE ALENCAR	01/08/2013	Antiguidade
199	300060073	ROBERTO LEVI RODRIGUES DA SILVA	01/08/2013	Antiguidade
200	300059882	GUSTAVO MAIA PAULINO	01/08/2013	Antiguidade
201	300060208	LYDIANE QUEIROZ DA SILVA MELO	01/08/2013	Merecimento
202	300061286	CARLOS ROBERTO REGINA JUNIOR	01/08/2013	Merecimento
203	300060580	HAROLD ALVAREZ ROCA	01/08/2013	Antiguidade
204	300058570	SABRINA FUZARI RAASCH	01/08/2013	Antiguidade
205	300060015	JOSE PEDRO DE SOUZA RAMOS	01/08/2013	Antiguidade
206	300059950	EDESIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	01/08/2013	Antiguidade
207	300059876	GILDETE SANTOS DO CARMO CORSI	01/08/2013	Merecimento
208	300060029	LILIANE RODRIGUES SANTOS	01/08/2013	Antiguidade
209	300060150	FERNANDO FERREIRA MARTINS	01/08/2013	Antiguidade
210	300059954	EDIANE KUTZ MATHIAZZO	01/08/2013	Antiguidade
211	300060066	REGINALDO TEIXEIRA DE SOUZA	01/08/2013	Antiguidade
212	300060097	PEDRO SINEI MARTINS	01/08/2013	Merecimento
213	300058548	JEFFESON CORDEIRO MUNIZ	01/08/2013	Antiguidade
214	300059861	WASHINGTON MATIAS DE ARAUJO	01/08/2013	Antiguidade
215	300060041	ANTONIO JUNIOR QUEIROZ DA SILVA	01/08/2013	Antiguidade
216	300060024	ALBERONE GAMA DE MACEDO	01/08/2013	Antiguidade
217	300060005	JORGEVANE SOUZA GOMES	01/08/2013	Merecimento
218	300059924	CLEBERSON GOMES DOS SANTOS	01/08/2013	Antiguidade
219	300060215	MARCIO DA SILVA DUARTE	01/08/2013	Antiguidade
220	300060226	MARCOS TADEU MACHADO	01/08/2013	Antiguidade
221	300059989	ADENILSON CARLOS AGUIAR DE SOUZA	01/08/2013	Antiguidade
222	300059978	ELIOMAR ALVES DA SILVA FREITAS	01/08/2013	Merecimento
223	300060096	SILVIONEI FARIAS DA SILVA	01/08/2013	Antiguidade
224	300059904	CARLA PANSINI	01/08/2013	Antiguidade
225	300060013	JOSE GOMES DE ALMEIDA FILHO	01/08/2013	Antiguidade
226	300059947	DIONE DOS ANJOS LUCAS	01/08/2013	Antiguidade
227	300059936	DAVI FERREIRA SOARES	01/08/2013	Merecimento
228	300060009	JOSE DE RIBAMAR MORAIS POVOA	01/08/2013	Antiguidade
229	300060194	MICHAEL AQUINO GOVEIA	01/08/2013	Antiguidade
230	300059914	CHIRLEI JACOMIN BOLLIS DA ROCHA	01/08/2013	Antiguidade
231	300059880	GLIWELKISON PEDRISCH DE CASTRO	01/08/2013	Antiguidade
232	300060196	MIRTS SILVA RODRIGUES	01/08/2013	Merecimento
233	300059873	GERSON GONCALVES DA COSTA	01/08/2013	Antiguidade
234	300059886	HUGO OLENSKI	01/08/2013	Antiguidade
235	300059960	JAIRO CARNEIRO MAGALHAES JUNIOR	01/08/2013	Antiguidade
236	300059985	ANGELO SADOVSKI DE SOUZA	01/08/2013	Antiguidade
237	300059948	DUVAL BEZERRA DA COSTA JUNIOR	01/08/2013	Merecimento
238	300060014	JOSE JOAO MAGALHAES JUNIOR	01/08/2013	Antiguidade
239	300060132	FABIANO TAVARES DE LIMA	01/08/2013	Antiguidade
240	300059980	ANDREIA SILVA DE SOUZA	01/08/2013	Antiguidade
241	300059979	ANDRE LOPES DO REGO	01/08/2013	Antiguidade
242	300060084	RUBENS RAMOS DE SOUZA	01/08/2013	Merecimento

243	300060149	FELIX ANGELO SERAFIM	01/08/2013	Antiguidade
244	300060023	JUNIOMAR MELLO DE ALMEIDA	01/08/2013	Antiguidade
245	300059908	CARLOS JERONINO DE SOUZA	01/08/2013	Antiguidade
246	300060212	MARCIA MARIA MATOSO	01/08/2013	Antiguidade
247	300060060	RAFAEL SALES HERON	01/08/2013	Merecimento
248	300060214	MARCIO CESAR DE OLIVEIRA	01/08/2013	Antiguidade
249	300060055	ELTON BOTELHO DOS SANTOS	01/08/2013	Antiguidade
250	300059913	CHARLES ELIAS DA SILVA	01/08/2013	Antiguidade
251	300060000	ADRIANO SCHONTZ	01/08/2013	Antiguidade
252	300059974	JONES RABELO GARCIA	01/08/2013	Merecimento
253	300060082	LUCIANO MATOS DA SILVA	01/08/2013	Antiguidade
254	300060081	RONILTON ALVES DE LIMA	01/08/2013	Antiguidade
255	300060048	ALZICLEI MARQUES DOS SANTOS FERREIRA	01/08/2013	Antiguidade
256	300059839	TIAGO ALVES BATISTA SENA	01/08/2013	Antiguidade
257	300059846	ELCY DE LIMA SOARES FIGUEIRA	01/08/2013	Merecimento
258	300060094	SIDINEI AMADIO JUNIOR	01/08/2013	Antiguidade
259	300059930	CRISTIANE CAMILA CHAGAS RUBENS NOBRE	01/08/2013	Antiguidade
260	300060098	ERICA CAROLINA FERNANDES DE PAULA LEITE	01/08/2013	Antiguidade
261	300060021	JOSIEL MIRANDA PEREIRA	01/08/2013	Antiguidade
262	300060002	ALAN BORGES RAMOS	01/08/2013	Merecimento
263	300060025	JUSSARA MENEGAZ	01/08/2013	Antiguidade
264	300059877	GILMAR ESTEVO DOS SANTOS	01/08/2013	Antiguidade
265	300059995	ADRIANA SILVA DE BARROS	01/08/2013	Antiguidade
266	300059952	EDGLEY QUEIROS BUENO	01/08/2013	Antiguidade
267	300060187	LUCIANA RESENDE	01/08/2013	Merecimento
268	300060585	HELIO JUNIOR DE PAULA	01/08/2013	Antiguidade
269	300059977	ANDERSON SILVA DA SILVA	01/08/2013	Antiguidade
270	300059971	JOELMA SALES DA SILVA	01/08/2013	Antiguidade
271	300059854	VERONICA ZACARIAS VARGAS	01/08/2013	Antiguidade
272	300059883	HELDER BATISTA GAMA	01/08/2013	Merecimento
273	300060070	RENE GARCIA PRADO	01/08/2013	Merecimento
274	300059875	GILBERTO PAULO DO NASCIMENTO HIRSCHMAMN	01/08/2013	Antiguidade
275	300059826	SIRLENE DE ARAUJO ANTERES	01/08/2013	Antiguidade
276	300060035	BRUNO LOPES DA COSTA	01/08/2013	Antiguidade
277	300060047	PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA	01/08/2013	Antiguidade
278	300060075	RODRIGO AUGUSTO MACEDO MARINHO	01/08/2013	Merecimento
279	300059988	ADALTO APARECIDO TEIXIERA	01/10/2013	Antiguidade
280	300060080	RONILDO TEODORO DOS SANTOS	01/10/2013	Antiguidade
281	300060575	ALISON BELESA DE SOUZA	01/10/2013	Antiguidade
282	300060929	ALAN DELON EVANGELISTA DOS SANTOS	01/10/2013	Antiguidade
283	300059910	CARLOS ROBERTO ALVAREZ DURAN	01/10/2013	Merecimento

284	300060224	MARCOS EDUARDO ESTENSSORO ROSSENDY	01/10/2013	Antiguidade
285	300060028	LEONDAS FERNANDES FERREIRA	01/10/2013	Antiguidade
286	300059933	DAIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	01/10/2013	Antiguidade
287	300059993	ADISSON GOMES BARROS	01/10/2013	Antiguidade
288	300060051	PEDRO GEOVAR RIBEIRO JUNIOR	01/10/2013	Merecimento
289	300060119	FABIANO GOMES ALVES	01/10/2013	Antiguidade
290	300060034	LUCIANA MOREIRA DE SOUZA	01/10/2013	Antiguidade
291	300059867	WINDSON DIMAS MARQUES DA SILVA	01/10/2013	Antiguidade
292	300059931	CRISTIANE RAMOS DE ARAUJO	01/10/2013	Antiguidade
293	300060054	PEDRO VITOR DOS SANTOS	01/10/2013	Merecimento
294	300059832	TAIZA CHAGAS DE SOUZA	01/10/2013	Antiguidade
295	300059871	ILAN JEFFERSON DA SILVA ARAUJO	01/10/2013	Antiguidade
296	300060207	LUCIO ANDRE AZEVEDO SANTOS	01/10/2013	Antiguidade
297	300058685	ARIOSVALDO GOMES DA SILVA	01/10/2013	Antiguidade
298	300060195	MIRTES SOUZA FEITOSA	01/10/2013	Merecimento
299	300060594	OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO	01/10/2013	Antiguidade
300	300060154	FERNANDO GARCIA DE SOUSA	01/10/2013	Antiguidade
301	300060582	HELIO CALIXTO FERREIRA	01/10/2013	Antiguidade
302	300059907	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA PINHEIRO	01/10/2013	Antiguidade
303	300060036	ELOIZA DUARTE RODRIGUES	01/10/2013	Merecimento
304	300059833	TAYRONE GONCALVES RIBEIRO	01/10/2013	Antiguidade
305	300060199	NELINHO DIAS BARROS VIEIRA	01/10/2013	Antiguidade
306	300059915	CHRISTIAN MICHEL MARTINS	01/10/2013	Antiguidade
307	300060019	JOSECLEI SCHEREDER	01/10/2013	Antiguidade
308	300060589	ISMAEL MIRANDA DE OLIVEIRA	01/10/2013	Merecimento
309	300060590	JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/10/2013	Antiguidade
310	300060593	MARLI GARCIA DAS CHAGAS	01/10/2013	Antiguidade
311	300060579	FRANCISCO CARLOS PEREIRA	01/10/2013	Antiguidade
312	300060598	ARLINDO DALMERON CABRAL DE LIMA	01/10/2013	Antiguidade
313	300060928	ANDERSON DE MIRANDA	01/10/2013	Merecimento
314	300061300	FRANCISCO MARQUES DA ROCHA	01/10/2013	Antiguidade
315	300061312	GILMAR FELIX LEITE	01/10/2013	Antiguidade
316	300061310	LUCINEIA SANTANA ROCHA	01/10/2013	Antiguidade
317	300061308	MISAEL NONATO RODRIGUES	01/10/2013	Antiguidade
318	300061261	IRENE RODRIGUES SILVA	01/10/2013	Merecimento
319	300061281	ELIEL DERMONI DE CARVALHO	01/10/2013	Antiguidade
320	300061309	JILMAR NASCIMENTO RABELO	01/10/2013	Antiguidade
321	300061278	MARIA APARECIDA TEODORO	01/10/2013	Antiguidade
322	300061270	ADRIANO EMERSON ARAUJO DOS SANTOS	01/10/2013	Antiguidade
323	300061280	TALVANE DA SILVA SANTOS	01/10/2013	Merecimento
324	300061296	VICENTE ACRISIO VERAS RODRIGUES	01/10/2013	Antiguidade
325	300061301	JOSIEL CAVALCANTE VIEIRA	01/10/2013	Antiguidade
326	300061263	ELIANA BATISTA DOS SANTOS REIS	01/10/2013	Antiguidade
327	300061302	FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE RIBEIRO	01/10/2013	Antiguidade

328	300059920	CLAUDIO LOBATO MARQUES	01/10/2013	Merecimento
329	300061264	MARTO YOSHIMINE NETO	01/10/2013	Antiguidade
330	300061265	ELIANDRO SILVA DE SOUZA	01/10/2013	Antiguidade
331	300061305	WELITON DE SOUZA MORAES	01/10/2013	Antiguidade
332	300061291	ANDREIA BRUNETTO RIZELLO	01/10/2013	Antiguidade
333	300061307	RONAN TIAGO TEIXEIRA	01/10/2013	Merecimento
334	300061266	ELLEN CRISTINA DINIZ VIEIRA	01/10/2013	Antiguidade
335	300061289	JAIRO RODRIGO DA SILVA	01/10/2013	Antiguidade
336	300061295	MARCELO CARDOSO	01/10/2013	Antiguidade
337	300061276	RONALDO MENDES PEREIRA	01/10/2013	Antiguidade
338	300061277	JACK FELINTO DA SILVA	01/10/2013	Merecimento
339	300061271	JOSE CHARLERY COSTA VARAO	01/10/2013	Antiguidade
340	300061282	VALDIQUE FERREIRA DE SOUZA	01/10/2013	Antiguidade
341	300061303	ROGERIO RODRIGUES DA COSTA	01/10/2013	Antiguidade
342	300061304	MIGUEL ANGELO CAMARGO GILIO	01/10/2013	Antiguidade
343	300061272	MARCEL MENGEL	01/10/2013	Merecimento
344	300061275	SILVIA LETICIA ALMEIDA DAS CHAGAS	01/10/2013	Merecimento
345	300061285	EMERSON NISIM ISRAEL BARBOSA	01/10/2013	Antiguidade
346	300061260	RAFANELI ANDRADE JUNIOR	01/10/2013	Antiguidade
347	300061293	LEA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	01/10/2013	Antiguidade
348	300058537	ELANA ERICA OLIVEIRA FREIRE	05/05/2014	Antiguidade
349	300064419	JOAO PAULO RIBEIRO GUTERRES	10/05/2014	Merecimento
350	300064119	JOSE CORREA NETTO	14/05/2014	Antiguidade
351	300064710	LUCIANE CARLA DOS REIS	17/05/2014	Antiguidade
352	300061283	RICARDO GOMES PONCE	16/06/2014	Antiguidade
353	300066087	IRINEU KREUSCH	12/07/2014	Antiguidade

*JOAO NETO PEREIRA DA SILVA TEVE INTERRUPÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO Licença sem vencimento 02/03/2012 a 10/03/2014. Desta forma, fica reclassificado em 13º lugar, considerando como data de contagem na 3ª classe a data de 13/02/2009.

DATILOSCOPISTA – 2ª para 3ª CLASSE

Nº DE VAGAS = 6 (seis)

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 10 (DEZ)

CRITÉRIO MAJORITÁRIO = ANTIGUIDADE

ORDEM	Matrícula	Nome	2ª CLASSE	CRITERIO
1	300098758	ELIFANIA PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA	29/07/2014	Antiguidade
2	300098467	ANGELICA CAMINHA ALVES	29/07/2014	Antiguidade
3	300098642	ODETE NERES FONSECA	29/07/2014	Antiguidade
4	30009863	DARLEN CARNEIRO MACHADO	29/07/2014	Antiguidade

	8			
5	300098898	ORLANI MEIRELES AGUIAR	29/07/2014	Merecimento
6	300098759	LEILANE FARIAS LOPES DUARTE	29/07/2014	Antiguidade
7	300098468	EVERTON MARINHO DONADON BATISTA	29/07/2014	Antiguidade
8	300098639	DEBORA CRISTINA CRUZ SANTOS	29/07/2014	Antiguidade
9	300098641	GEREMIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	31/08/2014	Antiguidade
10	300100277	FILIPE MENEZES DE ALBUQUERQUE	31/08/2014	Merecimento

DATILOSCOPISTA – 3ª CLASSE para ESPECIAL

Nº DE VAGAS = 01 (uma)

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 90 (noventa)

CRITÉRIO MAJORITÁRIO = ANTIGUIDADE

ORDEM	Matrícula	Nome	3ª CLASSE	CRITERIO
1	300021682	EDILZA DA MOTA PISA LOPES	04/10/2004	Antiguidade
2	300021713	REGINA CELIA RODRIGUES DE SOUZA	04/10/2004	Antiguidade
3	300021693	IVONEIDE MEDEIROS	04/10/2004	Antiguidade
4	300021719	SILVANA LEMOS DOS SANTOS PINHEIRO	04/10/2004	Antiguidade
5	300021718	RUTH MEIRE DE FREITAS SILVA	04/10/2004	Merecimento
6	300021689	GILBERTO ALVES MACEDO	04/10/2004	Antiguidade
7	300021673	ANGELA TEODORA VIEIRA RAMOS	04/10/2004	Antiguidade
8	300021711	PAULO KLEBER MORAIS DE ALMEIDA	04/10/2004	Antiguidade
9	300021722	SILVIA SOUZA DE ALENCAR COSTA	04/10/2004	Antiguidade
10	300021709	ODINALDO MAURICIO PEREIRA DA SILVA	04/10/2004	Merecimento
11	300021698	LUCIANE DA COSTA PEREIRA	04/10/2004	Antiguidade
12	300021699	LILIAM DOS SANTOS BATISTA	04/10/2004	Antiguidade
13	300021676	DAMARES CELESTINO DA SILVA SANTANA	04/10/2004	Antiguidade
14	300021728	VANESSA BRASIL DE CARVALHO	04/10/2004	Antiguidade
15	300021703	MARCOS SILVA DE ARRUDA	04/10/2004	Merecimento
16	300021695	JOCILENE NUNES BENTES	04/10/2004	Antiguidade
17	300021712	PRISCILLA PASSOS RIBEIRO	04/10/2004	Antiguidade
18	300021726	VALESKA ARAUJO PEIXOTO	04/10/2004	Antiguidade
19	300021671	ADRIANA MARQUES REBELO	04/10/2004	Antiguidade

20	300021672	ALEXSANDRO DOS SANTOS DE QUEIROZ	04/10/2004	Merecimento
21	300021740	FRANCISCA BERNARDO DA SILVA	04/10/2004	Antiguidade
22	300021677	DANILO FONTANA	06/08/2007	Antiguidade
23	300021707	MARIO JORGE ROQUE DE LIMA	01/05/2012	Antiguidade
24	300021696	LAIS DE FREITAS PIMENTA	01/08/2013	Antiguidade
25	300021688	GIDEONE SANTANA DE ASSIS	01/08/2013	Merecimento
26	300021687	FRANCISCA EXCELSA PESSOA NETA	01/08/2013	Antiguidade
27	300021731	WAILTON PINHEIRO DUARTE	01/08/2013	Antiguidade
28	300021738	ANTONIO MARCULINO DE MEDEIROS	01/08/2013	Antiguidade
29	300021717	ROSINALDO MARQUES MARTINS	01/08/2013	Antiguidade
30	300021745	VERA LUCIA VIEIRA RAMOS CERQUEIRA	01/08/2013	Merecimento
31	300021675	AURILEIDE PEREIRA DE SOUZA CARVALHO	01/08/2013	Antiguidade
32	300021690	GLORIELMA OLIVEIRA ALVAREZ	01/08/2013	Antiguidade
33	300021692	ISAQUE JOHNSON CABRAL	01/08/2013	Antiguidade
34	300021727	VALDEMIR CLAUDIO ALEXANDRE	01/08/2013	Antiguidade
35	300021697	LENILSON SALES PANTOJA	01/08/2013	Merecimento
36	300021701	LUCILEIDE DE FATIMA NERY RODRIGUES	01/08/2013	Antiguidade
37	300021733	ZILDA DE OLIVEIRA NEGRAO	01/08/2013	Antiguidade
38	300021685	FABIO AMAZONAS SOUZA	01/08/2013	Antiguidade
39	300021739	DEJANI APARECIDA ALVES ANTUNES	01/08/2013	Antiguidade
40	300021680	DULCENIRA COUTINHO MAGALHAES DE ALMEIDA	01/08/2013	Merecimento
41	300021714	REGINALDO MELO VARJAO	01/08/2013	Antiguidade
42	300021725	SIMONE DE SOUZA SANTOS ALMEIDA	01/08/2013	Antiguidade
43	300033973	RONALDO DE SOUZA GARCIA	01/08/2013	Antiguidade
44	300021708	MORIEL SIMONE CORDEIRO	01/08/2013	Antiguidade
45	300021700	LUCAS JOSE RODRIGUES MARTINS	01/08/2013	Merecimento
46	300021715	ROSILENE BORGES	01/08/2013	Antiguidade
47	300021705	MARIA DE FATIMA ALVES	01/08/2013	Antiguidade
48	300021749	JANICE FEITOSA DA SILVA	01/08/2013	Antiguidade
49	300021686	FLAVIO BISPO DE SOUZA	01/08/2013	Antiguidade
50	300021716	ROSILENE CASTRO BEZERRA	01/08/2013	Merecimento
51	300021678	DARQUELINE ALMEIDA RODRIGUES DOS SANTOS	01/08/2013	Antiguidade
52	300060170	DJALMA NERIS DOS SANTOS	01/08/2013	Antiguidade
53	300058673	MARCOS ANTONIO DE FARIAS	01/08/2013	Antiguidade
54	300058668	JURACI FERRAZ DE LIMA	01/08/2013	Antiguidade
55	300058525	LUCILEIA COSTA DE PAULA	01/08/2013	Merecimento
56	300058667	HOTINIEL PEREIRA DO NASCIMENTO	01/08/2013	Antiguidade
57	300058522	EDNA VIEIRA DE SOUZA	01/08/2013	Antiguidade

58	300060169	DENILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	01/08/2013	Antiguidade
59	300060101	AGNALDO GOMES JANUARIO	01/10/2013	Antiguidade
60	300058666	ANA CLAUDIA SARAIVA REIS MAIA	01/10/2013	Merecimento
61	300058670	LENITA RODRIGUES MOREIRA DANTAS	01/10/2013	Antiguidade
62	300059981	ADALBERTO SILVA CLIMACO	01/10/2013	Antiguidade
63	300059751	WAGNER BARBOSA GUIDINE	01/10/2013	Antiguidade
64	300060173	ELEONETT DORADO GOMES SERRA	01/10/2013	Antiguidade
65	300059744	ROSA MARIA MONTEIRO	01/10/2013	Merecimento
66	300059746	SILVIA CRISTINA ROCHA LIMA	01/10/2013	Antiguidade
67	300060172	DOMINGOS SAVIO MENDONCA DA SILVA	01/10/2013	Antiguidade
68	300059736	ORLANDINO MEIRELES DE AGUIAR	01/10/2013	Antiguidade
69	300059728	MARCIO MOREIRA MAIA	01/10/2013	Antiguidade
70	300060179	GISELE NEVES DO NASCIMENTO	01/10/2013	Merecimento
71	300060158	CLEMILTON FAUSTINO DE FREITAS	01/10/2013	Antiguidade
72	300060155	CICERA REGI ALVES SOBRINHO	01/10/2013	Antiguidade
73	300059730	MARIA ALCIRENE DA SILVA COSTA	01/10/2013	Antiguidade
74	300059740	PATRICIA GOMES DOS SANTOS	01/10/2013	Antiguidade
75	300060177	FRANCILENE MOURA DA SILVA	01/10/2013	Merecimento
76	300060143	ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAUJO	01/10/2013	Antiguidade
77	300060068	ADRIANO VIEIRA	01/10/2013	Antiguidade
78	300059726	MANOEL BARROS CAVALCANTE NETO	01/10/2013	Antiguidade
79	300059725	LUCILENE BARBOSA NEVES	01/10/2013	Antiguidade
80	300059732	MARIA TEREZA GEAROLA LEME	01/10/2013	Merecimento
81	300060162	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	01/10/2013	Antiguidade
82	300060185	LEANDRA TEIXEIRA NERI	01/10/2013	Antiguidade
83	300060159	CRISTIANE ARAUJO DA CRUZ RODRIGUES	01/10/2013	Antiguidade
84	300060182	JAMILE KATIANE CAVALCANTE S SALDANHA	01/10/2013	Antiguidade
85	300060176	FERNANDO BARROS DOS SANTOS	01/10/2013	Merecimento
86	300060167	DANIELA ROCHA MONTEIRO	01/10/2013	Antiguidade
87	300059738	PAMELA KAORI TANABE	01/10/2013	Antiguidade
88	300059753	WINNIE QUEIROZ CALDAS	01/10/2013	Antiguidade
89	300061324	ROSEMARY SILVA DA FROTA RODRIGUES	01/10/2013	Antiguidade
90	300061326	ROSINEIDE PEREIRA DE ARAUJO	04/11/2013	Merecimento

DELEGADO DE POLICIA – 2ª para 3ª CLASSE

Nº DE VAGAS = 24 (vinte e quatro)

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 26 (vinte e seis)

CRITÉRIO MAJORITÁRIO = ANTIGUIDADE

ORDEM	Matrícula	Nome	2ª CLASSE	CRITERIO
1	300098622	HELIO GOMES FERREIRA	26/07/2014	Antiguidade
2	300098447	SWAMI OTTO BARBOZA NETO	26/07/2014	Antiguidade
3	300098435	JANAINA XANDER WESSEL	26/07/2014	Antiguidade
4	300098445	RODRIGO SPICA	26/07/2014	Antiguidade
5	300098439	LEISALOMA SOUSA SILVA CARVALHO	26/07/2014	Merecimento
6	300098817	ALINE NEIVA SANTOS	26/07/2014	Antiguidade
7	300098444	RODRIGO SILVA DUARTE	26/07/2014	Antiguidade
8	300098425	AMANDA FERREIRA LEVY	26/07/2014	Antiguidade
9	300098424	ALIRIO AVELINO DA SILVA JUNIOR	26/07/2014	Antiguidade
10	300098446	ROGERIO ALESSANDRO SILVA	26/07/2014	Merecimento
11	300098626	VITAL SALVINO OTTONI	26/07/2014	Antiguidade
12	300098426	CAMILLO MAROCA SOARES	26/07/2014	Antiguidade
13	300098747	DANIEL PEREIRA UCHOA	26/07/2014	Antiguidade
14	300098748	GLAUCO DE PAULA SOUZA	26/07/2014	Antiguidade
15	300098433	HUDSON FABIANO DA COSTA	26/07/2014	Merecimento
16	300098427	DANIEL BRAGA BATISTA	26/07/2014	Antiguidade
17	300098432	GABRIEL SAMPAIO BOTELHO	26/07/2014	Antiguidade
18	300098441	MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO	26/07/2014	Antiguidade
19	300098431	FRANCISCO BORGES NETO	26/07/2014	Antiguidade
20	300098434	INGRID DA SILVA BRITO BRANDAO	26/07/2014	Merecimento
21	300098429	DAVID WISNEY BEZERRA GUEDES	26/07/2014	Antiguidade
22	300098438	MARCIA MARIA KRAUSE ROMERO MAIA	26/07/2014	Antiguidade
23	300098430	ERICA NATHALIA DEMARCHI	26/07/2014	Antiguidade
24	300098450	VICTOR DE SANTANA MENEZES	26/07/2014	Antiguidade
25	300098443	RAFAEL MOTA BRITO	26/07/2014	Merecimento
26	300098437	KEITY MOTA SOARES	26/07/2014	Antiguidade

DELEGADO DE POLICIA – 3ª para CLASSE ESPECIAL

Nº DE VAGAS = 07 (SETE)

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 53 (CINQUENTA E TRES)

CRITÉRIO MAJORITÁRIO = ANTIGUIDADE

ORDEM	Matrícula	Nome	3ª CLASSE	DIOF
1	300021930	ROBERTA DE OLIVEIRA FREITAS	24/01/2013	Antiguidade
2	300022597	UHANDERLY DA SILVA COSTA	01/08/2013	Antiguidade
3	300022602	JOSUE BATISTA DA SILVA	01/08/2013	Antiguidade
4	300022595	PAULO ROBERTO DE JESUS MONTEIRO	01/08/2013	Antiguidade
5	300022594	JOSE MAURICIO LOPES DA SILVA	01/08/2013	Merecimento
6	300022588	ALFREDO LUIS SARAIVA NOGUEIRA	01/08/2013	Antiguidade

7	300022596	RENATO BATISTELA CAVALHEIRO	01/08/2013	Antiguidade
8	300022723	JAIRO SANTANA JUNIOR	01/08/2013	Antiguidade
9	300022730	RONALDO CARVALHO CAMPOS	01/08/2013	Antiguidade
10	300022717	ANITA ERICA WESSEL XANDER	01/08/2013	Merecimento
11	300058510	FRANCISCO ALENCAR DA SILVA	01/08/2013	Antiguidade
12	300059823	RUBENS OLIVEIRA DA SILVA	01/08/2013	Antiguidade
13	300059717	OSMAR MARCELINO	01/08/2013	Antiguidade
14	300059684	CLAUDIONOR SOARES MUNIZ	01/08/2013	Antiguidade
15	300059712	MARIO JORGE PINTO SOBRINHO	01/08/2013	Merecimento
16	300059720	RENATA STELA NEI DA SILVA GOUVEIA	01/08/2013	Antiguidade
17	300059676	AILTON JOSE CANDIDO DA SILVA	01/08/2013	Antiguidade
18	300059723	ROSILEI DE LIMA	01/08/2013	Antiguidade
19	300059690	FABIANA MAY BRANDANY	01/10/2013	Antiguidade
20	300059675	ADILSON DE ALMEIDA JUNIOR	01/08/2013	Merecimento
21	300059710	MARCIO REIS MAIA	01/08/2013	Antiguidade
22	300059706	LUIS CARLOS DE ALMEIDA HORA	01/08/2013	Antiguidade
23	300059683	ARISMAR ARAUJO DE LIMA	01/08/2013	Antiguidade
24	300059713	NESTOR PAULO ROMANZINI	01/08/2013	Antiguidade
25	300059703	LINDOMAR BESERRA DA SILVA	01/08/2013	Merecimento
26	300059863	SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA	01/08/2013	Antiguidade
27	300059718	PAULO KAKIONIS	01/08/2013	Antiguidade
28	300059709	MARCIO BELCHIOR DE MACEDO	01/08/2013	Antiguidade
29	300059702	LINCOLN OSSAMU MIZUSAKI	01/08/2013	Antiguidade
30	300059716	OSMAR LUIZ CASA	01/08/2013	Merecimento
31	300059721	RILDO APARECIDO MACIEL	01/08/2013	Antiguidade
32	300059699	JUAREZ DE MORAES LOURENCO	01/10/2013	Antiguidade
33	300059708	MARCIA CRISTINA GAZONI	01/08/2013	Antiguidade
34	300059698	JOSE MARCOS RODRIGUES FARIAS	01/08/2013	Antiguidade
35	300059678	ALEXANDRE BORGES BACCARINI	01/10/2013	Merecimento
36	300059689	EDUARDO CALIXTO BERNARDO	01/08/2013	Antiguidade
37	300059885	SOLANGELA BARROS GUIMARAES FERREIRA	01/08/2013	Antiguidade
38	300059700	JULIO CESAR RIOS JUNIOR	01/10/2013	Antiguidade
39	300059677	ALESSANDRO BERNARDINO MOREY	01/10/2013	Antiguidade
40	300059685	CRISTIANO LOPES FERREIRA	01/10/2013	Merecimento
41	300059686	CRISTIANO MARTINS MATTOS	01/10/2013	Antiguidade

42	300059692	GARDENIA FELICIO CRUZ	01/10/2013	Antiguidade
43	300059693	HERIVELTO LEAL DE SOUSA	01/10/2013	Antiguidade
44	300059681	ANDRE LUIZ TEDROS TIZIANO	01/10/2013	Antiguidade
45	300059701	JULIO CESAR RODRIGUES UGALDE	01/10/2013	Merecimento
46	300059682	ANDRE ROBERTO LIMA DE SOUSA	01/10/2013	Antiguidade
47	300059891	MARCELO COZAC BOMFIM	01/10/2013	Antiguidade
48	300059719	RAFAEL COSTA DOURADO	01/10/2013	Antiguidade
49	300059888	THIAGO ARAUJO LAIOLA	01/10/2013	Antiguidade
50	300059680	ANDRE FAGUNDES MENDES	01/10/2013	Merecimento
51	300059889	THIAGO LEITE FLORES PEREIRA	01/10/2013	Antiguidade
52	300059714	NOELLE CAROLINE XAVIER RIBAS	01/10/2013	Antiguidade
53	300059691	FABIO HENRIQUE FERNANDEZ DE CAMPOS	01/10/2013	Antiguidade

ESCRIVÃO DE POLICIA – 2ª para 3ª CLASSE

Nº DE VAGAS = 130 (CENTO E TRINTA)

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 53 (CINQUENTA E TRES)

CRITÉRIO MAJORITÁRIO = ANTIGUIDADE

ORDEM	Matrícula	Nome	2ª CLASSE	CRITERIO
1	300098480	LARICIA DA SILVA E SILVA BRAGA	27/07/2014	Antiguidade
2	300098647	ROSELI PEREIRA DE LIMA PINTO	27/07/2014	Antiguidade
3	300098484	MONICA SOARES TEIXEIRA	27/07/2014	Antiguidade
4	300098761	CASSIO RONAN ESTULANO CALDAS	27/07/2014	Antiguidade
5	300098648	SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE	27/07/2014	Merecimento
6	300098649	WANDERLEI FONTOURA RAMOS	27/07/2014	Antiguidade
7	300098645	MARCO ANTONIO LEAO VIANA	27/07/2014	Antiguidade
8	300099037	LUIZ HERCULES DOS SANTOS AGUIAR	27/07/2014	Antiguidade
9	300098650	ZENI GERALDO	27/07/2014	Antiguidade
10	300098765	MARA NEVES POLLETTI	27/07/2014	Merecimento
11	300098474	EDIMARIO ANTONIO DE NOVAIS	27/07/2014	Antiguidade
12	300098472	ALAN FERNANDES DA SILVA	27/07/2014	Antiguidade
13	300098475	ERICA DIAS DE OLIVEIRA	27/07/2014	Antiguidade
14	300098763	GILSON FERREIRA DA SILVA	27/07/2014	Antiguidade
15	300098760	AUGUSTO RAFAEL OLIVEIRA	27/07/2014	Merecimento
16	300098643	BARBARA ROSAS GARCEZ	27/07/2014	Antiguidade
17	300098766	SIMONE CRISTINA SILVINO AIZZO	27/07/2014	Antiguidade
18	300098764	MACLAUDIO PINTO BOIBA	27/07/2014	Antiguidade
19	300098644	JACQUELINE VIANA LIMA CHAGAS	27/07/2014	Antiguidade
20	300098478	JANAINA CARVALHO SILVA	27/07/2014	Merecimento
21	300098900	PRISCILA GOMES TEIXEIRA	27/07/2014	Antiguidade

22	300098488	RICARDO PACHECO XAVIER	27/07/2014	Antiguidade
23	300098486	PAMELA MONIETE M DE A PORTUGAL RIBEIRO	27/07/2014	Antiguidade
24	300098473	ALINE TIANE FLORENCIO SILVA	27/07/2014	Antiguidade
25	300098762	DIEGO SCHARNOWSKI	27/07/2014	Merecimento
26	300098477	ISABELEN SILVA SOUZA	27/07/2014	Antiguidade
27	300098489	TANIA CRISTINA DE SOUZA CORREA	13/08/2014	Antiguidade

ESCRIVÃO DE POLICIA – 3ª para CLASSE ESPECIAL

Nº DE VAGAS = 4 (QUATRO)

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 99 (NOVENTA E NOVE)

CRITÉRIO MAJORITÁRIO = ANTIGUIDADE

ORDEM	Matrícula	Nome	3ª CLASSE	CRITERIO
1	300021667	SUELI FERREIRA DE OLIVEIRA	25/11/2009	Antiguidade
2	300021642	LISANGELA RODRIGUES DA SILVA FARIAS	25/11/2009	Antiguidade
3	300021650	MARIA LUCIA MIRANDA LUCAS	25/11/2009	Antiguidade
4	300021641	LAUDIONOR CONCEICAO NUNES SANTOS	25/11/2009	Antiguidade
5	300021649	MARCILIA CARVALHO CARDOZO	25/11/2009	Merecimento
6	300021668	SCHNEIDER WENDELL NOGUEIRA DE SOUZA	25/11/2009	Antiguidade
7	300021634	IONE MARA BETIM VELOSO DE LIMA	25/11/2009	Antiguidade
8	300021645	MARIA GOMES DA SILVA	25/11/2009	Antiguidade
9	300021744	SISLANE ALVES DE SOUZA	25/11/2009	Antiguidade
10	300021612	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	25/11/2009	Merecimento
11	300021748	CLEID RODRIGUES DE OLIVEIRA DE LIMA	25/11/2009	Antiguidade
12	300021663	ROSINEIDE BATISTA SOUZA	25/11/2009	Antiguidade
13	300021646	MAUREANNY RODRIGUES DE BRITO VIEIRA	25/11/2009	Antiguidade
14	300021741	IVANICE GONCALVES ARAUJO	25/11/2009	Antiguidade
15	300021742	JOVANNILCE FEITOSA DA SILVA	25/11/2009	Merecimento
16	300021664	RENATO RINALDI REZENDE	25/11/2009	Antiguidade
17	30001791	ZENADIO FELICIO DA COSTA	01/08/2013	Antiguidade
18	300058517	ANTONIO JORGE DIAS	01/08/2013	Antiguidade
19	300058519	ROBERTO DIMAS BATISTA	01/08/2013	Antiguidade
20	300059842	SILVIA REGINA PEREIRA RAMOS	01/08/2013	Merecimento
21	300058518	CLEDIMAR RODRIGUES ARAUJO	01/08/2013	Antiguidade
22	300059754	ELINALDO DE OLIVEIRA BONFIM	01/08/2013	Antiguidade
23	300058663	INGRID AVELINO DE SOUZA	01/08/2013	Antiguidade
24	300059821	MARILIA DE SOUSA ARAGAO	01/08/2013	Antiguidade
25	300059820	MARIA LUCINEIA ALVES DA SILVA CHIES	01/08/2013	Merecimento
26	300059822	MARILU CASTILHO CRUZ	01/08/2013	Antiguidade
27	300059807	ODAIR JOSE OZAME	01/08/2013	Antiguidade
28	300060573	WILSON DE BRITO RANGEL FILHO	01/08/2013	Antiguidade
29	300059796	JORGE ELENEU DE OLIVEIRA	01/08/2013	Antiguidade
30	300059787	JANDIRA LIMA DA SILVA	01/08/2013	Merecimento
31	300059750	MERCIA APARECIDA NEVES MERCHER	01/08/2013	Antiguidade
32	300059734	CLODOALDO OLIVEIRA DE MELO JUNIOR	01/08/2013	Antiguidade

33	300059814	MARCELO ALVES GONCALVES	01/08/2013	Antiguidade
34	300059781	GUERARD CASTRO DA SILVA	01/08/2013	Antiguidade
35	300059790	JAQUELINE ANDRADE FREITAS	01/08/2013	Merecimento
36	300059756	ELKA REGIA FERREIRA NUNES	01/08/2013	Antiguidade
37	300059784	ISMAIL SAMPAIO FILHO	01/08/2013	Antiguidade
38	300059782	HERCULES BORGES DE SOUZA	01/08/2013	Antiguidade
39	300060144	BARTOLOMEU SILVA DE OLIVEIRA	01/08/2013	Antiguidade
40	300059836	RODRIGO CESAR MONTENEGRO BENNESBY	01/08/2013	Merecimento
41	300059771	GIANCARLO PAZIN	01/08/2013	Antiguidade
42	300059749	EDILSON FRANCISCO FUZARI SANTOS	01/08/2013	Antiguidade
43	300059766	FRANCISCO ALEX SALES	01/08/2013	Antiguidade
44	300060142	AURIETE LIMA FREIRE	01/08/2013	Antiguidade
45	300059857	VINICIUS ARAUJO PEIXOTO	01/08/2013	Merecimento
46	300060133	ALCIENE VELOSO	01/08/2013	Antiguidade
47	300059803	LEONARDO PINHEIRO SA	01/08/2013	Antiguidade
48	300059759	FABIANO GONCALVES DE MATOS RAMIRES	01/08/2013	Antiguidade
49	300059761	FABIO DE BONFIM	01/08/2013	Antiguidade
50	300059849	SOLANDRE BEZERRA DA SILVA	01/08/2013	Merecimento
51	300060141	ARLEY SANTOS LIMA	01/08/2013	Antiguidade
52	300059792	JESULINDA YURIKA TANABE	01/08/2013	Antiguidade
53	300059816	MARCILENE ROSELI COSTA GARCIA	01/08/2013	Antiguidade
54	300059739	DANIELA DE MACEDO	01/08/2013	Antiguidade
55	300059763	MICHEL CAETANO DE LIMA	01/08/2013	Merecimento
56	300059794	NILSA JOSE DE ALMEIDA	01/08/2013	Antiguidade
57	300059737	DANIEL ALMEIDA DO NASCIMENTO CORREA	01/08/2013	Antiguidade
58	300059773	GISELE SONI ANTONIO	01/08/2013	Antiguidade
59	300059808	LUCINEI NUNES LEITE	01/08/2013	Antiguidade
60	300059797	JOSIANE GONCALVES DE OLIVEIRA	01/08/2013	Merecimento
61	300059747	EDI CARLOS MARTINS DE MATOS	01/08/2013	Antiguidade
62	300059777	GRACIELI HOLLWEG CAETANO	01/08/2013	Antiguidade
63	300059788	JANEOMAR VENDRUSCOLO	01/08/2013	Antiguidade
64	300059838	SERGIO SILVA PEREIRA	01/08/2013	Antiguidade
65	300060130	ALAN LEITAO DE ABREU	01/08/2013	Merecimento
66	300060146	BRYANNA MAISA CANHIN MEDEIROS	01/08/2013	Antiguidade
67	300060145	BLANDINA LUANNI LIMA E SILVA	01/08/2013	Antiguidade
68	300059818	PAULO JORGE SULZBACHER	25/11/2013	Antiguidade
69	300059801	KATIA GONCALVES DOS SANTOS	25/11/2013	Antiguidade
70	300058660	ALEX SOUZA SANTOS	25/11/2013	Merecimento
71	300059731	CLAUDENIR DA SILVA RABELO	25/11/2013	Antiguidade
72	300059742	DEYVISON RILLER ALVES NOGUEIRA	25/11/2013	Antiguidade
73	300059810	LUIZ FELIPE MOITA COSTA PEREIRA	25/11/2013	Antiguidade
74	300060135	ALINE LIMA PINTO	25/11/2013	Antiguidade
75	300059827	RAFAEL CORREIA DA MATA	25/11/2013	Merecimento
76	300059785	IVONE GUIMARAES VICENTE	25/11/2013	Antiguidade
77	300059834	RAQUEL PEREIRA SANTOS	25/11/2013	Antiguidade
78	300059830	RAIDSON LIMA DE SOUZA	25/11/2013	Antiguidade
79	300061344	RAIMUNDO GOMES PINHEIRO	25/11/2013	Antiguidade
80	300061330	ANA CLAUDIA MORAES DA SILVA	25/11/2013	Merecimento
81	300061329	GILVAN FERREIRA SANTOS	25/11/2013	Antiguidade
82	300061346	ESDRAS LOPES FERREIRA	25/11/2013	Antiguidade

83	300061334	ELIANE CATARINA FREIRE	25/11/2013	Antiguidade
84	300061336	MARCIO ANTONIO LOPES	25/11/2013	Antiguidade
85	300061341	CLEO GONCALVES VIANA	25/11/2013	Merecimento
86	300061353	TANIA SOUSA DE OLIVEIRA	25/11/2013	Antiguidade
87	300061347	ERILENE CHAGAS BANDEIRA	25/11/2013	Antiguidade
88	300061335	JOAO CARLOS ALVES DO CARMO	25/11/2013	Antiguidade
89	300061328	JANDER BARBOSA REBELO	25/11/2013	Antiguidade
90	300061351	FRANCISCA ELIZIA BARRETO ROCHA	25/11/2013	Merecimento
91	300061355	SANDRA DA COSTA MARTINS	25/11/2013	Antiguidade
92	300061340	EVA ADRIANA ALVES DE SOUZA	25/11/2013	Antiguidade
93	300061332	JACKSON SOUZA ARANHA	25/11/2013	Antiguidade
94	300061333	STEFANI SANTIAGO NOGUEIRA	25/11/2013	Antiguidade
95	300061345	WAGNO DA COSTA RICARDO	25/11/2013	Merecimento
96	300061338	ETERIO KOEHLERT	25/11/2013	Antiguidade
97	300061350	MARCO ANTONIO CHIPANA EGUEZ	25/11/2013	Antiguidade
98	300061339	CLEONICE DA SILVA XIMENES DE SOUZA	25/11/2013	Antiguidade
99	300059757	ELOIDE DE MORAES FERNANDES	10/04/2014	Antiguidade

MEDICO LEGISTA – 2ª para 3ª CLASSE

Nº DE VAGAS = 17 (DEZESSETE)

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 03 (TRES)

CRITÉRIO MAJORITÁRIO = ANTIGUIDADE

ORDEM	Matrícula	Nome	2ª CLASSE	CRITERIO
1	300098628	DANIEL COUTINHO PINTO	26/07/2014	Antiguidade
2	300098630	EDUARDO ROBERTSON DE CARVALHO	26/07/2014	Antiguidade
3	300098457	JOAO IGOR MARQUES DE CAMPOS	26/07/2014	Antiguidade

ODONTOLOGO LEGAL – 2ª para 3ª CLASSE

Nº DE VAGAS = 04 (QUATRO)

SERVIDORES COM INTERSTÍCIO = 01 (UMA)

CRITÉRIO MAJORITÁRIO = ANTIGUIDADE

ORDEM	Matrícula	Nome	2ª CLASSE	CRITERIO
1	300098459	TALITA LIMA DE CASTRO	26/07/2014	Antiguidade

Documento assinado eletronicamente por **Joyce Mary Moreira**, **Assessor(a)**, em 06/11/2018, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Castro Pereira**, **Escrivã(o)**, em 06/11/2018, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI**, **Delegado Adjunto de Polícia Civil**, em 06/11/2018, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3596287** e o código CRC **F24482E8**.

POLITEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0022.227692/2018-11

RATIFICO a despesa no valor total R$ 119.038,97 (cento e dezenove mil, trinta e oito reais e noventa e sete centavos), com base no Despacho da Procuradoria Geral do Estado,(3565491), conforme disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho-RO, 05 de novembro de 2018.

SANDRO MICHELETTI
Diretor Geral de Polícia Técnica
Ordenador de Despesas

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral da Superintendência de Polícia Técnico-Científica – POLITEC – ordenador de despesas torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo n° 0022.227692/2018-11, a inexigibilidade de licitação objetivando a aquisição de aquisição de Solução Tecnológica (Software e Hardware) para coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis/móveis (UFED), para atender às necessidades da Seção de Informática Forense no Instituto de Criminalística, pertencentes à Superintendência de Polícia Técnico- Científica conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Termo de Referência, orçamento da empresa e anexos, no valor total de R$ 119.038,97 (cento e dezenove mil, trinta e oito reais e noventa e sete centavos), em favor da empresa **TechBiz Forense Digital Ltda.** , inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0001-37, conforme Despacho da Procuradoria Geral do Estado acostado, (3565491). Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho-RO, 05 de novembro de 2018.

SANDRO MICHELETTI
Diretor Geral de Polícia Técnica

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Micheletti**, **Diretor-Geral**, em 06/11/2018, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3590978** e o código CRC **C7BDF4FF**.

DETRAN

Portaria nº 2962/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei Complementar nº 369 de 22.02.2007 e demais alterações;

Considerando a Portaria nº 1984/2018/DETRAN-CTEC (ID 2697988);

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria nº 1984/2018/DETRAN-CTEC publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 152 de 20.08.2018 que compôs Comissão Especial para realizar inspeção *in loco* nas Empresas Estampadoras e Fabricantes de Placas e Tarjetas de Identificação de Veículos Automotores, da Capital e Interior do Estado, com vistas a atestar a capacidade técnica das mesmas nos termos das Resoluções nº 729 e 733/2018/CONTRAN.

Art. 2º - **DISPENSAR** o servidor **Saimon Rio Nildo Flores** - Matrícula: 300088126, da qualidade de presidente da referida comissão.

Art. 3º - **DESIGNAR** a servidora **Sâmia Dantas de Souza** - Matrícula: 300035585 para atuar como presidente da referida comissão.

Art. 4° - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- Sâmia Dantas de Souza - Matrícula: 300035585;

- Dleiton Jáderson Campos Vieira - Matrícula: 300075427;

- Gabrielly Boaventura Smith - Matrícula: 300074014.

Art. 5° - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de **30 (trinta) dias, no período de 17.10 a 15.11.2018**, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

Art. 6° - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em data coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 7º - A comissão deverá desenvolver e apresentar à Diretoria Técnica de Veículos - DTV, um instrumento de planejamento e controle, definindo detalhamente as atividades a serem executadas durante averiguação.

Art. 8º - Utilizar o Laudo de Qualificação Técnica (ID3556833), o qual servirá de embasamento para que a Diretoria Técnica de Veículos possa emitir o Atestado de Capacidade Técnica de que trata a Resolução n° 729 e 733/2018/CONTRAN;

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 17.10.2018, revogando as Portarias nº 2708, 2720, 2931/2018/DETRAN-CTEC.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE;

Paulo Francisco de Moraes Mota

Diretor Geral do DETRAN-RO



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 06/11/2018, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3581108** e o código CRC **D80C504A**.

Portaria nº 2972/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXCLUIR** o nome do(a) servidor(a) infrarrelacionado(a) da Portaria nº. 2947/GAB/DETRAN/RO de 01.11.2018, que concedeu conversão em pecúnia de licença prêmio aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do DETRAN/RO.

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONVERTIDA EM PECÚNIA - 2018 – DETRAN/RO				
PROCESSO	**SERVIDOR**	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**TOTAL DE QUINQUÊNIO**
0010.337818/2018-01	EDENYR ALBINO	300094255	AGENTE DE TRÂNSITO	1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.
Paulo Francisco de Moraes Mota
Diretor Adjunto do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 06/11/2018, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3588587** e o código CRC **B441C1E2**.

Portaria nº 2973/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Nota Técnica n.º 5785/2018/GAB/DETRAN-DIRGERAL (ID 3494147);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao (a) servidor (a) **EDENYR ALBINO,** Agente de Trânsito, Matrícula n.º 300094255, com fundamento no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92 pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a referida licença será no período de **DEZEMBRO/2018, JANEIRO e FEVEREIRO/2019,** correspondente ao 4º quinquênio (02.05.2013 a 02.05.2018).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para **notificação** do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria, bem como anotações funcionais e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 06/11/2018, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3588697** e o código CRC **5048EB74**.

EDITAL Nº 53/2018/DETRAN-COMPRELIV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os Ex-Proprietários de Veículos que tiveram seu bem leiloado através do **Leilão Público nº 001/2008**, realizado no período de 27/10 a 21/11/2008, cuja Homologação do Resultado Final foi publicada no DOE nº 1158, do dia 08.01.2009, às páginas (32/38), por este Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/RO, a comparecer na sede na Rua Doutor José Adelino da Silva, nº 4477 – Bairro Costa e Silva, na Capital Porto Velho/RO, ou nas CIRETRANS localizadas nos Municípios do Estado, para que se habilitem ao recebimento de saldo remanescente, nos termos da Resolução nº 331/2009 – CONTRAN.

O interessado abaixo relacionado terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital de Notificação para comparecer as Unidades do DETRAN/RO e protocolar (Requerimento) dirigido à Direção Geral do DETRAN/RO, a fim de formalização de Processo Administrativo, munido da apresentação de cópias de documentos:

Pessoa Física: (RG, CPF, Comprovante de Endereço Atualizado, Extrato de Conta Corrente original e legível, em nome do titular) sendo de preferência da Instituição Bancária - Banco do Brasil S/A. e informar número de telefone para contato.

Se Pessoa Jurídica: (Cópia do Contrato Social, Inscrição do CNPJ, Comprovante de Endereço Atualizado, Extrato de Conta Corrente original e legível, em nome da empresa ou de seu(s) representante(s) legalmente constituído), sendo de preferência da Instituição Bancária - Banco do Brasil S/A e informar número de telefone para contato:

VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/ACRE/AC

LOTE	*PLACA*	*RENAVAM*	*PROPRIETARIO*	*CPF*	*Municípiodo Leilão*	*VALOR*
3	MZU9970/AC	745300120	**JOSE MARQUES LEITE NETO**	***138.177.282-04***	Candeias	14,20
48	MZN9745/AC	138308438	**DILSON MOREIRA COSTA**	***271.886.042-15***	Buritis	164,20
49	MZY4818/AC	787487554	**MAGNOS ANDRE JONAS**	***801.339.402-68***	Buritis	294,20
9	MZX4411/AC	773116648	**FRANCISCO SOARES DOS SANTOS**	***095.959.102-87***	Buritis	174,20
22	MZS0588/AC	721097103	**ELTON FLOR**	***312.385.562-72***	Ariquemes	244,20
69	MZQ1217/AC	138260397	**CICERO DANTAS DE SOUZA**	***616.267.162-34***	Guajará-Mirim	84,20

VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/AMAZONAS/AM

LOTE	*PLACA*	*RENAVAM*	*PROPRIETARIO*	*CPF*	*Município do Leilão*	*VALOR*
5	JXE7719/AM	788693115	**JUVENAL ELIAS MOTTA**	***285.504.470-72***	Ariquemes	684,20
15	JWX4989/AM	770417302	**ALONSO BISPO DE OLIVEIRA FILHO**	***612.483.639-49***	Ariquemes	744,20
25	JXS1920/AM	729277640	**PAULO CESAR DE OLIVEIRA LIMA**	***638.988.372-20***	Jaru	14,20
55	JXV5830/AM	745794050	**ALEX SANDRO SOARES SILVA**	***643.167.692-00***	Jaru	494,20
65	JXX9700/AM	733619274	**MARCOS LUIZ SANTIAGO NEVES**	***273.274.182-53***	Buritis	34,20
19	JWU0650/AM	643720740	**AUGUSTA ROBERTA CALDERARO AFONSO**	***637.900.092-53***	Candeias	1.374,20

VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/ESPÍRITO SANTO/ES

LOTE	*PLACA*	*RENAVAM*	*PROPRIETARIO*	*CPF*	*Município do Leilão*	*VALOR*
5	MTJ5940/ES	744244056	**ELTER CASALI**	***086.451.747-58***	Nova Mamore	364,20
47	MPZ6152/ES	828052239	**JOAO GOMES DE ANDRADE NETO**	***027.476.817-85***	Candeias	824,20

VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/MATO GROSSO/MT

LOTE	*PLACA*	*RENAVAM*	*PROPRIETARIO*	*CPF*	*Município do Leilão*	*VALOR*
31	JZE6945/MT	757666590	**ARLINDO PINHEIRO DE AZEVEDO**	***774.484.138-72***	Buritis	424,20
53	JZB0575/MT	735309345	**DIVINO ROBERTO DE CARVALHO**	***864.452.271-04***	Buritis	74,20
33	JZV2270/MT	744829372	**JOSE DE SOUZA LIMA**	***206.075.391-00***	Jaru	174,20
9	KAE7358/MT	833667831	**ERICA CLEMENTE BRAGA**	***804.543.481-34***	Jaru	454,20

34	JZG2041/MT	750849371	**GILBERTO MONTE**	***231.122.551-00***	Jaru	494,20
39	KAA3898/MT	712312978	**ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES**	***459.145.321-91***	Jaru	354,20
3	JYW7701/MT	708494218	**JOSE APARECIDO FACIO**	***785.662.231-87***	Ariquemes	184,20
4	KAA5837/MT	831756306	**AGUINALDO PEREIRA MOURAS**	***816.574.631-68***	Ariquemes	344,20
46	JYM9832/MT	125963564	**RONALDO AREDES RODRIGUES**	***535.661.811-53***	Ariquemes	94,20

VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/MINAS GERAIS/MG

LOTE	*PLACA*	*RENAVAM*	*PROPRIETARIO*	*CPF*	*Município do leilão*	*VALOR*
54	MPS2198/MG	684554283	**SERGIO RODRIGUES DA SILVA**	***900.765.676-72***	Ariquemes	1.174,20
35	GTU8264/MG	641143800	**DANIEL ALVES DE LIMA**	***895.949.836-04***	Jaru	24,20
36	GXE2016/MG	736906266	**SILVIO SILVA CAMPOS**	***402.474.346-04***	Jaru	514,20

VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/PARÁ/PA

LOTE	*PLACA*	*RENAVAM*	*PROPRIETARIO*	*CPF*	*Município do leilão*	*VALOR*
16	HVA4456/PA	659894238	**RONALDO CAMPOS MENDONÇA**	***634.961.866-15***	Ariquemes	274,20

VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/PARANÁ/PR

LOTE	*PLACA*	*RENAVAM*	*PROPRIETARIO*	*CPF*	*Município do leilão*	*VALOR*
47	AGM8366/PR	662081846	**JOSE MENDES CORDEIRO**	***307.316.909-15***	Ariquemes	1.274,20
36	AJQ7541/PR	750301228	**MANOEL CALAZANS**	***731.711.668-87***	Ariquemes	2.624,20
68	ANE7576/PR	524429634	**ZACARIAS SOARES ALVES**	***181.509.189-49***	Jaru	174,20
70	AGQ1684/PR	665553218	**ROSELI GOMES DA SILVA**	***336.783.599-49***	Guajará-Mirim	174,20
18	AAO7365/PR	307887847	**PAULO LOPES PARDINHO FILHO**	***545.704.099-20***	Campo Novo	6.374,20

VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/RIO DE JANEIRO/RJ

LOTE	*PLACA*	*RENAVAM*	*PROPRIETARIO*	*CPF*	*Município do leilão*	*VALOR*
61	LOA8056/RJ	783455186	**LUIZ CARLOS DE CASTRO**	***976.268.998-49***	Buritis	74,20

VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/RIO GRANDE DO NORTE/RN

LOTE	*PLACA*	*RENAVAM*	*PROPRIETARIO*	*CNPJ*	*Município do leilão*	*VALOR*
43	MYB8126/RN	759918759	**SC IND E COM DE ALIM LTDA**	***2643206/0001-65***	Ariquemes	324,20

VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/RIO GRANDE DO SUL/RS

LOTE	*PLACA*	*RENAVAM*	*PROPRIETARIO*	*CPF*	*Município do leilão*	*VALOR*
5	IKF3832/RS	766643271	**PNEUS CACHOEIRENSE LTDA**	***37692260/0001-25***	Machadinho	294,20

VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/RORAIMA/RR

LOTE	*PLACA*	*RENAVAM*	*PROPRIETARIO*	*CPF*	*Município do leilão*	*VALOR*
18	NAK1339/RR	728527022	**VALTER BARBOSA**	***349.061.692-87***	Ariquesmes	594,20

VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/SÃO PAULO/SP

LOTE	*PLACA*	*RENAVAM*	*PROPRIETARIO*	*CNPJ/CPF*	*Município do leilão*	*VALOR*
57	CGV5074/SP	659522500	**AIRES DA SILVA AMOREIRA**	***74.533.787/0001-93***	JARU	454,20
40	CBS6009/SP	672164159	**CLARICE PEREIRA**	***087.218.218-52***	ARIQUEMES	324,20

Documento assinado eletronicamente por **Giordano Leao Pereira**, **Presidente**, em 05/11/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 06/11/2018, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3581011** e o código CRC **DFD9948D**.

EDITAL Nº 55/2018/DETRAN-COMPRELIV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os Ex-Proprietários de Veículos que tiveram seu bem leiloado através do **Leilão Público nº 002/2008**, realizado no período de 01 a 19/12/2008, cuja Homologação do Resultado Final foi publicada no DOE nº 1158, do dia 08.01.2009, às páginas (38/46), por este Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/RO, a comparecer na sede na Rua Doutor José Adelino da Silva, nº 4477 – Bairro Costa e Silva, na Capital Porto Velho/RO, ou nas CIRETRANS localizadas nos Municípios do Estado, para que se habilitem ao recebimento de saldo remanescente, nos termos da Resolução nº 331/2009 – CONTRAN.

O interessado abaixo relacionado terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital de Notificação para comparecer as Unidades do DETRAN/RO e protocolar (Requerimento) dirigido à Direção Geral do DETRAN/RO, a fim de formalização de Processo Administrativo, munido da apresentação de cópias de documentos:

Pessoa Física: (RG, CPF, Comprovante de Endereço Atualizado, Extrato de Conta Corrente original e legível, em nome do titular) sendo de preferência da Instituição Bancária - Banco do Brasil S/A. e informar número de telefone para contato.

Se Pessoa Jurídica: (Cópia do Contrato Social, Inscrição do CNPJ, Comprovante de Endereço Atualizado, Extrato de Conta Corrente original e legível, em nome da empresa ou de seu(s) representante(s) legalmente constituído), sendo de preferência da Instituição Bancária - Banco do Brasil S/A e informar número de telefone para contato:

VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/ACRE/AC

LOTE	*PLACA*	*RENAVAM*	*PROPRIETARIO*	*CNPJ*	*Município do Leilão*	*VALOR*
109	MZR6471/AC	138374953	**JN COM E REP DE G A E D LTDA**	***02240057/0001-93***	JI-PARANÁ	24,20

VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/ALAGOAS/AL

LOTE	*PLACA*	*RENAVAM*	*PROPRIETARIO*	*CPF*	*Município do Leilão*	*VALOR*
292	EG1938/AL	205089615	**EDSON BASILIO DA SILVA**	***115.194.362-20***	JI-PARANÁ	24,20

VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/AMAZONAS/AM

LOTE	*PLACA*	*RENAVAM*	*PROPRIETARIO*	*CPF*	*Município do Leilão*	*VALOR*
116	JWT0747/AM	762154179	**ERIEDSON DIAS BARBOSA**	***595.897.792-04***	JI-PARANÁ	174,20
73	JXD2908/AM	703056050	**GILIARDO NEVES AUZIER**	***614.172.542-20***	OURO PRETO	424,20
119	JXT4722/AM	692442502	**CALEBE MENEZES FERNANDES**	***603.326.112-72***	OURO PRETO	2.774,20

VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/BAHIA/BA

LOTE	*PLACA*	*RENAVAM*	*PROPRIETARIO*	*CPF*	*Município do Leilão*	*VALOR*
267	JLX3655/BA	658999877	**JOSE CARLOS SILVA**	***328.228.555-87***	JI-PARANÁ	174,20
71	JPI5061/BA	794496250	**TATIANE ROCHA DOS SANTOS**	***914.973.375-34***	JI-PARANÁ	974,20

VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/ESPIRITO SANTOS/ES

LOTE	*PLACA*	*RENAVAM*	*PROPRIETARIO*	*CPF*	*Município do leilão*	*VALOR*
281	MRW5577/ES	297728768	**NEUZA FERREIRA BASTOS**	***557.582.667-87***	JI-PARANÁ	424,20
1	MQD7767/ES	703871099	**GERALDO ANTONIO VIAL**	***818.217.357-49***	OURO PRETO	24,20

VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/GÓIAS/GO

LOTE	*PLACA*	*RENAVAM*	*PROPRIETARIO*	*CPF*	*Município do leilão*	*VALOR*
75	JXE8030/GO	686568370	**RODRIGO R.FERREIRA MENDES**	***841.491.831-04***	JI-PARANÁ	374,20

VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/MATO GROSSO/MT

LOTE	*PLACA*	*RENAVAM*	*PROPRIETARIO*	*CPF*	*Município do leilão*	*VALOR*
48	JZP6628/MT	765025884	**JOÃO BATISTA FERREIRA DE CAMPOS**	***034.594.528-03***	JI-PARANÁ	574,20
68	JZN8564/MT	795505019	**MARI ESTELA ZEMBRANI**	***661.709.901-04***	JI-PARANÁ	24,20
119	JZQ1127/MT	785654836	**MARCILIO JOÃO DA SILVA**	***836.770.461-49***	JI-PARANÁ	274,20
131	JZD8066/MT	738130320	**ADEMAR FERREIRA DA MATA**	***585.366.479-49***	JI-PARANÁ	24,20
217	JZD3809/MT	724324720	**VALDEMAR COELHO**	***812.772.371-15***	JI-PARANÁ	74,20
251	JYW4014/MT	716383896	**DIONISIO SÁVIO**	***437.066.658-91***	JI-PARANÁ	274,20

VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/MINAS GERAIS/MG

LOTE	*PLACA*	*RENAVAM*	*PROPRIETARIO*	*CPF*	*Município do leilão*	*VALOR*
277	AJS7533/MG	753234521	**ADEMI FERREIRA DE OLIVEIRA**	***652.829.656-15***	JI-PARANÁ	1.074,20
265	GUD1832/MG	244539600	**JOSE FRANCO DE LIMA FILHO**	***435.343.926-04***	JI-PARANÁ	874,20
113	GZC0255/MG	768184045	**HERMINIO DE PAULA MACIEL**	***628.796.186-49***	JI-PARANÁ	124,20
08	GSL7581/MG	689660855	**DIOGO FERREIRA BATISTA**	***869.995.676-20***	CASTANHEIRAS	74,20
47	HAC7063/MG	788032291	**ELIANE MARIA BATISTA**	***838.155.626-00***	PRESIDENTE MEDICI	374,20
52	JYF5383/MG	632895527	**JOSE DE FREITAS FILHO**	***079.568.946-20***	PRESIDENTE MEDICI	324,20

VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/PARANA/PR

LOTE	*PLACA*	*RENAVAM*	*PROPRIETARIO*	*CNPJ*	*Município do leilão*	*VALOR*
11	AII7974/PR	714526827	**ROSIMALDO SONCELA**	***017.237.049.-38***	ALVORADA	24,20
269	AKE9515/PR	780679113	**MARIA DELMAR DA SILVA PRUDENCIO**	***063.983.289-06***	JI-PARANÁ	3.474,20

VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/RORAIMA/RR

LOTE	*PLACA*	*RENAVAM*	*PROPRIETARIO*	*CPF*	*Município do leilão*	*VALOR*
150	NAI6128/RR	726585025	**FLAVIO CESAR PINHEIRO**	***264.116.443-49***	JI-PARANÁ	474,20

VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/SÃO PAULO/SP

LOTE	*PLACA*	*RENAVAM*	*PROPRIETARIO*	*CNPJ/CPF*	*Município do leilão*	*VALOR*
92	BXJ9142/SP	378767402	**RUBENS ANDREJOZUK**	***052.188.148-06***	JI-PARANÁ	3.574,20
288	CSC8952/SP	729094057	**IDELFONSO SILVA NETO**	***955.245.685-15***	JI-PARANÁ	274,20
293	BVY4809/SP	619814640	**REGINALDO APARECIDO VITOR**	***085.510.968-85***	JI-PARANÁ	874,20
296	CDQ9295/SP	368515699	**MAURO RIBEIRO ROSA**	***686.608.122-04***	JI-PARANÁ	274,20
28	CDB6679/SP	646395653	**JANETE BATISTA CAMARGO**	***203.934.538-80***	VALE DO ANARI	824,20

VEÍCULOS DA BASE DE ORIGEM/SERGIPE/SE

LOTE	*PLACA*	*RENAVAM*	*PROPRIETARIO*	*CPF*	*Município do leilão*	*VALOR*
89	HZO8428/SE	815896875	**CLAUDIANO GOMES MARCELINO**	***919.158.805-72***	JI-PARANÁ	674,20

Documento assinado eletronicamente por **Giordano Leao Pereira**, **Presidente**, em 06/11/2018, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 06/11/2018, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3599975** e o código CRC **EAB2E0CC**.

EXTRATO

EXTRATO DO ADENDO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2013

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e COFISA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME (CNPJ nº 08.765.057/0001-30).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Contratação de **empresa especializada na prestação de serviço de locação de 31 (trinta e um) máquinas chanceladoras, sem uso anterior incluindo assistência técnica com o fornecimento de peças, para atender o Departamento Estadual de Trânsito em todo o Estado de Rondônia,** de acordo com a justificativa, quantidade e especificações técnicas constantes no ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO Nº 17.750/2012 - SEI nº 0010.067131/2017-12.

DO ADENDO: Aditam as partes o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2013, para fazer acrescer disposições contratuais e vigorar com a seguinte redação: A CONTRATADA declara estar ciente que o CONTRATANTE estará promovendo processo de licitação para a contratação dos serviços objeto do presente CONTRATO. Caso a licitação seja concluída antes do término da vigência do presente Contrato, a CONTRATADA se compromete em rescindir o Contrato de comum acordo, em prazo razoável a ser pactuado entre as partes, contado a partir da Homologação e Adjudicação ao licitante vencedor, ficando desde já determinado que nenhuma das partes fará jus a indenização de qualquer natureza decorrente da rescisão, ficando o CONTRATANTE obrigado a efetivar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, até que seja efetiva rescisão. A CONTRATADA se obriga, no caso da rescisão deste CONTRATO, a ultimar todos os esforços necessários para que a empresa vencedora da licitação inicie suas atividades sem que haja interrupção dos serviços, disponibilizando demais providências que se fizerem necessárias.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Paulo Francisco de Moraes Mota - Diretor Geral do DETRAN/RO

Isabela dos Santos – Sócia Proprietária da Contratada

VISTO:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

Paulo Francisco de Moraes Mota

Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira**, **Procurador(a)**, em 05/11/2018, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3582233** e o código CRC **9479F214**.

ERRATA

PORTO VELHO, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a Portaria nº 2945/2018/DETRAN-CTEC (ID 3554169);

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 2122/2018/DETRAN-CTEC, de 30.08.2018 publicada no DOE/RO nº. 162 de 03.09.2018 que relotou o servidor FERNANDO LOPES STENHEUSEN, Matrícula 300102616;

Onde se lê:

"...Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **22 de novembro de 2018**, o servidor **FERNANDO LOPES STENHEUSEN**, Analista de Trânsito Contador, matrícula sob o n.º 300102616, pertencente ao quadro de servidores do DETRAN/RO, lotado na Auditoria Interna, para desenvolver suas atividades laborais na CIRETRAN do Município de Ji-Paraná/RO."

Leia-se:

"...Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **26 de novembro de 2018**, o servidor **FERNANDO LOPES STENHEUSEN**, Analista de Trânsito Contador, matrícula sob o n.º 300102616, pertencente ao quadro de servidores do DETRAN/RO, lotado na Auditoria Interna, para desenvolver suas atividades laborais na Subprocuradoria Jurídica de Ji-Paraná/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota

Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 06/11/2018, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3594995** e o código CRC **C71D580C**.

SEJUS

Portaria nº 2173/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

ART.1º RETIFICAR, em parte os termos da Portaria nº 1197/GAB/SEJUS de 14 de abril de 2018, que **REMARCOU,** o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CELIO LUIZ DE LIMA ,** Agente Penitenciário, matrícula 300087748, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **SETEMBRO/2016,** referente ao exercício de **2016** para serem gozadas no período de **11.12.2017 a 30.12.2017**

ONDE SE LÊ: para serem gozadas no período de **21.05.2018 a 09.06.2018**

LEIA-SE: para serem gozadas no período de **21.05.2018 a 23.05.2018 e 16.12.2018 a 01.01.2019**

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 02:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1973608** e o código CRC **FAE74A0F**.

Portaria nº 3052/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 30 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 1659/GAB/SEJUS de 12 de julho de 2017 , publicada no Diário Oficial de **17.07.2017**, que remarcar o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS,** Agente Penitenciário, matrícula 300087997, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MARÇO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.03.2018 a 30.03.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.03.2018 a 10.03.2018

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **11.03.2018 a 30.03.2018**

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **01.10.2018 a 20.10.2018**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 02:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2825095** e o código CRC **F2062ADD**.

Portaria nº 3734/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 17 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.271281/2018-33.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MALVINA DA SILVA ANDRADE,** Cargo, agente penitenciário, matrícula 300115629, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **NOVEMBRO/2018,** referente ao exercício de 2018 para serem gozadas no período de **11.11.2018 a 30.11.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.11.2018 a 10.11.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 01:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3373350** e o código CRC **C5002F36**.

Portaria nº 3889/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Julho de 2014 a Julho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300099670	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	20.07.2010	G-002	G-003	20.07.2018

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 01:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3453641** e o código CRC **F05B32FB**.

Portaria nº 3977/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **AGOSTO de 2014 a AGOSTO de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300129582	MARCELO CARVALHO FERNANDES	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.08.2014	G-001	G-002	11.08.2018

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Porto Velho, 30 de outubro 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 01:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3470515** e o código CRC **26742746**.

Portaria nº 3986/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300098845	JOESER ALVES DE FREITAS	AGENTE PENITENCIÁRIO	25.06.2010	G-002	G-003	25.06.2018

Porto Velho, 01, de novembro 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 01:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3471289** e o código CRC **FF6BE2FD**.

Portaria nº 4008/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **AGOSTO de 2014 a AGOSTO de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300102271	**SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA**	AGENTE PENITENCIÁRIO	30.08.2010	G-002	G-003	30.08.2018

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Porto Velho, 03, de outubro 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 01:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3475752** e o código CRC **461939BE**.

Portaria nº 4013/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **AGOSTO de 2014 a AGOSTO de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300129640	COSME DA SILVA GADEIA	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.08.2014	G-001	G-002	11.08.2018

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Porto Velho, 25, de outubro 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 01:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3476320** e o código CRC **C7E44678**.

Portaria nº 4030/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Agosto de 2014 a Agosto de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300129587	EDUARDO DO VALE TAVERNARD JUNIOR	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.08.2014	G-001	G-002	11.08.2018

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Porto Velho, 31 de outubro 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 01:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3478116** e o código CRC **F4093904**.

Portaria nº 4113/2018/SEJUS-ESEP

A Secretaria de Estado e Justiça, do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, torna pública a homologação do **Curso de Iniciação à Docência,** de acordo com a Portaria nº 3831/2018/SEJUS-ESEP de 18 de outubro de 2018, ocorrido entre os dias 22 e 23 de outubro de 2018, conforme resultado a seguir:

1	ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM	300.116.307	ESCOLA DE ESTUDOS E PESQUISAS	APROVADA
2	ANDERSON SOUZA VIEIRA	300.087.872	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS	APROVADO
3	ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ	300.140.609	PENITENCIÁRIA MILTON SOARES DE CARVALHO	APROVADO
4	ANTÔNIO BENTO LACERDA	300.093.273	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS	APROVADO
5	CAIO CUSTODIO SILVA	300.116.388	ESCOLA DE ESTUDOS E PESQUISAS	APROVADO
6	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	300.063.429	ESCOLA DE ESTUDOS E PESQUISAS	APROVADO
7	CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	300.055.957	ESCOLA DE ESTUDOS E PESQUISAS	APROVADO
8	ERICKSON ARLLEY ARAÚJO DE FREITAS	300.129.662	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS	AUSENTE
9	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	300.116.352	ESCOLA DE ESTUDOS E PESQUISAS	APROVADO
10	GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA	300.087.367	CORREGEDORIA GERAL	APROVADA
11	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS RAMOS	300.017.057	PADI/COGESPEN	APROVADO
12	JOÃO RODRIGUES DA SILVA	300.016.946	CORREGEDORIA GERAL	AUSENTE
13	LEANDRO PINHO FALLER	300.099.500	UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO II	APROVADO
14	LUIS CLÁUDIO PEREIRA GOMES	300.088.089	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS	APROVADO
15	MAGNO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	300.099.258	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS	APROVADO
16	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXÃO	300.093.089	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS	APROVADO
17	RAFAEL FREIRE DE MENEZES	300.137.073	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS	AUSENTE

18	REGINALDO BARBOSA LIMA	300.087.530	GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS	FREQUÊNCIA INSUFICIENTE
19	THIAGO DE BARBA AVAROMA	300.056.623	CORREGEDORIA GERAL	APROVADO
20	VALDOMIRO SILVINO DE MELO	300.097.664	PENITENCIÁRIA MILTON SOARES DE CARVALHO	APROVADO

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Lopes Negreiros**, **Diretor(a)**, em 31/10/2018, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3501104** e o código CRC **DC7527B2**.

Portaria nº 4137/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Agosto de 2014 a Agosto de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro

300129586	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	AGENTE PENITENCIÁRIO	25.08.2014	G-001	G-002	25.08.2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 01:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3504822** e o código CRC **90550110**.

Portaria nº 4148/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097539	JOAO	AGENTE	09/06/2014	G-002	G-003	09/06/2018

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
	CRISTOVAO DA SILVA	PENITENCIÁRIO				

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3505865** e o código CRC **D1368705**.

Portaria nº 4197/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300099663	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	AGENTE PENITENCIÁRIO	23/06/2010	G-002	G-003	23/06/2018

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Porto Velho, 30, de outubro 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 01:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3519752** e o código CRC **91605530**.

Portaria nº 4221/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Agosto de 2014 a Agosto de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300129658	**ANDERSON BANDEIRA MELO**	AGENTE PENITENCIÁRIO	11/08/2014	G-001	G-002	11/08/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 00:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 01:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3531248** e o código CRC **08101715**.

Portaria nº 4225/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Julho de 2014 a Julho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300099672	MILTON LUIZ PAMPLONA REGO	AGENTE PENITENCIÁRIO	12/07/2010	G-002	G-003	12/07/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 00:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 01:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3532190** e o código CRC **AE478B50**.

Portaria nº 4229/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Agosto de 2014 a Agosto de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300129579	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.08.2014	G-001	G-002	11.08.2018

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Porto Velho, 31, de outubro 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 01:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3536917** e o código CRC **3EF3FC44**.

Portaria nº 4239/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Julho de 2014 a Julho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300098863	IVONEI PIRES	AGENTE PENITENCIÁRIO	01/07/2010	G-002	G-003	01/07/2018

Porto Velho, 31, de outubro 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 01:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3541261** e o código CRC **445146F1**.

Portaria nº 4247/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho,31 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.369027/2018-74

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 2531/2017/SEJUS-GGP de 07 de novembro de 2017 , publicada no Diário Oficial de 18/01/2018, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **ALINE MORAIS DA SILVA,** agente penitenciário, matrícula 300116386, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.01.2018 a 20.01.2018.**

ONDE SE LÊ: "marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.01.2018 a 20.01.2018**

LEIA-SE: "marcada para o mês/ano de **MARÇO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.11.2018 a 20.11.2018**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 02:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3551058** e o código CRC **F8CD2448**.

Portaria nº 4248/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27

de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300098870	PAULO BORGES VELOSO	AGENTE PENITENCIÁRIO	23/06/2010	G-002	G-003	23/06/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 01:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3553555** e o código CRC **DA92F918**.

Portaria nº 4249/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300099426	MARCOS ANTONIO GUARATE DE QUEIROZ	AGENTE PENITENCIÁRIO	17/06/2010	G-002	G-003	17/06/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 01:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3553577** e o código CRC **758EDE42**.

Portaria nº 4250/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **AGOSTO de 2014 a AGOSTO de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300129583	JANE RODRIGUES DE CARVALHO	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.08.2014	G-001	G-002	11.08.2018

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 01:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3553616** e o código CRC **A95F6507**.

Portaria nº 4253/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097800	EDILSON GOMES SANTANA	AGENTE PENITENCIÁRIO	23.06.2010	G-002	G-003	23.06.2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 01:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3553682** e o código CRC **15ACB909**.

Portaria nº 4255/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Julho de 2014 a Julho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300099242	CLEBSON SILVA MATOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	12/07/2010	G-002	G-003	12/07/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 01:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3553689** e o código CRC **44E6A47D**.

Portaria nº 4256/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097596	CIDELIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR	AGENTE PENITENCIÁRIO	08/06/2010	G-002	G-003	08/06/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 01:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3553694** e o código CRC **FB8365C1**.

Portaria nº 4257/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097522	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE PENITENCIÁRIO	08/06/2010	G-002	G-003	08/06/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 01:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3553705** e o código CRC **0F81EC1D**.

Portaria nº 4269/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho,01 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.363385/2018-73

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS,** agente penitenciário, matrícula **300116365**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **OUTUBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.10.2018 a 09.11.2018.**

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 02:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3563141** e o código CRC **D8BFF6BF**.

Portaria nº 4274/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Outubro de 2014 a Outubro de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300130202	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	17/10/2014	G-001	G-002	17/10/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 01:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3567454** e o código CRC **16445ED1**.

Portaria nº 4276/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 05 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.061908/2017-69

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria 1952/2018/SEJUS-GGP, publicada no Diário Oficial de **07.06.2018**, que remarcar o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **ADMILTON DA SILVA FEITOSA JÚNIOR,** Agente Penitenciário, matrícula 300116949, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **FEVEREIO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11/02/2018 a 02/03/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01/02/2018 a 10/02/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3571061** e o código CRC **99608A18**.

Portaria nº 4279/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27

de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Outubro de 2013 a Outubro de 2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093684	ALEXSANDRO ALVES DE SOUSA	AGENTE PENITENCIÁRIO	21/10/2009	G-002	G-003	21/10/2017

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 01:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3574227** e o código CRC **9DF04E91**.

Portaria nº 4297/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Julho de 2014 a Julho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300099435	**RONEISON DA SILVA MOREIRA**	AGENTE PENITENCIÁRIO	12/07/2010	G-002	G-003	12/07/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 01:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3582704** e o código CRC **1790875A**.

Portaria nº 4300/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o núm**ero 021/2017/COGER/SEJUS, instaurado por força da Portaria nº 1239/2017/GAB/SEJUS, de 31 de maio de 2017, que decide pela ABSOLVIÇÃO** do servidor **MARCELO BEZERRA LOPES**, agente penitenciário, matrícula 300.093.250 e **arquivamento** dos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 05/11/2018, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 05/11/2018, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3586167** e o código CRC **7EA0BA06**.

Portaria nº 4302/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o núm**ero 042/2017/COGER/SEJUS, instaurado por força da Portaria nº 1981/2017/GAB/SEJUS, de 21 de agosto de 2017, que decide pela ABSOLVIÇÃO** do servidor **ROMERITO PEREIRA DA SILVA**, agente penitenciário, matrícula 300.087.863 e **arquivamento** dos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 05/11/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 05/11/2018, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3586291** e o código CRC **03E4CB68**.

Portaria nº 4303/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o núm**ero 066/2016/COGER/SEJUS, instaurado por força da Portaria nº 1243/2016/GAB/SEJUS, de 20 de junho de 2016, que decide pela ABSOLVIÇÃO** do servidor **JUCINEI MORAES RODRIGUES**, agente penitenciário, matrícula 300.129.619 e **arquivamento** dos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 05/11/2018, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 05/11/2018, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3586585** e o código CRC **CA22EE38**.

Portaria nº 4304/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o núm**ero 058/2017/COGER/SEJUS, instaurado por força da Portaria nº 1946/2017/GAB/SEJUS, de 08 de agosto de 2017, que decide pela ABSOLVIÇÃO** do

servidor **JOSÉ GONÇALVES JUNIOR**, agente penitenciário, matrícula 300.097.614 e **arquivamento** dos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 05/11/2018, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 05/11/2018, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3586697** e o código CRC **33C6D42D**.

Portaria nº 4305/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o núm**ero 086/2016/COGER/SEJUS, instaurado por força da Portaria nº 1.590/2016/GAB/SEJUS, de 27 de julho de 2016, que decide por:**

Anular o Presente Processo Administrativo Disciplinar **n. 086/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria n. 1.590/2016/GAB/SEJUS, de 27 de julho de 2016.**

Instaurar novo Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **ALBERDAN FREITAS DA SILVA, agente penitenciário, matricula n. 300.093.688, DIMAS DE ARAÚJO BARROS FILHO, agente penitenciário, matrícula n. 300.056.830 e MAILSON PINTO BOIBA, agente penitenciário, matrícula n. 300.093.085;**

Que a Corregedoria Geral/SEJUS, proceda com as providências cabíveis, quanto à referida instauração, bem como com **a constituição de NOVA COMISSÃO**, para conduzir os trabalhos do apuratório.

Dê ciência aos interessados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 05/11/2018, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 05/11/2018, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3586779** e o código CRC **FE7E2E4C**.

Portaria nº 4306/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o núm**ero 016/2017/COGER/SEJUS, instaurado por força da Portaria nº 1245/2017/GAB/SEJUS, de 05 de junho de 2017, que decide pela ABSOLVIÇÃO** dos servidores **FRANCISCO DAS CHAGAS BEM, agente penitenciário, matrícula 300.007.782, ZENILTON FELBEK DE ALMEIDA, agente penitenciário, matrícula n. 300.042.994, ROBERTO CARLOS SOUZA, agente penitenciário, matrícula n. 300.088.112, ROBSON MENDES CODEÇO, agente penitenciário, matrícula n. 300.098.872 e ANA PAULA MOURA COLOMBO, agente administrativa, matrícula 300.116.007,**

II - Providências quanto ao envio de cópia integral dos autos à Corregedoria da Policia Militar/RO, para providências que se acharem pertinentes no tocante ao Tenente Coronel Claudemir Holanda de Castro.

III - Providências ao órgão/setor competente quanto ao retorno do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS BEM, ao exercícios de suas atividades, bem como do ressarcimento ao erário, referentes

aos valores recebidos nos meses de abril e maio/2015 devidamente corigidos, no que pese a decisão exarada às fls. 428/ 433 e **arquivamento** dos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 05/11/2018, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 05/11/2018, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3586957** e o código CRC **10EFACEE**.

Portaria nº 4307/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o núm**ero 067/2017/COGER/SEJUS, instaurado por força da Portaria nº 1957/2017/GAB/SEJUS, de 11 de agosto de 2017, que decide por:**

a) **Anular** totalmente o presente processo administrativo núm**ero 067/2017/COGER/SEJUS, instaurado por força da Portaria nº 1957/2017/GAB/SEJUS, de 11 de Agosto de 2017.**

b) **Instaurar NOVO** Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do acusado agente penitenciário **Alessandro da Silva, Matrícula nº. 300.137.278.**

c) Que a Corregedoria Geral/SEJUS, proceda com as providências de praxe, quanto à referida instauração, bem como com a constituição de nova comissão, para conduzir os trabalhos do apuratório.

d) Dar ciência aos interessados.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 05/11/2018, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 05/11/2018, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3587170** e o código CRC **5C9623CC**.

Portaria nº 4308/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o núm**ero 074/2016/COGER/SEJUS, instaurado por força da Portaria nº 1529/2016/GAB/SEJUS, de 12 de julho de 2016, que decide por:**

a) **Anular** totalmente o presente processo administrativo núm**ero 074/2016/COGER/SEJUS, instaurado por força da Portaria nº 1529/2016/GAB/SEJUS, de 12 de julho de 2016.**

b) **Instaurar** **NOVO** Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do acusado agente penitenciário **Luiz Henrique Ferreira, Matrícula nº. 300116.337.**

c) Que a Corregedoria Geral/SEJUS, proceda com as providências cabíveis, quanto à referida instauração, bem como com **a constituição de NOVA COMISSÃO**, para conduzir os trabalhos do apuratório.

d) Dê ciência aos interessados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Pereira de Lima**, **Assessor(a)**, em 05/11/2018, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 05/11/2018, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3587270** e o código CRC **62462915**.

Portaria nº 4310/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o núm**ero 047/2015/COGER/SEJUS, instaurado por força da Portaria nº 942/2015/GAB/SEJUS, de 15 de Setembro de 2015, que decide pela ABSOLVIÇÃO** do servidor Agente Penitenciário, **EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES,** matrícula 300117130.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Pereira de Lima**, **Assessor(a)**, em 05/11/2018, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 05/11/2018, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3587350** e o código CRC **9F1E5390**.

Portaria nº 4311/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o núm**ero 059/2016/COGER/SEJUS, instaurado por força da Portaria nº 1212/2016/GAB/SEJUS, de 01 de junho de 2016, que decide pela ABSOLVIÇÃO** do servidor Agente Penitenciário, **FRANC TEIXEIRA DA SILVA,** matrícula 3000.93615.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Pereira de Lima**, **Assessor(a)**, em 05/11/2018, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 05/11/2018, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3587381** e o código CRC **EB6ADEA1**.

Portaria nº 4312/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o núm**ero 028/2017/COGER/SEJUS, instaurado por força da Portaria nº 1285/2017/GAB/SEJUS, de 29 de junho de 2017, que decide pela ABSOLVIÇÃO** do servidor Agente Penitenciário, **NILSON PRUDENCIO RIBEIRO DE ALMEIDA,** matrícula 300.088.418.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Pereira de Lima**, **Assessor(a)**, em 05/11/2018, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 05/11/2018, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3587405** e o código CRC **0C02C78C**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

DE DESPESAS

PROCESSO: 0033.249394/2018-52

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

A SECRETARIA DO ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece o art. 1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, de acordo com a documentação constante no processo supracitado, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa** referente ao fornecimento de refeições prontas para atender ao sistema penitenciário do Município de **Cerejeiras no período de 01.09.2018 a 30.09.2018**, totalizando o valor de **R$ 9.314,59 (nove mil reais, trezentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos)** em favor da Empresa **Caleche Comércio e Serviços Ltda-ME.** Tal procedimento se faz necessário, pois a referida reserva orçamentária se deu na fonte 0213 (Recursos Hídricos/LEI N. 4.383, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 3580629), conforme disponibilização da SEPOG/RO.

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

CLEITON CAMILO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Chefe de Unidade**, em 05/11/2018, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 02:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3580282** e o código CRC **EBB101C9**.

SESAU

Portaria nº 2006/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo SEI 0036.405176-84.

Cria o Serviço de Psiquiatria da Infância e da Adolescência.

CONSIDERANDO Portaria 1946 de 10 de Outubro de 2003, do Ministério da Saúde, baseada na Lei 10216/01 e da III Conferencia Nacional de Saúde Mental que aponta a necessidade de estender as iniciativas da reforma psiquiátrica à população infanto-juvenil;

CONSIDERANDO a elevada prevalência de transtornos psicossociais entre crianças e adolescentes com demanda reprimida no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da cobertura assistencial destina a esse seguimento, pouco desenvolvido atualmente no Estado de Rondônia (com um único serviço implantado no Município de Porto Velho);

CONSIDERANDO a prioridade estabelecida pelo Ministério da Saúde e Organismos Internacionais, como Organização Mundial de Saúde e Federação Mundial de Saúde Mental, recomendando a Atenção Especial dos países no ano de 2003 para a Saúde Mental da Infância e da Juventude e,

CONSIDERANDO o atendimento de Crianças e Adolescentes de 05 anos a 17 anos, com Problemas Mentais, devidamente encaminhados pela Regulação do Estado*;*

R E S O L V E:

Art. 1º - CRIAR O SERVIÇO DE PSIQUIATRIA DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, composto pelos seguintes profissionais:

ROBINSON CARDOSO MACHADO YALUZAN,

sendo este o ***Responsável Técnico e Chefe do Serviço.***
Médico
Matricula 300027976/300027977
GISELE MENGALE BRANDÃO GURGEL
Médico
Matricula 300027956/30002757
VILMACIR NOGUEIRA SALES FURIN
Técnico em Previdência
Matricula 30034002
Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 04 de Novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/11/2018, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3573867** e o código CRC **A360B327**.

Portaria nº 2018/2018/SESAU-GCONT

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;*

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Local de Inventário , composta pelos servidores abaixo, responsável pela gestão local do processo de inventário físico dos bens móveis desta Secretaria, referente ao exercício de 2018, nos termos da Instrução Normativa nº 001/SEPAT/2018:

Nome do Servidor	**Matrícula**	**Função**	**Unidades**
Fábia Maria Pereira de Sá	300149206	Presidente	CDA
Silvio da Silva	300007680	Membro	
Gilberto Biscola Martins	300044651	Membro	
Ademar da Silva Lima	300005604	Presidente	CEMETRON
Alberto Junior de Souza Caldeira	300136820	Membro	
Leandro Correia	300120604	Membro	
Raimundo Pereira dos Santos	300093206	Membro	
Marcella Alves Crispim	300102708	Presidente	COHREC
Márcio Marques Moraes	300150918	Membro	
Ernesto Manoel Contarato	300152073	Membro	
José Lairton Rocha	300149832	Presidente	GAT
João Paulo Grégio Araújo	300132284	Membro	
Francisco Inacio da Cunha Junior	300137929	Membro	
Maria do Socorro Silva Brito	2326726	Presidente	GRS1
Maysa Coelho Gouvei	300016744	Membro	
Geazi Dutra de Aguiar	702445	Membro	
Antonio de Pádua Pereira de Oliveira	300011582	Presidente	GRS2
Estela Maris Rosa Diaz	2403467	Membro	
Gilmar Antonio Borgonhoni	475253	Membro	
Léo José de Oliveira	2301524	Membro	
Sebastião de Souza Machado	698838	Membro	
Erondi Souza de Almeida	3037723	Presidente	GRS3
Baltazar Prado Biudes	300044561	Membro	
Erika Cristina Leiro	300036268	Membro	
Renata Favone Biudes	300073336	Membro	
Janete Beatto	300016894	Membro	

Jose Geres Cardoso	300017364	Presidente	GRS4
Manoel Campanari da Silva	475185	Membro	
Reginaldo Aureliano	3066503	Membro	
Braulino Vieira Coelho	2354981	Presidente	GRS5
Daniel Francisco Mangueira	3011066	Membro	
José Carlos Pereira de Souza	3041250	Membro	
Osnei José Cardozo	2407578	Membro	
Samuel Stauffer de Almeida	3041412	Membro	
Antônia da Silva Bulhão	300121864	Presidente	HBAP
Damian Jorge Vargas Ramires	300131739	Membro	
Uelinton Quintão Silvério	300143724	Membro	
Vitorino Vale Junior	300022403	Presidente	HICD
Jeová Gomes dos Santos	703892	Membro	
Atila Fialho da Cunha	300009501	Membro	
Gilberto Jose de Oliveira	300103686	Presidente	HRB
Danilo Novaes de Souza	300134197	Membro	
Josiane Paula de Souza	300100710	Membro	
Delvanir Leonardelli	300149474	Presidente	HRE
Mauricélio Salina Diógines	300027924	Membro	
Adelman Ferreira de A. Barros	300068940	Membro	
Geanesson Silva Aragão Leite	300149158	Presidente	HRSFG
Patrícia Saraiva de Figueiredo	300144848	Membro	
Tallyson Luan da Silva	300152073	Membro	
Iago Araújo Marques	300134824	Presidente	JPII
Bruno Fabricio Melo da Costa	300136350	Membro	
Deizieny Aires da Silva	300131218	Membro	
Ludevaldo do Nascimento Garcia	300102091	Membro	
Wellington Feitosa Basso	300123144	Membro	
Fernando Ferreira de Souza	3002083	Presidente	POC
Izailton Santos Paiva	300120595	Membro	
Antonio Carlos Barbosa Pereira	703241	Membro	
Edson Sampaio Cunha	300064235	Presidente	SG
Wender Sátiro Morais de Mendonça	300147040	Membro	
Maria da Graças Juarez Perez	2999298	Membro	

Art. 2º - Compete às comissões locais de inventário a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I - a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;
II - a avaliação do estado de conservação destes bens;
III - a classificação dos bens passíveis de disponibilidade;
IV - a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos

administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;
V - a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
VI - a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;
VII - a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso.
VIII - entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 ao gestor da unidade para providências.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/11/2018, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3583913** e o código CRC **0E52226A**.

Portaria nº 2025/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 67/2018/CERO-NUCRE, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0054.360119/2018-41.

R E S O L V E:

*Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Outubro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Outubro de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Centro de Reabilitação de Rondônia/CERO/SESAU**, referente ao mês de **Setembro de 2018**, conforme relacionados abaixo.*

Nível Superior			
Nome	***Cargo***	***Matrícula***	***Hs***
Ariane Garcia Guimarães Freire	*Terapeuta Ocupacional*	*300096742*	*60*
Cynthia Kuplich Oliveira Pullig	*Fonoaudiólogo*	*300123331*	*95*
Diego Luiz A. Grimaldi	*Fisioterapeuta*	*300093425*	*55*
Graciele Varnou da Silva	*Fonoaudiólogo*	*300132254*	*85*
Iuska Rockia de Rabelo Matos	*Terapeuta Ocupacional*	*300133252*	*75*
Leticia Fagundes Brito	*Fisioterapeuta*	*300124669*	*60*
Maria Lindinalva Alves Silva	*Fisioterapeuta*	*300022427*	*65*
Nilda da Silva Aranda	*Psicólogo*	*300093734*	*60*
Siana Monturil Vieira	*Fisioterapeuta*	*300102104*	*45*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 06 de Novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/11/2018, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3596272** e o código CRC **B1A2E731**.

Portaria nº 2026/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memo nº 282/2018/CAIS-GERREG, e Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do GERREG.*

Considerando o Processo de nº 0036.368589/2018-71.

R E S O L V E:

CONCEDER,** de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Outubro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Outubro de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Setembro de 2018.

Nível Médio			
Delcimar Silva de Almeida	*Técnico em Enfermagem*	*300092981*	*60*
Nível Fundamental			
Ana Eva da Rocha Bezerra	*Auxiliar em Enfermagem*	*300038869*	*12*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 06 de Novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/11/2018, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3596470** e o código CRC **36B5BA44**.

Portaria nº 2030/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício n. 407/2018/HRB-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.*

Considerando o teor do Processo nº 0058.286827/2018-72.

R E S O L V E:

CONCEDER,** de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Agosto de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Agosto de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU**, referente ao mês de **Julho de 2018.

Nome	***Cargo***	***Matrícula***	***Hs***
Douglas Luiz Mariano	*Clinico Geral*	*300142014*	*120*
Eder Aparecido Bueno	*Gineco/Obstetra*	*300134315*	*84*
Paulo da Costa Teixeira	*Pediatra*	*300135688*	*60*
Salomon Mercado Capareare	*Pediatra*	*300137101*	*36*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 06 de Novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/11/2018, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3600999** e o código CRC **92B632B8**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.399050/2018-63, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de

Segurança N. 7040562-13.2018.8.22.0001 em favor da empresa MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 14.842.681/0001-40 no valor de R$ 26.700,66 (vinte e seis mil e setecentos reais e sessenta e seis centavos). Parecer Jurídico nº 487/2018/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 06 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/11/2018, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3599289** e o código CRC **A4F03419**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0050.293177/2018-91

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do **Artigo 24, IV da Lei 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93,** nos autos do Processo Administrativo **n°0050.293177/2018-91,** torna público a dispensa de licitação em razão da situação de urgência, a AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO, para realização de procedimento cirúrgico vascular, para atender a paciente **INÊS CARMEN DEOTI.** Em favor da empresa: **MASTERMEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 11.970.849/0005-38** no valor total **R$ 9.526,20** (nove mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos). Conforme Parecer 484 (3524816). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despensa no valor total de **R$ 9.526,20** (nove mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**,** com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 05 de Novembro de 2018.

LUÍS EDUARDO MAIORQUIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/11/2018, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3585555** e o código CRC **461C30E4**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.3425862/2018-29

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do **Artigo 24, IV da Lei 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93,** nos autos do Processo Administrativo **n° 0036.3425862/2018-29**, torna público a dispensa de licitação em razão da situação de urgência, a contratação de empresa especializada na aquisição do exame Angioressonância dos 4 vasos da base craniana, para atender a paciente **TIELE MARTINS CAVALCANTE**. Em favor da empresa: **MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA CNPJ: 05.762.601/0006-60** no valor total **R$ 800,00** (oitocentos reais). Conforme Parecer 481 (3513197). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despensa no valor total de **R$ 800,00** (oitocentos reais)**,** com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 05 de Novembro de 2018.

LUÍS EDUARDO MAIORQUIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/11/2018, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3585198** e o código CRC **662E1996**.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 415/2018

Processo nº 0036.269250/2018-92

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.269250/2018-92,** torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº **415/2018/SUPEL/RO,** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO** para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (solução de diálise ácida e solução de diálise básica), PARA ATENDER AOS PACIENTES RENAIS AGUDOS E CRÔNICOS DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** Em favor da empresa: **FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 58.635.830/0001-75,** vencedora dos itens (01 - 04) no valor total de **R$ 1.364.946,00** (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais). **Totalizando R$ 1.364.946,00** (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais). Conforme Relatório Final do PE 415/2018 (3351643). Publiquem-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 1.364.946,00** (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 05 de Novembro de 2018.

Luis Eduardo Maiorquin

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/11/2018, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3583687** e o código CRC **7E4A2077**.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.372/2018

Processo nº 00049.254431/2018-75

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **00049.254431/2018-75,** torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº **372/2018/SUPEL/RO,** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COM ANÁLISE PERIÓDICA DAS ÁGUAS, LIMPEZA, DESINFECÇÃO E REPARO DOS RESERVATÓRIOS SUBTERRÂNEO E ELEVADO DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA-SESAU/RO.** Em favor da empresa: **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SANEAMENTO EIRELI - ME CNPJ: 63.777.254/0001-30,** no valor total de **R$ 180.132,00** (cento e oitenta mil cento e trinta e dois reais). **Totalizando R$ 180.132,00** (cento e oitenta mil cento e trinta e dois reais). Conforme Relatório FINAL do PE 372/2018 (3538119). Publiquem-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 180.132,00** (cento e oitenta mil cento e trinta e dois reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 05 de Novembro de 2018.

Luis Eduardo Maiorquin

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/11/2018, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3585870** e o código CRC **2179D368**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.190958/2018-11, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de

Segurança N. 7010938-32.2017.8.22.0007 em favor da empresa YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 05.707.674/0001-44 no valor de R$ 1.218,60 (um mil duzentos e dezoito reais e sessenta centavos). Parecer Jurídico nº 470/2018/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/11/2018, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3579403** e o código CRC **DB683256**.

AGEVISA

Portaria nº 61/2018/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando n. 129/2018/AGEVISA/GAB, de 01/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** o servidor VALDIR FRANÇA SOARES, matrícula n. 0489807, ocupante do cargo de Agente Saúde Pública, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para responder pela Coordenação do Programa Estadual de Controle da Malária, a contar de 01/11/2018, em substituição ao servidor ROBERTO TETSURO NAKAOKA, matrícula n. 300094356, constante na Portaria n. 178/GAB/AGEVISA, de 28/07/2014, publicada no DOE n. 2520, de 14/08/14.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 05 de outubro de 2018.

Maria Arlete da Gama Baldez

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Documento assinado eletronicamente por **Maria Arlete da Gama Baldez**, **Diretor(a)**, em 06/11/2018, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3576157** e o código CRC **AEDEFAF6**.

Portaria nº 62/2018/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 363/2018/AGEVISA-GTAF, datado de 29/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR,** o servidor DANIEL ALVES CONSTANTINO, matrícula nº 300076266, ocupante do cargo Motorista, para responder interinamente pelo Núcleo de Leishmaniose, Esquistossomose e Doença de Chagas, considerando as Férias do titular ESPEDITO LIMA DE SOUZA, matricula nº 300068601, ocupante do cargo Motorista, no período de 01 a 30 de outubro de 2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 06 de novembro de 2018.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Documento assinado eletronicamente por **Maria Arlete da Gama Baldez**, **Diretor(a)**, em 06/11/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3591472** e o código CRC **2704C895**.

CETAS

RETIFICAÇÃO

Porto Velho, 6 de novembro de 2018

Na Portaria nº 37/2018/CETAS-NSE de 05/11/2018, que designa **LISSEIA CRISTIANE SOUZA DO VALE,** portadora do RG 516907 SSP/RO, Graduada em Enfermagem e Obstetrícia, com Pós-graduação Lato Sensu em Educação Profissional na Área da Saúde: Enfermagem, para exercer Atividades de Instrutoria (40h/a), na sala de aula sede do Curso de Formação Inicial e Continuada: **Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS, com Ênfase em Neonatologia**, no município de **Porto Velho – RO.**

Onde-se-lê:

Graduada em Enfermagem e Obstetrícia, com Pós-graduação Lato Sensu em Educação Profissional na Área da Saúde: Enfermagem

Leia-se:

Graduada em Enfermagem e Obstetrícia, com Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em Terapia Intensiva

Porto Velho (RO), 06 de novembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DA COSTA PEREIRA

Diretor Geral – CETAS (Respondendo)

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos da Costa Pereira**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3598148** e o código CRC **513BAA77**.

FHEMERON

Portaria nº 80/2018/FHEMERON-NRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Incluir a partir de 05 de novembro de 2018 dos termos da portaria n° 33 de 28 de setembro de 2018, a servidora **Ana Carolina Gonzaga de Melo**, médico, cadastro 300143149, onde nomeou a Comissão de Avaliação da necessidade de Plantão Especial desta fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- Fhemeron.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de Assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA

Vice Presidente da Fundação Hemeron

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Oriani de Gracia Lima**, **Vice-Presidente**, em 06/11/2018, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3573365** e o código CRC **E3B1D98D**.

HB

Portaria nº 198/2018/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários,** aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **SETEMBRO/2018.**

Considerando o teor do Processo nº 0049.388027/2018-02

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ELIZANGELA B. DO CARMO	Oficial de Manutenção	300022540	38
RAFAEL MARTINS SENA	Auxiliar de Serviços Gerais	300136309	42



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Sampaio do Nascimento**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 05/11/2018, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3564171** e o código CRC **515D9D37**.

Portaria nº 199/2018/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em

extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **SETEMBRO/2018**

Considerando o teor do Processo nº 0049.388027/2018-02

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Siape	H
ARIVALDO MESSIAS F. DA SILVA	Agente de Portaria	300052324	702584	36



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Sampaio do Nascimento**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 05/11/2018, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3564187** e o código CRC **095F5CBD**.

HRE

Portaria nº 25/2018/HRE-GRH

O Secretário de Estado da Saúde, *no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei* Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0059.274769/2018-24 e Considerando teor do Oficio nº 392/2018/HRE-GRH de 06 de Agosto de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ***RELOTAR,*** a contar de 01 de Outubro de 2018**,** no ***Hospital Regional de Extrema-HRE/SESAU***, a servidora ***IONE MARGARIDA MARTINOWSKI,*** Ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300011768, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente encontrava-se de Licença Para Acompanhar Cônjuge.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,Publique-se eCumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3440188** e o código CRC **57FBF432**.

SEDUC

Portaria nº 3595/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo Administrativo nº **01-1601.02169-0000/2017**, que tem como objeto **construção de bloco de salas de aula Padrão do Campo na E.M.E.F.TOM JOBIM, município de Machadinho do Oeste/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º SUBSTITUIR na Portaria nº2447/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS, **a contar de 20 de agosto de 2018**, o servidor Vinicius Bindi Baptista da Silva**, Engenheiro Eletricista**, pelo servidor Geraldo Tarciano Fernandes**, Engenheiro Eletricista,** lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade previstos no Contrato, bem como receber provisoriamente e definitivamente nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. A obra deverá ser executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 24 de agosto de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Clebio Lima Ribeiro**, **Engenheiro(a)**, em 24/08/2018, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 24/08/2018, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2785869** e o código CRC **A4C1A7F5**.

Portaria nº 4269/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o **Processo Administrativo nº 01.1601.17546-0000/2017 - SEDUC/RO, que tem como objeto a construção de 03 (três) salas de aula na escola E.E.E.F. Engº Wadih Darwich Zacarias , município Porto Velho/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Clébio Lima Ribeiro, Arquiteto e Geraldo Tarciano Fernandes, Engenheiro Eletricista**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, **a contar de 22 de agosto de 2018**, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 15 de outubro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 15/10/2018, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3344155** e o código CRC **C5B19442**.

Portaria nº 4472/2018/SEDUC-GAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 827/2015 e;

Em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício 2018;

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;

Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 3646/2018/SEDUC-GAD, publicada no DOE N.162 de 03.09.2018;

Art. 2º Designar os membros a seguir relacionados para compor a Comissão Setorial de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia;

Membro	**Matricula**	**Função**
Camila Lima Ribeiro	300134092	Gerente Administrativo
Elizângela Soares do Nascimento	300121751	Técnico - Gerência Administrativa
Cláudio Laureano de Carvalho	300003105	Controlador Interno
Orlando Vieira da Costa	300130098	Coordenador de Contabilidade
Valdenir da Silva	300122305	Gerente de Almoxarifado e Patrimônio

Art. 3º À Comissão Setorial de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia compete a gestão setorial de todo o processo de inventário em cada unidade gestora de patrimônio, cabendo-lhe:

I - Criar e planejar antecipadamente uma ação, desenvolvendo estratégias programadas, com a intenção de organizar e aplicar as melhores maneiras para atingir os objetivos pretendidos (administrativo);

II - Elaborar plano de organização e conjunto coordenado dos métodos e medidas a fim de proteger os bens, conferir a exatidão e a fidelidade dos seus dados, promovendo a eficiência e estimulando a obediência às diretrizes administrativas estabelecidas (controle interno);

III - Assegurar que os inventários físicos representem com fidedignidade a situação patrimonial do órgão e que os resultados deles decorrentes sejam adequadamente demonstrados segundo as normas contábeis aplicáveis ao setor público (contabilidade);

Nome	Matrícula	Cargo
Valdenir da Silva	300122305	Gerente
Helvécio Ferreira Nunes	300017189	Técnico
Márcio Oliveria Brito	300021838	Técnico

IV - Representar diretamente o gestor do inventário, com poder de decisão tendente à solução de conflitos (assessoria);

V - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos das comissões locais de inventário da Secretaria de Estado da Educação (administrativo e patrimônio);

VI - Encaminhar ao setor competente a lista dos bens não localizados para apuração;

VII - Elaborar lista setorial de departamentos administrativos de sua unidade gestora para os quais houver a necessidade de criação de comissão local inventariante (administrativo);

VIII - Preparar os atos necessários à criação formal das comissões locais de inventário (administrativo);

Art. 4º Ao Contador Setorial compete a homologação do Relatório Contábil dos Bens Inventariados de acordo com as informações geradas pelo inventário, com base na qual serão efetuados os registros e ajuste na contabilidade do órgão.

Art. 5º À Gerencia de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação, neste ato representada pelos servidores a seguir relacionados, caberá, além das atribuições inerentes à Comissão Setorial de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis:

I - administrar, controlar, coordenar e acompanhar os bens patrimoniais, utilizando-se de cadastro, formas de identificação, inventário periódico, execução de atividades de tombamento, registro e baixa patrimonial;

II - Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais da SEDUC (local de guarda do bem), conforme levantamento realizado pelas comissões locais;

III - realizar o inventário e reavaliação do bens localizados nas unidades administrativas da SEDUC, conforme disposto no Art. 9º, inciso II da Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018;

IV - controlar a depreciação dos bens móveis, realizar os ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do acervo patrimonial;

V - realizar o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos;

VI - manter sob guarda do Patrimônio toda documentação pertinente aos bens (termos de responsabilidade, termos de recebimento) da Secretaria de Estado da Educação;

VII - inserir todas as informações referentes ao inventário dos bens móveis localizados nas unidades administrativas da SEDUC, no Sistema de Inventário e Reavaliação 2018 - SINVREA, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018;

VIII Identificar os bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação, que estejam sob guarda de outros Órgãos;

IX - Elaborar lista dos bens não localizados para apuração;

Art. 6º À Subgerência de Frota Oficial da Secretaria de Estado da Educação, neste ato representada pelos servidores a seguir relacionados, caberá:

Nome	**Matrícula**	**Cargo**
Ildefonso Albino Vieira Ramos	300118331	Gerente
Raimundo Nonato Amoedo de Souza	300122497	Técnico

I - realizar o inventário e reavaliação dos bens (veículos) da Secretaria de Estado da Educação;

II - levantamento dos veículos que estejam depreciados/obsoletos para a devida baixa ao patrimônio, por meio do controle de depreciação desses, realizar o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do acervo patrimonial;

III - inserir todas as informações referentes ao inventário no Sistema de Inventário e Reavaliação 2018 - SINVREA, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018;

IV - elaborar lista dos bens não localizados para apuração;

V - observância ao disposto no Art. 9º inciso I da Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018 quanto a reavaliação dos veículos a serem realizadas pelo valor da Tabela FIPE, de acordo com a marca, modelo e ano de fabricação, constante na base de dados do Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal para Estados - SITAFE/RO, da Secretaria de Estado de Finanças;

VI - Identificar os bens móveis (veículos) pertencentes à SEDUC, que estejam sob guarda de outros Órgãos;

Art. 7º Os membros integrantes da Comissão relacionados nesta Portaria, não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3534481** e o código CRC **EA9E3BC8**.

Portaria nº 4473/2018/SEDUC-GAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 827/2015 e;

Em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício 2018;

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;

Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru e Escolas Estaduais sob sua jurisdição, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia;

I - Comissão Local da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru

Servidor	**Matricula**	**Função**
Agnaldo José Onofre	300106580	Presidente
Ivanira Felberg Soares	300124353	Membro

II – Comissão Local da E.E.E.F.M. Marechal Costa e Silva

Servidor	**Matricula**	**Função**
Marilea dos Santos Carvalho	300059501	Presidente
Alan Messias Tavares Peixoto	300117703	Membro
Dayene Cristina Maia Oliveira	300057369	Membro

III - Comissão Local da E.E.E.F. Nilton Oliveira de Araújo

Servidor	**Matricula**	**Função**

Maria Damiana F. de Souza	300125679	Presidente
Linete Rosa do Carmo	300113360	Membro
Albaniza Oliveira de Araújo	300100285	Membro

IV - Comissão Local da E.E.E.F.M. Jorge Teixeira de Oliveira

Servidor	**Matricula**	**Função**
Lúcio Fernandes Rodrigues	300124903	Presidente
Marinete Sá Silva	300062017	Membro
Liliane Francisco de Oliveira	300071770	Membro

V - Comissão Local da E.E.E.F.M. Cláudio M. da Costa

Servidor	**Matricula**	**Função**
Maria Licardina da Silva	300112407	Presidente
Rosane Aparecida de Amorim	300117312	Membro
Francisco Luis da Silva	300106560	Membro

VI - Comissão Local da E.E.E.F. Costa Junior

Servidor	**Matricula**	**Função**
Eliana Ferreira de Souza	300052888	Presidente
Erilan Pereira de Santana	300136724	Membro
Vanessa Freitas Severo	300106607	Membro

VII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Raimundo Catanhede

Servidor	**Matricula**	**Função**
Ciderli Santana Souza	300007335	Presidente
Custódio Dias Viana	300044633	Membro
Jorge Cordeiro da Silva	300003577	Membro

VIII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Pedro Vieira de Melo

Servidor	**Matricula**	**Função**
Irlene Andrade da Silva	300025940	Presidente
Gedeão Alves de Oliveira	300117447	Membro
Idalina Domingues de Oliveira	300018193	Membro

IX - Comissão Local da E.E.E.F.M. Olga Dellaia

Servidor	**Matricula**	**Função**
Ilza Rodrigues da Silva	300018819	Presidente
Maria Aurea Brigida Costa	300016266	Membro

Maria das Dores R. dos Anjos	300106538	Membro

X - Comissão Local da E.E.E.F.M. Capitão Silvio de Farias

Servidor	**Matricula**	**Função**
Helenice Alves da Silva	300026277	Presidente
Antonio Marcos Garcia	300024901	Membro
Juliana Santos Souza	300112282	Membro

XI - Comissão Local da E.E.E.F.M. Josué Montello

Servidor	**Matricula**	**Função**
Francisca da Silva V. Cortijo	300115491	Presidente
Daiane Policarpo Resende	300106486	Membro
Roberto Lopes de Jesus	300022103	Membro

XII - Comissão Local do CEEJA Jaru

Servidor	**Matricula**	**Função**
Silviano Rodrigues Guerra	300100451	Presidente
Arlete Lopes de F.Vasconcelos	300018935	Membro
Geronidio Pereira de Lima	300044636	Membro

XIII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Plácido de Castro

Servidor	**Matricula**	**Função**
Romilda Alves Pinto	300014500	Presidente
Eliane Pereira da Silva	300099266	Membro
Roberto Cabelyn G. de Souza	0700341	Membro

XIV - Comissão Local da E.E.E.F.M. Dayse Mara de Oliveira Martins

Servidor	**Matricula**	**Função**
Jordane Celina da Silva	300028108	Presidente
Altemiço Freitas Martins	300044638	Membro
Aldair Barboza Nunes	300130312	Membro

XV - Comissão Local da E.E.E.F.M. Primavera

Servidor	**Matricula**	**Função**
Rosimeire de Castro Machado	300124181	Presidente
Anderson Sales de Oliveira	300052605	Membro
Soulondes Pereira da Silva	2373595	Membro

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I – a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II – a avaliação do estado de conservação destes bens;

III – a classificação dos bens passiveis de disponibilidade;

IV – a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V – a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII – a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso.

VIII – entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 ao gestor da unidade para providências.

Art. 3º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância;

Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento;

Art. 5º Os membros integrantes da Comissão Local, relacionados nesta Portaria, não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31, outubro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3538885** e o código CRC **A1688710**.

Portaria nº 4475/2018/SEDUC-GAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 827/2015 e;

Em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício 2018;

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;

Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques e Escolas Estaduais sob sua jurisdição, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia;

I - Comissão Local da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

Servidor	**Matricula**	**Função**
Wanilson Neile Mendes	300125302	Presidente
Wellisson Ribeiro dos Santos	300112649	Membro

II – Comissão Local da E.E.E.F. Raimundo de Oliveira Mesquita

Servidor	**Matricula**	**Função**
Sebastião Alves F. Coutinho	300025571	Presidente
Richardson Galdino Costa	300113230	Membro
Glides Banega Jusiniano	300105547	Membro

III - Comissão Local da E.E.E.F.M. Angelina dos Anjos

Servidor	**Matricula**	**Função**
Helizana da Silva Noronha	300011403	Presidente
Manoel Pereira Elias	300003835	Membro

Servino Ribeiro Ramos	2995886	Membro

IV – Comissão Local da E.E.E.F.M. Darcy da Silveira

Servidor	**Matricula**	**Função**
Luíza Mauro Carvalho	300012489	Presidente
Sebastião Prudente	3052294	Membro
Rubens Fernandes Sabino	300071770	Membro

V - Comissão Local da CEEJA José Alves de Almeida

Servidor	**Matricula**	**Função**
Adão Mendes Leite	300072455	Presidente
Terezinha Ana da Silva	300026001	Membro
Maria Conceição Ortiz	300026297	Membro

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I – a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II – a avaliação do estado de conservação destes bens;

III – a classificação dos bens passiveis de disponibilidade;

IV – a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V – a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII – a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso.

VIII – entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 ao gestor da unidade para providências.

Art. 3º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância;

Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento;

Art. 5º Os membros integrantes da Comissão Local, relacionados nesta Portaria, não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31, outubro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3541483** e o código CRC **A4735ACC**.

Portaria nº 4479/2018/SEDUC-ATC

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal do Contrato nº 670/PGE-2018 e seu respectivo Substituto, que trata da Prestação de Serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Buritis/RO, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação as empresas M.S.P.TRANSPORTE EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 08.574.528-0001-86, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 0029.184111-2018-89.

Função	Nome	Matricula
Fiscal	Ivone de Fátima Dias Ferraz	300039126
Substituta	Regiane Vilalon Marchi Riberiro	300099692

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3º esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial da União, revogando as disposições ao contrário.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3544118** e o código CRC **8192D16E**.

Portaria nº 4482/2018/SEDUC-GAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 827/2015 e;

Em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício 2018;

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;

Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta do Oeste e Escolas Estaduais sob sua jurisdição, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia;

I - Comissão Local da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta do Oeste

Servidor	**Matricula**	**Função**
Andréia de Fátima Teixeira	300115162	Presidente
Tainã Amaral dos Santos	300118458	Membro

II – Comissão Local da CEEJA Luiz Vaz de Camões

Servidor	**Matricula**	**Função**
Claudemir Roque	30589622	Presidente
Gilmar Giacomini	300013094	Membro
Nelson Ferreira Bueno	300019130	Membro

III - Comissão Local da E.E.E.F. Eurídice Lopes Pedroso

Servidor	**Matricula**	**Função**
Silvana Fontana	300117414	Presidente
Clarice Felipe Lima	300061214	Membro
Heidianny Fernandes da Silva	300117528	Membro

IV - Comissão Local da E.E.E.F. Tancredo de Almeida Neves

Servidor	**Matricula**	**Função**
ELIANE DE FATIMA LIMA MATOS	300025193	Presidente
ANDRÉ LUIZ ZAMPIVA	300057437	Membro
LUCIENE INÁCIO PEREIRA SABAI	300023218	Membro

V - Comissão Local da E.E.E.F.M. Artur da Costa e Silva

Servidor	**Matricula**	**Função**
Ivana Roberta F. Lordão Alves	300027785	Presidente
Jonas Machado da Silva	300024810	Membro
Mirian Karin Hell	300052782	Membro

VI - Comissão Local da E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira

Servidor	Matricula	Função
Loiva das Graças Soares Silva	300013196	Presidente
Elizama Rossini Xavier	300028531	Membro
Fernanda Aparecida de Paulo	300106864	Membro

VII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Padre Ezequiel Ramin

Servidor	Matricula	Função
Ana Maria Favetta Queiroz	300019127	Presidente
Ivan Paulo Borges	300009691	Membro
Daiany Tonetti	300112838	Membro

VIII - Comissão Local das Escolas Indígenas da região

Servidor	Matricula	Função
Solange Cristina Manholer	300063537	Presidente
Edivânia Marques da Silva	300113617	Membro
Eliane Marques da Silva	300115388	Membro

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I – a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II – a avaliação do estado de conservação destes bens;

III – a classificação dos bens passiveis de disponibilidade;

IV – a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V – a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII – a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso.

VIII – entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 ao gestor da unidade para providências.

Art. 3º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância;

Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento;

Art. 5º Os membros integrantes da Comissão Local, relacionados nesta Portaria, não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31, outubro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3546503** e o código CRC **6D8C0BE5**.

Portaria nº 4484/2018/SEDUC-GAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 827/2015 e;

Em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício 2018;

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;

Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco do Guaporé, e Escolas Estaduais sob sua jurisdição, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia:

I - Comissão Local da Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco do Guaporé

Servidor	Matricula	Função
Tânia Mara P. B. de Oliveira	300112917	Presidente
Aline Raasch Rogus	300106021	Membro

II – Comissão Local do CEEJA Silvio Viana Louro

Servidor	Matricula	Função
Gilmar Rosa de Oliveira	300019028	Presidente
Neuza Tavares	300012453	Membro
Rozilene Montagnini Pedroso	300052669	Membro

III - Comissão Local da E.E.E.F.M. Campos Sales

Servidor	Matricula	Função
Sandra Pacheco Louza	300112817	Presidente
Magna Glacielha Silva	300117594	Membro
Maria Lucia de Almeida	300016378	Membro

IV - Comissão Local da E.E.E.F.M. Princesa Isabel

Servidor	Matricula	Função
Noelisson Freire Souto	2334963	Presidente
Ademilson Coelho Carvalho	300011505	Membro
Adeilton Freire Leal	300141077	Membro

V - Comissão Local da E.E.E.F. Rui Barbosa

Servidor	Matricula	Função
Claudio Henrique Gomes	300142756	Presidente
Leandro Santiago	300019514	Membro
Lucia Rodrigues de Oliveira	30073468	Membro

VI - Comissão Local da E.E.E.F.M. Oswaldo Piana

Servidor	Matricula	Função

Cristiane Amim de F. Lima	300011715	Presidente
Angelita Dionizia da Silva	300144390	Membro
Jucimar da Silva Rodrigues	300109740	Membro

VII - Comissão Local da E.E.E.F. Deonildo Caragnatto

Servidor	**Matricula**	**Função**
Josias Ferreira da Silva	300054762	Presidente
Hélio Genuíno Borba	300007271	Membro
Antônio Hilário da Silva	300018219	Membro

VIII - Comissão Local do CEEJA Vale Guaporé

Servidor	**Matricula**	**Função**
Ezequias Dantas de Freitas	300107460	Presidente
Roberto de Oliveira Sementino	300027544	Membro
Valmira Coelho Ribeiro	300113034	Membro

IX - Comissão Local do CEEJA Getulio Vargas

Servidor	**Matricula**	**Função**
Eduardo Capucho Junior	300133802	Presidente
Ronaldo de Souza Lima	300027109	Membro
Esmeraldina Leite Coelho	300060762	Membro

X - Comissão Local da E.E.E.F.M. Marcilene Carvalho Ricardo

Servidor	**Matricula**	**Função**
Luciane Rangel	300106233	Presidente
Robson Coelho de Campos	300107008	Membro
Silvaneide Ananias Bento	300105924	Membro

XI - Comissão Local da E.I.E.E.F. Ywara Purubora

Servidor	**Matricula**	**Função**
Maria Albertina de J. Silva	2350665	Presidente
Gilmara Camila de O. Araujo	300145212	Membro
Hozana Castro O. Montanhas	300021041	Membro

XII - Comissão Local da E.I.E.E.F. Iria dos Reis Freitas

Servidor	**Matricula**	**Função**
Pedro Lopes dos Reis	300115157	Presidente
Magna Glacielha Silva	300117594	Membro
Reginaldo Freitas Borges	300145166	Membro

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I – a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II – a avaliação do estado de conservação destes bens;

III – a classificação dos bens passiveis de disponibilidade;

IV – a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V – a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII – a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso.

VIII – entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 ao gestor da unidade para providências.

Art. 3º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância;

Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento;

Art. 5º Os membros integrantes da Comissão Local, relacionados nesta Portaria, não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31, outubro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3547342** e o código CRC **14FF1421**.

Portaria nº 4486/2018/SEDUC-ATC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão destinada a **vistoriar a frota de veículos** a serem apresentados para a execução da Prestação dos Serviços de Transporte Escolar Rural aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino no Município de Buritis/RO, objeto dos Processos Administrativos Licitatório nº 0029.184111-2018-89 .

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Elias Luciano de Lima	300051491	Chefe de Transporte
Lucinete Dias Ferraz	300130491	Gerente Pedagógica
Regina Faria Batista	300117805	Chefe de Prestação de Contas
Renato Leitão dos Santos	300121737	Motorista

Art. 2º compete á comissão avaliar:
I - Condição do objeto ofertado;
II - Vínculo de propriedade ou posse;
III - Verificação da idade dos veículos, não podendo ser superior a 15(quinze anos de fabricação;
IV - Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução n.14/1988 do CONTRAN) e de acordo com o art. 136 e 137 do código de trânsito Brasileiro - CTB - Lei n. 9503 de 23.09.97 e o Manual do Departamento de Trânsito de Rondônia- DETRAN/RO;
V - Os veículos utilizados para transporte escolar deve ter inspeção aprovada pelo DETRAN/RO/CIRETRAN/RO, em cumprimento a Legislação Estadual e Nacional;
VI - Documentos dos motoristas (CNH compatível a categoria);
VII - Emissão de Laudo Técnico de Vistoria Prévia e Autorização do Veículo.
Art. 3º esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial da União, revogando as disposições ao contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3547670** e o código CRC **D5B8EC8E**.

Portaria nº 4487/2018/SEDUC-GAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 827/2015 e;

Em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício 2018;

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;

Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno e Escolas Estaduais sob sua jurisdição, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia;

I - Comissão Local da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno

Servidor	**Matricula**	**Função**
Ellis Regina Nóbrega de Araujo	300023853	Presidente
Antônio Francisco Simão	300022154	Membro

II – Comissão Local da E.E.E.F. Anísio Serrão de Carvalho

Servidor	**Matricula**	**Função**
Camila Esmerino Coimbra	300121784	Presidente
Gislene Conceição dos Santos	2416940	Membro
Thiago Aparecido Borges Ferreira	300144936	Membro

III - Comissão Local da E.E.E.F.M. Monteiro Lobato

Servidor	**Matricula**	**Função**
Caroline do Carmo Almeida	300051083	Presidente

Dueti		
Flaviana Vargas Pinheiro	300117549	Membro
Antenor Manoel Cusinato	300053020	Membro

IV - Comissão Local da E.E.E.F.M. Orlando Bueno da Silva

Servidor	**Matricula**	**Função**
Rosemary Apª Castoldi Camargo	300015762	Presidente
Delmeriza Alves de Mooraes Ramalho	300019156	Membro
José Oliveira de Castro	30006004	Membro

V - Comissão Local da E.E.E.F. Bom Sucesso

Servidor	**Matricula**	**Função**
Romildo Siqueira	300026380	Presidente
Charles Atalibio Graff	300025375	Membro
Erminio Rodrigues de Oliveira	698612	Membro

VI - Comissão Local da E.E.E.F.M. Felipe Camarão

Servidor	**Matricula**	**Função**
Nilvan Antunes de Souza	300099221	Presidente
Luciana Martins	300099778	Membro
Amanda Leite Datsch	300142306	Membro

VII - Comissão Local da E.E.E.F.M.T.I. Marechal Cordeiro de Faria

Servidor	**Matricula**	**Função**
Noemi Braga de Aquino	300037690	Presidente
Janaína das Graças Sousa	300037632	Membro
Sandra Pschisky	300019154	Membro

VIII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Raimundo Euclides Barbosa

Servidor	**Matricula**	**Função**
Geisilene Cristina Will	300117385	Presidente
Lucas de Albuquerque Silva	300144958	Membro
Niceia Nunes de Oliveira	300054827	Membro

IX - Comissão Local da E.E.E.F.M. José Severino dos Santos

Servidor	**Matricula**	**Função**
Elisangela dos Santos	300063450	Presidente
Edilson Antônio de Souza	300026222	Membro
Natia Gracieli Venturin	300108417	Membro

X - Comissão Local da E.E.E.F.M. Estácio de Sá

Servidor	Matricula	Função
Uélei Vila da Silva	300106030	Presidente
Tuany Cristina Lovo Xavier	300141341	Membro
Deivid Washington Szchowski	300137674	Membro

XI - Comissão Local da CEEJA Gliceria Maria de Oliveira Crivelli

Servidor	Matricula	Função
José Gomes da Rocha	300023810	Presidente
Maria Fátima de Andrade Sanches	300028684	Membro
Antônio de Souza	300019141	Membro

XII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Professor Valdir Monfredinho

Servidor	Matricula	Função
Alan Mafra da Silva	300100451	Presidente
Ademir Soares da Silva	300018935	Membro
Raimundo Wilson Costa	300044636	Membro

XIII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Benedito Laurindo Gonçalves

Servidor	Matricula	Função
Elisângela Estevan Nogueira	300053173	Presidente
Juscelia Amaral de Brito	300057690	Membro
Suellen Rios Kuryama de Oliveira	300122498	Membro

XIV - Comissão Local das escolas indígenas: E.I.E.E.F. Dukaria Rarekute; E.I.E.E.M. Motina Kondã; E.I.E.E.F. Yasymyu Tanhatai Kwazá; E.I.E.E.F. Aiperê

Servidor	Matricula	Função
Ronaldo Soares Barbosa	300100310	Presidente
Alexandra Nunes Pinheiro	300118380	Membro
Jean Costa Rocha	300134661	Membro

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I – a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II – a avaliação do estado de conservação destes bens;

III – a classificação dos bens passiveis de disponibilidade;

IV – a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V – a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII – a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso.

VIII – entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 ao gestor da unidade para providências.

Art. 3º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância;

Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento;

Art. 5º Os membros integrantes da Comissão Local, relacionados nesta Portaria, não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31, outubro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3548137** e o código CRC **C99EF041**.

Portaria nº 4489/2018/SEDUC-ATC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão destinada a compor a Comissão de Recebimento e e Certificação das notas fiscais, objeto do Contrato n. 670/PGE/2018, que trata da Prestação de Serviços Serviços de Transporte Escolar Rural aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino no Município de Buritis/RO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Empresa M.S.P.TRANSPORTE EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 08.574.528-0001-86, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 0029.184111-2018-89.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Elias Luciano de Lima	300051491	Chefe de Transporte
Lucinete Dias Ferraz	300130491	Gerente Pedagógica
Regina Faria Batista	300117805	Chefe de Prestação de Contas
Renato Leitão dos Santos	300121737	Motorista

Art. 2º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço de transporte escolar e realiza, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais;

II - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada;

Art. 3º esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial da União, revogando as disposição contrário.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3549042** e o código CRC **641EBD74**.

Portaria nº 4499/2018/SEDUC-NTFG

Porto Velho,31 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho SEDUC/GGE de 30/10/2018 Processo nº. 0029.403102/2018-01.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 01/11/2018 o(a) servidor(a) **MARLY DE LIMA RIBEIRO** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula n° 300028554, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM Duque de Caxias , Tipologia 03, localizada no município de Porto Velho/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 31/10/2018, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/11/2018, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3551357** e o código CRC **BEF80FCE**.

Portaria nº 4500/2018/SEDUC-NTFG

Porto Velho,31 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº. 0029.403102/2018-01.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 01/11/2018 o(a) servidor(a) **ISA JAQUELINE RODRIGUES DE MOURA** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula n° 300024266, da função de Vice-Diretora da EEEFM Duque de Caxias , Tipologia 03, localizada no município de Porto Velho/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 31/10/2018, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/11/2018, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3551377** e o código CRC **0F3E6706**.

Portaria nº 4506/2018/SEDUC-NTFG

Porto Velho,01 de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando nº.134/2018/EEEFMCB processo nº. 0029.395671/2018-67.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 01/11/2018 o(a) servidor(a) **WALTEMIR PEREIRA GOMES** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional-N.II , matrícula n° 300121731, para exercer a função de Secretário Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco, Tipologia 04, localizada no município de Porto Velho/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 05/11/2018, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/11/2018, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3557166** e o código CRC **D63CFC0A**.

Portaria nº 4513/2018/SEDUC-GAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 827/2015 e;

Em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício 2018;
Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;
Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;
Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;
Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de Extrema e Escolas Estaduais sob sua jurisdição, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia;

I - Comissão Local da Coordenadoria Regional de Educação de Extrema

Servidor	**Matricula**	**Função**
Darci Campos	300026112	Presidente
José A. Moreira	300026281	Membro

II – Comissão Local da E.E.E.F.M. Bandeirantes

Servidor	**Matricula**	**Função**
Gladir Zonatto	300125131	Presidente
Izabel dos Santos Ramos Santana	300117780	Membro
Fabiano da Mata da Silva	300117741	Membro

III - Comissão Local da E.E.E.F.M. Professora Antônia Vieira Frota

Servidor	**Matricula**	**Função**
Luciana Cesconeto	300124622	Presidente
João Gilberto Coghetto	300026284	Membro
Sonia Aparecidade B. Machado	300024748	Membro

IV - Comissão Local da E.E.E.F.M. Jayme Peixoto de Alencar

Servidor	Matricula	Função
Rosimar Aparecida Leonardeli	300051055	Presidente
Clodoaldo Centurion Gambarra	300097625	Membro
Irineia Kalki	300061466	Membro

V - Comissão Local da Escolas Indígenas

Servidor	Matricula	Função
Marcia Costa da Silva Fratari	300112610	Presidente
Reinaldo Carneirode Moraes	300026397	Membro
Ailton Chagas Santana	300026103	Membro

VI - Comissão Local da CEEJA Nadir Aparecida Ferreira

Servidor	Matricula	Função
João Dias Prata Junior	300051101	Presidente
Elaine Terezinha Royer Abati	300026119	Membro
João Borges	300026285	Membro

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I – a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II – a avaliação do estado de conservação destes bens;

III – a classificação dos bens passiveis de disponibilidade;

IV – a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V – a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII – a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso.

VIII – entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 ao gestor da unidade para providências.

Art. 3º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância;

Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento;

Art. 5º Os membros integrantes da Comissão Local, relacionados nesta Portaria, não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31, outubro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3558162** e o código CRC **3EEEBD86**.

Portaria nº 4518/2018/SEDUC-GAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 827/2015 e;

Em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício 2018;

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;

Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-paraná e Escolas Estaduais sob sua jurisdição, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia;

I - Comissão Local da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-paraná

Servidor	Matricula	Função
Maria Gorete Lara de Mesquita	300014049	Presidente
Wanderley Mozaldo de Souza	700004	Membro

II – Comissão Local da CEEJA Tereza Mitsuko Tustumi

Servidor	Matricula	Função
Jadir Pereira de Lira	300025531	Presidente
José Carlos dos Santos	300019886	Membro
João Amadeus Rodrigues Berson	300026135	Membro

III - Comissão Local da E.E.E.F. 13 de Maio

Servidor	Matricula	Função
Lúcia Maria da Silva Daniel	300019835	Presidente
Elisane de Lima Pereira	300061205	Membro
Conceição Aparecida Camilo R. I. Santos	300026108	Membro

IV - Comissão Local da E.E.E.F.M. 31 de março

Servidor	Matricula	Função
Reginaldo Souza de Freitas	300019363	Presidente
José Maria Gonçalves Xavier	300012782	Membro
Francisca Souza De Paula	300016128	Membro

V - Comissão Local da E.E.E.F.M. Antônio Bianco

Servidor	Matricula	Função
Elciane Lima Silva Procópio	300102568	Presidente
Francisco Martins da Costa	2362470	Membro
Milton dos Santos Brandão	1338614	Membro

VI - Comissão Local da E.E.E.F. Beatriz Ferreira da Silva

Servidor	Matricula	Função
Elizabete Lima de Melo da	300008889	Presidente

Trindade		
Doriane Ferreira da Silva	300026546	Membro
Rosely Alves dos Santos	300052572	Membro

VII - Comissão Local da E.E.E.F. Cora Coralina

Servidor	**Matricula**	**Função**
Jardilene Carla da Costa e Silva	300046275	Presidente
Maria Aparecida de Souza Freitas	300063198	Membro
Marlene Nunes de Menezes	300063448	Membro

VIII - Comissão Local da E.E.E.F. Dr Lourenço Pereira Lima

Servidor	**Matricula**	**Função**
Maria Aparecida Teixeira	300019833	Presidente
Margarida Flora Capelazo Esterreter	300028060	Membro
Maria de Fátima P. dos S. de Souza	300022134	Membro

IX - Comissão Local da E.E.E.F.M. Janete Clair

Servidor	**Matricula**	**Função**
Marina de Oliveira Silva	300019229	Presidente
Keity Cristina Nóra de Oliveira	300113436	Membro
Vanilda Ferreira de M. Carvalho	300019562	Membro

X - Comissão Local da E.E.E.F. Jardim dos Imigrantes

Servidor	**Matricula**	**Função**
Elizabete Margarida da Silva Meneses	300023855	Presidente
Jose Geraldo Sobrinho	699399	Membro
Gloria Grocheviski	300015972	Membro

XI - Comissão Local da E.E.E.F.M. Nova Brasília

Servidor	**Matricula**	**Função**
Marli Raymundo de Abreu	300019629	Presidente
Jacira Coelho	300026287	Membro
Fábio Gomes Lima da Silva	300020970	Membro

XII - Comissão Local da E.E.E.F. Osvaldo Piana

Servidor	Matricula	Função
Advanda Machado Cirilo Caldas	300026839	Presidente
Eliene de Jesus	300025390	Membro
Sylvia de Almeida Godoi	300072483	Membro

XIII - Comissão Local da E.E.E.F. Professora Carmem Rocha Borges

Servidor	Matricula	Função
Erinaldo Carlos da Cunha	300130713	Presidente
Hélio Coelho Pereira	300073794	Membro
Rosilene Rodrigues Rosa Freitas	300071895	Membro

XIV - Comissão Local da E.E.E.F. Professora Edilce dos Santos Freitas

Servidor	Matricula	Função
Maria Medianeira Alves dos Santos Clemêncio	300111563	Presidente
Hudson Willians Silva Castro	300117527	Membro
Aliane Carvalho de Moura	300015994	Membro

XV - Comissão Local da E.E.E.F. São Francisco

Servidor	Matricula	Função
Ester de Souza Alves	300025329	Presidente
Rogério de Miranda Teixeira	300025481	Membro
Odilon Claudiano dos Passos	700116	Membro

XVI - Comissão Local da E.E.E.F. São Pedro

Servidor	Matricula	Função
Mara Cristina de Almeida Trevisan	300015967	Presidente
Delsimar Santos de Souza	300025189	Membro
Marinei Ferreira de Almeida	300019583	Membro

XVII - Comissão Local da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Servidor	Matricula	Função
Solange Alves de Souza	300053603	Presidente
Fredson Rocha Negrine	300106256	Membro
Gleiciane Ferreira da Silva	300124465	Membro

XVIII - Comissão Local da E.E.E.F. Tancredo de Almeida Neves

Servidor	Matricula	Função
Paulo Roberto Pires	300022311	Presidente
Maria Das Graças Santos Giori	300012717	Membro
Maria Silva de Araujo	300025665	Membro

XIX - Comissão Local da E.E.E.F.M. Aluízio Ferreira

Servidor	Matricula	Função
Bernadete Terezinha Della Torri Sartori	300014065	Presidente
Cleide Eny Carvalho Das Neves	300073779	Membro
Sônia Maria Vicari	300022215	Membro

XX - Comissão Local da E.E.E.F.M. Gonçalves Dias

Servidor	Matricula	Função
Keila Pereira dos Santos Gasparrini	300050720	Presidente
Fredson da Silva Leite	300072690	Membro
Vicente Paulo Frota Rufino	300114123	Membro

XXI - Comissão Local da E.E.E.F.M. José Francisco

Servidor	Matricula	Função
Helio Barcelos Ferreira	300028101	Presidente
Leda Marcia Dinardi do Nascimento	300027073	Membro
Claudio Cesar da Silva	300036885	Membro

XXII - Comissão Local da E.E.E.F.M.Jovem Gonçalves Vilela

Servidor	Matricula	Função
Neusa Ribeiro da Silva	300013972	Presidente
Claudecir dos Santos Joaquim	300019568	Membro
Luciane Pereira de Souza	300062101	Membro

XXIII- Comissão Local da E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek de Oliveira

Servidor	Matricula	Função
Divina Vieira Pedra da Silva	300010224	Presidente
Rudson Carlos da S. Jovano	300107038	Membro
Maria Auxiliadora do Bonfim	300005066	Membro

XXIV - Comissão Local da E.E.E.F.M. Lauro Benno Prediger

Servidor	Matricula	Função
Edgar Nunes Romão	300003777	Presidente
Carlos César Gomes Ribeiro	700293	Membro
Gedihon Albino da Silva	7033966	Membro

XXV - Comissão Local da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Servidor	Matricula	Função
Vera Lúcia dos Santos Almeida	300026636	Presidente
Eliomar Batista De Oliveira	300113801	Membro
Claudenice Pereira Gonçalves	300019565	Membro

XXVI - Comissão Local da E.E.E.F.M. Rio Urupá

Servidor	Matricula	Função
Alvacir Barbosa dos Santos	300051603	Presidente
Raimundo Castro Pimentel	300009153	Membro
Pedro De Souza Barros	300009127	Membro

XXVII - Comissão Local da I.E.E. Marechal Rodon

Servidor	Matricula	Função
Vera Maria Valentim Ferreira	300013979	Presidente
Sebastião de Almeida Machado	699845	Membro
Romilsom Luiz Vieira da Silva	12057757570	Membro

XXVIII - Comissão Local da E.E.E.M.T.I. Alejandro Yangue Mayor

Servidor	Matricula	Função
Mirian De Almeida Godoi Ricci	300025965	Presidente
Marly Da Silva Martins	300026893	Membro
Moisés De Jesus Silva	300073197	Membro

XXIX - Comissão Local da Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IV

Servidor	Matricula	Função
Paulo Lima da Silva	100069276	Presidente
Jaime Barbosa da Silva	300142621	Membro

Doraci Rosa da Silva	300147088	Membro

XXX - Comissão Local da E.E.E.F.M. Cel Jorge Teixeira de Oliveira

Servidor	Matricula	Função
Rosimar de Freitas Pessanha	300015713	Presidente
Claudemar Oliveira Ferreira	300071848	Membro
Elias de Paulo Santos	300113244	Membro

XXXI - Comissão Local da E.E.E.F. Inácio de Loyola

Servidor	Matricula	Função
Gilcilne Martins da Fonseca	300111392	Presidente
Tiago Soares Paiva	300107039	Membro
Rogerio Dantas de Oliveira	300146587	Membro

XXXII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Tupã

Servidor	Matricula	Função
Rosana Aparecida Soares Cisconetti	300117425	Presidente
Verônica Jerônimo Policarpo	300138103	Membro
Ednaldo Lelo Simão	300071837	Membro

XXXIII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Santa Ana

Servidor	Matricula	Função
Eraldo de Melo Pereira	300019332	Presidente
José Firmino de Abreu	300027565	Membro
Aldecir do Nascimento	300073390	Membro

XXXIV - Comissão Local da E.E.E.F.M. Joaquim Xavier de Oliveira

Servidor	Matricula	Função
Keila Roberta de Souza	300059553	Presidente
Antonio Ernesto de Oliveira	300015437	Membro
Carlos Gomes Rabelo	300004073	Membro

XXXV - Comissão Local da E.E.E.F. Monte Alegre

Servidor	Matricula	Função
Oscar de Oliveira Porto	300097631	Presidente
Izaque Francelino	300027530	Membro
Alcides Inácio Rocha	2999285	Membro

XXXVI - Comissão Local da CEEJA Euclides da Cunha

Servidor	Matricula	Função
Jesse Alves de Freitas	300027533	Presidente
Altamir de Oliveira Garcia	300027554	Membro
Kelly da Silva Carvalho	300118324	Membro

XXXVII - Comissão Local da CEEJA Marechal Rondon

Servidor	Matricula	Função
Marcos Nunes Cavalcante	300100633	Presidente
Maria Gerusa da Silva Sousa	300027329	Membro
Jose Luiz Passarini	300057426	Membro

XXXVIII - Comissão Local da E.E.E.F. Apolonia Rossi Javarini

Servidor	Matricula	Função
Elias Rodrigues Freire	300063074	Presidente
Valdovino Gonçalves da Silva	3300005214	Membro
Edmilson Sotero	300024657	Membro

XXXIX - Comissão Local da E.E.E.F. Irmã Dorothy Mãe Stang

Servidor	Matricula	Função
Vera Lucia de Oliveira Moises Arguilera	300020295	Presidente
Getúlio do Prado Gomes	300071944	Membro
Tathiane Gotardi Cardoso Simões	300127001	Membro

XL - Comissão Local da E.E.E.F. Pau Brasil

Servidor	Matricula	Função
Luiz Da Rocha Xisto	300027412	Presidente
Adilson Anchieta	300026252	Membro
Silvaney Larson Correia	300126015	Membro

XLI - Comissão Local da E.E.E.F. Carlos Drumond de Andrade

Servidor	Matricula	Função
Elianis Soares de Moraes	300039403	Presidente
Elza Barbosa Pinto	300015699	Membro
Jaderson Colares da Rocha	695269	Membro

XLII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Dona Benta

Servidor	Matricula	Função

Sirlei de Marttelli de Souza	300015494	Presidente
Vania Kaiser da Silva	300111533	Membro
Sandra Regina da Costa	300099361	Membro

XLIII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Eburana

Servidor	**Matricula**	**Função**
Antonio Messias Da Silva	300003694	Presidente
Denilson Batista de Souza	300027254	Membro
Rafael Vieira Gomes	300141983	Membro

XLIV- Comissão Local da E.E.E.F.M. Presidente Emílio Garrastazu Médici

Servidor	**Matricula**	**Função**
Elisabeth Friske Goncalves Arruda	300100737	Presidente
Marly Alves de Oliveira Soares	300115790	Membro
Dalva de Almeida Catrichi	300057582	Membro

XLV - Comissão Local da E.E.E.F.M. Professor Paulo Freire

Servidor	**Matricula**	**Função**
Josilene Rabelo Fernandes Kinaak	300027296	Presidente
José Rufino de Souza	300015567	Membro
Joana Darc de Oliveira Pereira	2300019493	Membro

XLVI - Comissão Local da E.E.E.F.M. Altamir Billy Soares

Servidor	**Matricula**	**Função**
Cristina Gomes Coimbra	300080584	Presidente
Antonio Chaves	300072019	Membro
Márcia Helena Martins Magnoni	300100733	Membro

XLVII - Comissão Local da CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira

Servidor	**Matricula**	**Função**
Conceição de Mª dos Reis Gonçalves	300008838	Presidente
Juvenária Almeida de Souza	300004244	Membro
João Carlos do Nascimento	300053541	Membro

XLVIII - Comissão Local da E.I.E.E.F. Bekaa; E.I.E.E.F. Pasav Kar; E.I.E.E.F. Mahuguvehy; E.I.E.E.F. Pasav Adoh; E.I.E.E.F.M. Zawidiay; E.I.E.E.F. Maloi Kar; E.I.E.E.F.M. Iterap; E.I.E.E.F. Pay Gap; E.I.E.E.F. Prainha; E.I.E.E.F. Manoel Cachoeira; E.I.E.E.F. Xinepuabah.

Servidor	**Matricula**	**Função**
Andreia Maria Pereira	300026912	Presidente
Gislei Westphal dos Reis	300051453	Membro
Janaira Alves de Santana Soares	300063222	Membro

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I – a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II – a avaliação do estado de conservação destes bens;

III – a classificação dos bens passiveis de disponibilidade;

IV – a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V – a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII – a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso.

VIII – entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 ao gestor da unidade para providências.

Art. 3º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância;

Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento;
Art. 5º Os membros integrantes da Comissão Local, relacionados nesta Portaria, não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31, outubro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3559066** e o código CRC **6867DBCA**.

Portaria nº 4526/2018/SEDUC-GAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 827/2015 e;

Em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício 2018;

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;

Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 4401/2018/SEDUC-CREGUMGAF, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 201 de 1 de novembro de 2018;

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim e Escolas Estaduais sob sua jurisdição, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia;

I - Comissão Local da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim

Servidor	**Matricula**	**Função**
Léa Andrade Moura	300014142	Presidente
Franciclay Nascimento de Souza	300073804	Membro
Marciel de Melo Amorim	3001184140	Membro

II – Comissão Local do CEEJA Cláudio Fialho

Servidor	Matricula	Função
Eny da Silva Rocha	300050732	Presidente
Lilian Santos da Silva Bouchabki	300055702	Membro
Joacais Custódio Pacheco	300014403	Membro

III - Comissão Local da E.E.E.F.M. Rocha Leal

Servidor	Matricula	Função
Bosco Moisés da Silva	300020226	Presidente
Lucineide Gonçalves Carneiro	300015283	Membro
Marcelo Firmino Guimarães	300118327	Membro

IV - Comissão Local da E.E.E.F.M. Presidente Eurico Gaspar Dutra

Servidor	Matricula	Função
Maria da Conceição da S. Martins	300063542	Presidente
Rita Garcia de Menezes Ribeiro	300098963	Membro
Max Honey Dalle Laste de Lima	300062749	Membro

V - Comissão Local da E.E.E.F. Paul Harris

Servidor	Matricula	Função
Jarina Pereira da Silva	300015270	Presidente
Rosiane Oliveira de Souza	300112278	Membro
Walter Martins Amaecing	300026323	Membro

VI - Comissão Local da E.E.E.F.M. Alkindar Brasil de Arouca

Servidor	Matricula	Função
Sonia Maria Alecrim de Moraes	300023934	Presidente
Enivaldo Alves de Brito	300113377	Membro
Maria José Cuentro Ramos	300012543	Membro

VII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Casimiro de Abreu

Servidor	Matricula	Função
Gerry Salvaterra Lara	300039415	Presidente
Maria Selma Ferreira da Silva	300058240	Membro
Volmir José Grando	300050827	Membro

VIII - Comissão Local da I.E.E. Paulo Saldanha

Servidor	Matricula	Função
Simone Alves Pessoa Frazão	300013913	Presidente

Sérgio da Costa Duran	300115715	Membro
Helidiane Noé Ribeiro	300114018	Membro

IX - Comissão Local da E.M.T.I. Simon Bolívar

Servidor	**Matricula**	**Função**
Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto	300110575	Presidente
Juliela Souza Magno Dias	300126094	Membro
Luciano Rodrigues Mendonça	300111938	Membro

X - Comissão Local da E.E.E.F.M. Professora Maria Laurinda Groff

Servidor	**Matricula**	**Função**
Tiago Salomão Correia	300119044	Presidente
Luzinete de Oliveira Ferreira	300117480	Membro
Elizeu Batista da Rosa	300126029	Membro

XI - Comissão Local da E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste

Servidor	**Matricula**	**Função**
Elisabethe Soares de Lima Bernardino	300110167	Presidente
Regiany Assunção Medeiros	300050695	Membro
Islaina Rayana Freitas dos Santos	300111983	Membro

XII - Comissão Local da E.E.E.F. Salomão Justiniano de Melgar

Servidor	**Matricula**	**Função**
Rosana Maria Araújo Maranhão	300060571	Presidente
Aristókles Pantoja Vargas	300141276	Membro
Lizete Pereira dos Santos	300100741	Membro

XIII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Professor Salomão Silva

Servidor	**Matricula**	**Função**
Antônio Elias Nascimento	300063166	Presidente
Fabricio Prata de Souza	300117313	Membro
Esmael Souza de Castro	300117313	Membro

XIV - Comissão Local do CEEJA Doralice Sales Cavalcante

Servidor	**Matricula**	**Função**
Maria José Oliveira de Souza	300063127	Presidente
Hermes Pires da Costa	300052508	Membro
Carlos Alberto Gil	2418576	Membro

XV - Comissão Local da E.E.E.F. Capitão Godoy

Servidor	Matricula	Função
Edson Nascimento da Silva	300063422	Presidente
João Carlos Alvarez Dura	300052648	Membro
Walmir Antonio Pereira do Rosário	300026014	Membro

Art. 3º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I – a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II – a avaliação do estado de conservação destes bens;

III – a classificação dos bens passiveis de disponibilidade;

IV – a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V – a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII – a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso.

VIII – entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 ao gestor da unidade para providências.

Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância;

Art. 5º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento;

Art. 6º Os membros integrantes da Comissão Local, relacionados nesta Portaria, não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público;

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31, outubro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3567668** e o código CRC **DA39E711**.

Portaria nº 4530/2018/SEDUC-GAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 827/2015 e;

Em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício 2018;

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;

Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho do Oeste e Escolas Estaduais sob sua jurisdição, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia;

I - Comissão Local da Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho do Oeste

Servidor	**Matricula**	**Função**
Marisa Brandelero	300025267	Presidente
Marcilio Rodrigues dos Santos	300025265	Membro

II – Comissão Local do CEEJA Paulo Freire

Servidor	Matricula	Função
Izídio Souza Filho	300142486	Presidente
Gilberto Clemente Guilhen	300025930	Membro
Anderson Clayton dos Santos Moretti	300106504	Membro

III - Comissão Local da E.E.E.F.M. Alberto Nepomuceno

Servidor	Matricula	Função
Rosemeire Barbosa da Silva	300073981	Presidente
Rosileide Batista dos Santos	300073416	Membro
Laudair Claudio de Oliveira	300141741	Membro

IV - Comissão Local da E.E.E.F.M. Ayrton Senna

Servidor	Matricula	Função
Elenice Santos Silva	300058119	Presidente
Edilaine Rubim Dias Hayashida	300117736	Membro
Neuza Luz Pereira	300114887	Membro

V - Comissão Local da E.E.E.F.M. Professora Maria Conceição de Souza

Servidor	Matricula	Função
Vanuza Tobias de Freitas	300106541	Presidente
Edes Ferreira Nascimento Filho	300026072	Membro
Elane Cristina Monteiro Sobreira	300146789	Membro

VI - Comissão Local da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha

Servidor	Matricula	Função
Adilson José Naue	300117793	Presidente
Lienir Amaro Ferreira Dias	300025605	Membro
Beatriz Silva Costa	300142699	Membro

VII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira

Servidor	Matricula	Função
Dieislon Vinicius Izato Colombi	3001422569	Presidente
Francisca Luclésia de Sá	300116740	Membro
Joselaine de Cássia Oliveira Marinho	300099152	Membro

VIII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Bartolomeu Lourenço de Gusmão

Servidor	Matricula	Função
Maria Nilma Santos de Paiva	300073993	Presidente
Arizai Ribeiro de Queiroz Guedes	300130201	Membro
Diego Bueno Santana	300117709	Membro

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I – a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II – a avaliação do estado de conservação destes bens;

III – a classificação dos bens passiveis de disponibilidade;

IV – a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V – a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII – a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso.

VIII – entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 ao gestor da unidade para providências.

Art. 3º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância;

Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento;

Art. 5º Os membros integrantes da Comissão Local, relacionados nesta Portaria, não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31, outubro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3580220** e o código CRC **43F3E381**.

Portaria nº 4531/2018/SEDUC-GAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 827/2015 e;
Em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício 2018;
Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;
Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;
Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;
Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;
Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste e Escolas Estaduais sob sua jurisdição, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia;

I - Comissão Local da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste

Servidor	**Matricula**	**Função**
Azenir Anves Lourenço	3071700	Presidente
João nogueira do Nascimento	300034642	Membro

II – Comissão Local da E.E.E.F.M. 28 de Novembro

Servidor	**Matricula**	**Função**
Rosiene Lubiana	300058060	Presidente
Clemir Moreira	300025184	Membro
Eliene de Sá Santos	300071836	Membro

III - Comissão Local da E.E.E.F.M. Joaquim de Lima Avelino

Servidor	**Matricula**	**Função**
Sandro Mauro Guirro	300039772	Presidente
Eudes Coutinho Elias	300052497	Membro
Marco Antonio do Nascimento	300018785	Membro

IV - Comissão Local da E.E.E.F.M. Monteiro Lobato

Servidor	Matricula	Função
Nadia Cristina Carneiro de Almeida	300124903	Presidente
Isana Paiva de Souza Gomes	300062017	Membro
Sueli dos Santos da Silva	300071770	Membro

IV - Comissão Local da E.E.E.F.M. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Servidor	Matricula	Função
Lucilene Aparecida dos Santos Vieira	300014663	Presidente
Reginaldo da Silva Cardec	300073122	Membro
Sonia Aparecida de Medeiros Damaceno	300094774	Membro

V - Comissão Local da E.E.E.F. Professora Margarida Custódio de Souza

Servidor	Matricula	Função
Hilda Gambaro de O. Silva	300054703	Presidente
Fabiana de Souza Guedes	300106077	Membro
Irineu Jaques de Meireles	300015474	Membro

VI - Comissão Local da CEEJA Professor Antônio de Almeida

Servidor	Matricula	Função
Josiane Lopes deAraújo	300019892	Presidente
Alois Andrade de Oliveira	300099659	Membro
José Edimilson de Lima Filho	300019763	Membro

VII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Maria de Matos e Silva

Servidor	Matricula	Função
Maria Valentin Pena	300127683	Presidente
Alinne Christine Ferreira Carvalho	300145676	Membro
Nelci Coradini	300117674	Membro

VIII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Tubarão

Servidor	Matricula	Função

Inacia Regina Cerchi Nali	300026804	Presidente
Rozeimaier Tureta	300102784	Membro
Maria Helena dos Santos	300106007	Membro

IX - Comissão Local da E.E.E.F.M. Pioneira

Servidor	**Matricula**	**Função**
Vania Mara dos Santos Rodrigues	300117729	Presidente
Marcelo da Silva Brito	300119041	Membro
Joaquim Tavares Lopes	300005628	Membro

X - Comissão Local da E.E.E.F.M. Maria Gorette

Servidor	**Matricula**	**Função**
Fabiola Thomaz da Silva Delboni	300117829	Presidente
Adriano Marques Reder	300117349	Membro
Valdecir José de Oliveira	300013035	Membro

XI - Comissão Local da E.E.E.F.M. Migrantes

Servidor	**Matricula**	**Função**
Elizângela Ribeiro Brum de Araújo	300113096	Presidente
Elizeu Medeiros Machado	300142927	Membro
Queli Fernanda Dutra Veloso	300106389	Membro

XII - Comissão Local do E.E.E.F. Florizel Lamego Ferrari

Servidor	**Matricula**	**Função**
Ualinda Leandro Javarine	300118360	Presidente
Luis Sales de Sousa	300141539	Membro
Sonia Maria Chaves dos Santos Silva	300117667	Membro

XIII - Comissão Local da CEEJA Edson Duarte Lopes

Servidor	**Matricula**	**Função**
Elenir Boerer de Lirio	300061429	Presidente
Jonas de Souza	300022073	Membro
Antonio Pereira Estevam	300026788	Membro

XIV - Comissão Local da E.E.E.F. Amondawa

Servidor	**Matricula**	**Função**

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos	300027352	Presidente
Eder Gonçalves Silva	300117782	Membro
Miguel Soares Pereira	300001803	Membro

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I – a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II – a avaliação do estado de conservação destes bens;

III – a classificação dos bens passiveis de disponibilidade;

IV – a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V – a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII – a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso.

VIII – entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 ao gestor da unidade para providências.

Art. 3º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância;

Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento;

Art. 5º Os membros integrantes da Comissão Local, relacionados nesta Portaria, não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31, outubro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do

Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3580847** e o código CRC **894C4F24**.

Portaria nº 4532/2018/SEDUC-GAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 827/2015 e;

Em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício 2018;

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;

Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura e Escolas Estaduais sob sua jurisdição, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia;

I - Comissão Local da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura

Servidor	**Matricula**	**Função**
Délis Cristina dos Santos	300035384	Presidente
Dienifer Moreira de Oliveira	300015123	Membro

II – Comissão Local da E.E.E.F.M. Candido Portinari

Servidor	**Matricula**	**Função**
Jovelista Aparecido dos Reis	300019013	Presidente
Reginaldo Mendes de Andrade	300061171	Membro
Fernando Mauricio Mussulin	300052514	Membro

III - Comissão Local da E.E.E.F.M. Carlos Drumond de Andrade

Servidor	Matricula	Função
Marqueis Candido de Pontes	300057420	Presidente
Jadir Alves de Paula	300021993	Membro
Eduardo Sebastião da Silva	300053090	Membro

IV - Comissão Local da E.E.E.F.M. Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira

Servidor	Matricula	Função
Romy Ribeiro Nogueira	2381537	Presidente
João de Sousa Ramos	300009775	Membro
Adil Cardoso	300026391	Membro

V - Comissão Local do CEEJA Cel. Jorge Teixeira de Oliveira

Servidor	Matricula	Função
Ana Delane Coelho Zandonnadi	300056988	Presidente
Reinaldo Jose Duarte	300015516	Membro
João Batista dos Reis	300020987	Membro

VI - Comissão Local da E.E.E.F.M. José Rosales dos Santos

Servidor	Matricula	Função
Josiane Custodio da Silva	300111923	Presidente
Elizete Toledo de Souza	300071835	Membro
Marcielly da Silva R. Martins	300141568	Membro

VII - Comissão Local da E.E.E.F. Maria Comandolli Lira

Servidor	Matricula	Função
Sandra da Silva Alípio	300099139	Presidente
Gisele Cristiane Castro	300060980	Membro
Tatiane Felisberto dos S. Comisso	300106605	Membro

VIII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Maria do Carmo de Oliveira Rabelo

Servidor	Matricula	Função
Lindomar Alves da Silva	300112933	Presidente
Carlos de Jesus Nascimento	300057358	Membro
Solange Sena da rocha Silva	300150406	Membro

IX - Comissão Local da E.E.E.F. Monteiro Lobato

Servidor	Matricula	Função
Marlene Dias Cardozo Teles	300037833	Presidente
Neusedir Gomes Ferreira	300019150	Membro
Lindomar José Rodrigues Ramos	300144747	Membro

X - Comissão Local da E.E.E.F.M. Nilson Silva

Servidor	Matricula	Função

Silmara Fernanda dos S. Nepomuceno	300105993	Presidente
Janileide Alves dos Santos Avila	300024682	Membro
Alencar Elias Teixeira	300026388	Membro

XI - Comissão Local da E.E.E.F.M. Priscila Rodrigues Chagas

Servidor	**Matricula**	**Função**
Lillyane Valandro	300113766	Presidente
Pedro Alves de Brito	300019060	Membro
Delci Oto	300024791	Membro

XII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Tancredo de Almeida Neves

Servidor	**Matricula**	**Função**
Adriana Judite de Almeida	300028166	Presidente
Josefa Cleomar da Silva	300073238	Membro
Leandro Demeu Martins	300117586	Membro

XIII - Comissão Local da E.E.E.F. Ulisses Guimarães

Servidor	**Matricula**	**Função**
Raquel Miguel de Oliveira Lima	300111896	Presidente
Maria Meirelucia Melo de Oliveira	300019613	Membro
Raquel Alves de Lima Oliveira	300071810	Membro

XIV - Comissão Local da E.E.E.F.M. Francisca Julia da Silva

Servidor	**Matricula**	**Função**
Silmar de Matos Soares	300117483	Presidente
Joana Messias da Silva Barbieri	2381510	Membro
Gilmar Hurtado	300117394	Membro

XV - Comissão Local da E.E.E.F. Alexandre de Gusmão

Servidor	**Matricula**	**Função**
Luciene Rodrigue de Melo	300054907	Presidente
Rosangela Maria de S. Reggiani	300018239	Membro
Gislaine Cristina de Jesus	300099557	Membro

XVI - Comissão Local da E.E.E.F.M. Aurelio Buarque de Holanda Ferreira

Servidor	**Matricula**	**Função**
João Batista da Cruz	300020185	Presidente
Elias Dias Pires	300013097	Membro
Marli Iop Colla	300020852	Membro

XVII - Comissão Local da CEEJA Cecilia Meireles

Servidor	**Matricula**	**Função**
Francielli Padovan	300134729	Presidente
Nelso Maciel da Rosa Paz	300025127	Membro
Delmar Jose Kessler	300024790	Membro

XVIII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Rocha Pombo

Servidor	Matricula	Função
Ivone Schineider Ghilardi	300110697	Presidente
Joelma dos Santos Coelho Ferreira	300113769	Membro
Ilma Lucas de Andrade Silva	300024868	Membro

XIX - Comissão Local do CEEJA Domingos Vona

Servidor	Matricula	Função
Sirley de Oliveira	300063406	Presidente
Izenilton de Oliveira	300019409	Membro
Ildicleia de Lima Jonas Tabalipa	300113417	Membro

XX - Comissão Local da E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek

Servidor	Matricula	Função
Lucio Cardoso Leal	300018855	Presidente
Valter Ferreira Duarte	300053046	Membro
José Nilton de Oliveira	300060763	Membro

XXI - Comissão Local do CEEJA Professora Bárbara Conceição dos Reis

Servidor	Matricula	Função
Nildo da Silva	300027369	Presidente
Cícero de Lima Lopes	300113805	Membro
Luciene José Garcia	300052890	Membro

XXII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Américo Brasiliense de Almeida e Melo

Servidor	Matricula	Função
Hozano Lopes de Lima	300036522	Presidente
João Celeste da Silva	300015780	Membro
Neusa de Jesus Faria	300013216	Membro

XXIII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Marechal Candido Rondon

Servidor	Matricula	Função
Alan Reges Deníçuli Júnior	300113429	Presidente
Ivanildo Aparecido Lopes Magalhães	300114245	Membro
Soeli da Luz Souza de Assis	300124726	Membro

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I – a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II – a avaliação do estado de conservação destes bens;

III – a classificação dos bens passiveis de disponibilidade;

IV – a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V – a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII – a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso.

VIII – entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 ao gestor da unidade para providências.

Art. 3º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância;

Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento;

Art. 5º Os membros integrantes da Comissão Local, relacionados nesta Portaria, não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31, outubro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3581317** e o código CRC **7406AB4F**.

Portaria nº 4549/2018/SEDUC-GLOT

Porto Velho, 06 de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando, o cessar cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 16/10/2018, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Alvorada do Oeste/RO, a servidora LUCIANA DA SILVA, Professor classe "C", 40 horas, matrícula nº 300028552, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/11/2018, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3599688** e o código CRC **6D549E11**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
PORTO VELHO	0029.005110/2018-87	EEEFM JOHN KENNEDY	EEEFM JOHN KENNEDY	00.672.018/0001-30	R$ 64.704,00

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA NETO**, **Técnico(a)**, em 28/06/2018, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 06/07/2018, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/07/2018, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2136504** e o código CRC **0E7A9BDB**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Pimenta Bueno - RO	0029.017952/2018-81	EEEFM Orlando Bueno da Silva	EEEFM Orlando Bueno da Silva	01.592.870/0001-60	1.454,00

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 11/07/2018, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2196190** e o código CRC **24AF3EA5**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Porto Velho - RO	0029.019012/2018-27	EEEF Maria Carmosina Pinheiro	EEEF Maria Carmosina Pinheiro	00.689.585/0001-07	2.910,00

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/07/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2263164** e o código CRC **476E5504**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento

congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 2ª ; 3ª e 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 2ª; 3ª e 4ª PARCELA
Rolim de Moura - RO	0029.020765/2018-85	EEEFM Maria do Carmo Oliveira Rabelo	Maria do Carmo	00.798.147/0001-79	2.796,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2290728** e o código CRC **D974EB89**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Chupinguaia - RO	0029.014951/2018-85	EEEFM Moacyr Caramelo	EEEFM Moacyr Caramelo	13.049.613/0001-65	1.846,00

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/07/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2300613** e o código CRC **3E14A54F**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Cacoal - RO	0029.011531/2018-47	EEEFM Carlos Gomes	EEEFM Carlos Gomes	63.788.582/0001-32	1.656,00


Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/07/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2345815** e o código CRC **5279B0E1**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Vilhena - RO	0029.021225/2018-19	EEEF Machado de Assis	Ensinar para Educar	84.560.218/0001-90	1.088,00

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/07/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2346301** e o código CRC **CD35A10E**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Vilhena - RO	0029.021244/2018-45	EEEFM Maria Arlete Toledo	Maria Arlete Toledo	15.893.563/0001-23	2.496,00

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/07/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2347142** e o código CRC **D7254ED0**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Porto Velho - RO	0029.019841/2018-18	EEEFM Kyowã	EEEFM Kyowã	19.318.117/0001-46	182,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2414607** e o código CRC **B4563D4C**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Ji Paraná- RO	0029.016728/2018-72	EEEF Inácio de Loyola	EEEF Inácio de Loyola	84.651.447/0001-10	248,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2419343** e o código CRC **C740BD98**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.
ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Ouro Preto D'Oeste - RO	0029.017725/2018-56	CEEJA Prof. Antônio de Almeida	Pedro Nunes da Cruz	05.882.196/0001-09	R$ 806,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2431264** e o código CRC **4FF3F9AE**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Porto Velho - RO	0029.019010/2018-38	IEE Carmela Dutra	IEE Carmela Dutra	04.773.172/0001-59	3.544,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2440915** e o código CRC **3E781242**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª e 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª e 5ª PARCELA
Porto Velho - RO	0029.018994/2018-30	EEEF Nossa Senhora das Graças	EEEF Nossa Senhora das Graças	00.677.810/0001-87	R$ 1.620,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2441544** e o código CRC **6B2EB39A**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Cacoal - RO	0029.011768/2018-28	EEEFM Honorina Lucas de Brito	EEEFM Honorina Lucas de Brito	84.651.306/0001-06	R$ 768,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2513007** e o código CRC **65B20008**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª PARCELA
Porto Velho	0029.019008/2018-69	EEEFM 4 de Janeiro	EEEFM 4 de Janeiro	01.609.406/0001-39	R$ 1.942,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2515559** e o código CRC **79EEF1F5**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/4ª PARCELA
Porto Velho	0029.074383/2018-71	EEEFM Juscelino Kubischeck de Oliveira	EEEFM Juscelino Kubischeck de Oliveira	63.761.894/0001-52	R$ 21.560,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2518517** e o código CRC **E04FC452**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª PARCELA
Pimenta Bueno	0029.017957/2018-12	EEEF Bom Sucesso	Nossa Senhora Aparecida	01.234.887/0001-45	R$ 558,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2527772** e o código CRC **2C53CB03**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª PARCELA
Pimenta Bueno	0029.017952/2018-81	EEEFM Orlando Bueno da Silva	EEEFM Orlando Bueno da Silva	01.592.870/0001-60	R$ 1.454,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2527962** e o código CRC **3937C033**.

EXTRATO

PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho - RO	0029.004939/2018-62	EEEFM São Sebastião I	EEEFM São Sebastião I	00.684.804/0001-57	R$ 35.616,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2528056** e o código CRC **F0DCB88B**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª PARCELA
Nova União	0029.017337/2018-75	EEEFM Maria Gorette	Rui Barbosa	00.973.835/0001-28	R$ 1.208,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2529240** e o código CRC **B68E5786**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª PARCELA
Candeias do Jamari	0029.019014/2018-16	EEEFM Teodoro de Assunção	EEEFM Teodoro de Assunção	00.988.847/0001-26	R$ 606,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2529471** e o código CRC **10F099F3**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª PARCELA
Porto Velho	0029.016061/2018-16	EEEFM Mariana	EEEF Mariana	01.773.709/0001-92	R$ 1.806,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2529627** e o código CRC **23B9030D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª PARCELA
Alta Floresta	0029.007935/2018-36	EEEFM Artur da Costa e Silva	Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva	01.511.045/0001-93	R$ 1.558,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2530191** e o código CRC **90292701**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/4ª PARCELA
Pimenta Bueno	0029.018158/2018-55	EEEFM Mal. Cordeiro de Freitas	Paz e Amor	00.894.649/0001-01	R$ 524,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29,

conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2530883** e o código CRC **ABAB96D5**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 6ª PARCELA
Cacoal - RO	0029.011531/2018-47	EEEFM Carlos Gomes	EEEFM Carlos Gomes	63.788.582/0001-32	R$ 1.656,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2592331** e o código CRC **8C41ED15**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 6ª PARCELA
Vilhena - RO	0029.021225/2018-19	EEEFM Machado de Assis	Ensinar para Educa	84.560.218/0001-90	R$ 1.088,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2593099** e o código CRC **E17FE6EE**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Vilhena	0029.021244/2018-45	EEEFM Maria Arlete Toledo	Conselho Escolar Maria Arlete Toledo	15.893.563/0001-23	R$2.496,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2596381** e o código CRC **995BEF69**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Chupinguaia	0029.014951/2018-85	EEEFM Moacyr Caramelo	Conselho Escolar da Escola EEEFM Moacyr Caramelo	13.049.613/0001-65	R$ 1.846,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2597084** e o código CRC **D02FE2FE**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 6ª PARCELA
Ji Paraná - RO	0029.016728/2018-72	EEEF Inácio de Loyola	EEEF Inácio de Loyola	84.651.447/0001-10	R$ 248,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2655309** e o código CRC **ED80515A**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA

Porto Velho	0029.018994/2018-30	EEEF Nossa Senhora das Graças	EEEF Nossa Senhora das Graças	00.677.810/0001-87	R$ 810,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2690863** e o código CRC **A5B3F489**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELA
Ouro Preto D'Oeste	0029.017725/2018-56	CEEJA Prof. Antonio de Almeida	Pedro Nunes da Cruz	05.882.196/0001-09	R$ 1.612,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 20/08/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/08/2018, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2718871** e o código CRC **93E93181**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 2ª, 3ª e 4ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª, 3ª e 4ª PARCELA
Porto Velho	0029.019841/2018-18	EEEFM Kyowã	EEEFM Kyowã	19.318.117/0001-46	R$ 546,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 22/08/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/08/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2734226** e o código CRC **38C8501E**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELA
Vilhena	0029.021167/2018-23	CEEJA Vilhena	Conselho Escolar do CEEJA Vilhena	84.568.617/0001-06	R$ 2.780,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 27/08/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/08/2018, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2735831** e o código CRC **D69715C7**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 6ª PARCELA
Cacoal - RO	0029.011768/2018-28	EEEFM Honorina Lucas de Brito	EEEFM Honorina Lucas de Brito	84.651.306/0001-06	R$ 768,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 04/09/2018, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 04/09/2018, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2811588** e o código CRC **70CD3D52**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 6ª PARCELA
Pimenta Bueno - RO	0029.017952/2018-81	EEEFM Orlando Bueno da Silva	Unidos Venceremos	01.592.870/0001-60	R$ 1.454,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 04/09/2018, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 04/09/2018, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2815348** e o código CRC **13DF9677**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 6ª PARCELA
Cerejeiras - RO	0029.014948/2018-61	EEEF Floriano Peixoto	Floriano Peixoto	14.603.104/0001-03	R$ 710,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 04/09/2018, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 04/09/2018, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2815607** e o código CRC **2724F772**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Pimenta Bueno	0029.017957/2018-12	EEEF Bom Sucesso	Nossa Senhora Aparecida	01.234.887/0001-45	R$ 558,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/09/2018, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/09/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2870399** e o código CRC **362CB4CC**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Porto Velho	0029.019008/2018-69	EEEFM 4 de Janeiro	EEEFM 4 de Janeiro	01.609.406/0001-39	R$ 1.942,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/09/2018, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/09/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2873290** e o código CRC **A79AA802**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Candeias do Jamari	0029.019014/2018-16	EEEFM Teodoro de Assunção	EEEFM Teodoro de Assunção	00.988.847/0001-26	R$ 606,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/09/2018, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/09/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2873533** e o código CRC **87997DBD**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Porto Velho	0029.016061/2018-16	EEEFM Mariana	EEEFM Mariana	01.773.709/0001-92	R$ 1.806,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/09/2018, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/09/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2874617** e o código CRC **5FB81689**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Nova União	0029.017337/2018-75	EEEFM Maria Gorette	EEEFM Maria Gorette	00.973.835/0001-28	R$ 1.208,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/09/2018, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/09/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2874935** e o código CRC **E54564A7**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELAS
Pimenta Bueno	0029.018158/2018-55	EEEFM Marechal Cordeiro de Freitas	Paz e Amor	00.894.649/0001-01	R$ 1.048,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/09/2018, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/09/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2875672** e o código CRC **362F7090**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELA
Rolim de Moura	0029.020765/2018-85	EEEFM Maria do Carmo Oliveira Rabelo	Maria do Rabelo	00.798.147/0001-79	R$ 1.864,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/09/2018, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/09/2018, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2889158** e o código CRC **AEDF31DC**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª e 7ª PARCELAS
Porto Velho	0029.019012/2018-27	EEEF Maria Carmosina Pinheiro	EEEF Maria Carmosina Pinheiro	00.689.585/0001-07	R$ 5.820,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/09/2018, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/09/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2901112** e o código CRC **8FEA7626**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO	C.N.P.J	VALOR REPASSADO,

			ESCOLAR		7ª PARCELA
Ouro Preto D'Oeste	0029.017725/2018-56	CEEJA Prof. Antônio de Almeida	Pedro Nunes da Cruz	05.882.196/0001-09	806,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 18/09/2018, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/09/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3029979** e o código CRC **7B50E7F7**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Ouro Preto D'Oeste	0029.017764/2018-53	EEEFM Joaquim de Lima Avelino	Boa União	04.793.477/0001-22	1.580,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 18/09/2018, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/09/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3047012** e o código CRC **69EC8713**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Porto Velho	0029.018994/2018-30	EEEF Nossa Senhora das Graças	EEEF Nossa Senhora das Graças	00.677.810/0001-87	810,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 18/09/2018, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/09/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3049294** e o código CRC **1D4DF021**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELAS
Rolim de Moura	0029.020791/2018-11	EEEFM Cel. Aluízio Pinheiro Ferreira	Cel. Aluízio Pinheiro Ferreira	84.560.894/0001-55	R$ 4.848,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3094710** e o código CRC **BEAA5169**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Cacoal	0029.011531/2018-47	EEEFM Carlos Gomes	EEEFM Carlos Gomes	63.788.582/0001-32	R$ 1.656,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/09/2018, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 26/09/2018, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3095792** e o código CRC **358F5ECC**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Cacoal	0029.011863/2018-21	EEEFM Josino Bruto	EEEFM Josino Bruto	07.228.069/0001-16	R$ 708,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3096499** e o código CRC **9B731836**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Buritis	0029.009064/2018-95	EEEFM Maria de Abreu Bianco	EEEFM Maria de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	R$ 2.064,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3096662** e o código CRC **AFB77807**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Ariquemes	0029.008702/2018-51	EEEFM Anísio Teixeira	Conselho da Escola EEEFM Anísio Teixeira	84.727.627/0001-39	3.014,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3096726** e o código CRC **06B60941**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Campo Novo	0029.023687/2018-71	EEEFM 15 de Outubro	Conselho Escolar da EEEFM 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	1.320,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3096962** e o código CRC **2175A6C3**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª

					PARCELA
Vilhena	0029.021244/2018-45	EEEFM Maria A Toledo	Conselho Escolar Maria Arlete Toledo	15.893.563/0001-23	2.496,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/09/2018, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 26/09/2018, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3097183** e o código CRC **D1363F25**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Vilhena	0029.021225/2018-19	EEEFM Machado de Assis	Conselho Escolar Educar para Ensinar	84.560.218/0001-90	R$ 1.088,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/09/2018, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 26/09/2018, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3111911** e o código CRC **6500EEBA**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELAS
Rolim de Moura	0029.020692/2018-21	EEEFM Priscila R Chagas	EEEFM Priscila R Chagas	00.710.795/0001-21	R$ 2.772,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3114992** e o código CRC **7C4E5575**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELAS
Extrema	0029.014983/2018-81	CEEJA Izildinha Marin da Silva dos Santos	do CEEJA Izildinha Marin da Silva dos Santos	21.436.880/0001-13	R$ 320,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3115959** e o código CRC **B90AE43E**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELAS
Ji Paraná	0029.016785/2018-51	EEEFM Janete Clair	EEEFM Janete Clair	00.902.462/0001-02	R$ 3.044,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3127574** e o código CRC **1E7D598F**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Corumbiara	0029.014960/2018-76	EEEFM Colina Verde	EEEFM Colina Verde	01.663.538/0001-49	R$ 234,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3130193** e o código CRC **E311E21D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Porto Velho	0029.019005/2018-25	EEEFM Ulisses Guimarães	EEEFM Ulisses Guimarães	01.668.652/0001-61	R$ 2.254,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3132934** e o código CRC **26B6EA7A**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Porto Velho	0029.018990/2018-51	EEEF Professor Roberto Duarte Pires	EEEF Professor Roberto Duarte Pires	00.704.386/0001-12	R$ 1.852,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3133176** e o código CRC **61F4E9D7**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Urupá	0029.021126/2018-37	EEEFM Altamir B. Soares	Teixeirão	00.670.384/0001-50	R$ 1.122,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3134436** e o código CRC **E84D5478**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Jaru	0029.016068/2018-20	EEEFM Plácido de Castro	EEEFM Plácido de Castro	84.651.488/0001-07	R$ 2.216,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3189884** e o código CRC **5933C35A**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 8ª, 9ª e 10ª PARCELA
Cacoal	0029.011768/2018-28	EEEFM Honorina Lucas de Brito	EEEFM Honorina Lucas de Brito	84.651.306/0001-06	2.304,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 16/10/2018, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 16/10/2018, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3277260** e o código CRC **06DF1611**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª e 10ª PARCELAS
Ouro Preto do Oeste	0029.017725/2018-56	CEEJA Professor Antônio de Almeida	Pedro Nunes da Cruz	05.882.196/0001-09	R$ 2.418,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 16/10/2018, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/10/2018, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/10/2018, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3357084** e o código CRC **402B9244**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento

congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª, 8ª, 9ª, 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª, 8ª, 9ª, 10ª PARCELAS
Porto Velho	0029.074383/2018-71	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	63.761.894/0001-52	R$ 86.240,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 16/10/2018, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/10/2018, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/10/2018, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3358327** e o código CRC **3DADC82F**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 8ª, 9ª e 10ª PARCELA
Pimenta Bueno	0029.018158/2018-55	EEEFM Marechal Cordeiro de Freitas	PAZ E AMOR	00.894.649/0001-01	1.572,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/10/2018, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/10/2018, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3359191** e o código CRC **33344FF5**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Pimenta Bueno	0029.017957/2018-12	EEEF Bom Sucesso	Nossa Senhora Aparecida	01.234.887/0001-45	R$ 1.674,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 17/10/2018, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 22/10/2018, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/10/2018, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3367263** e o código CRC **B1DE4585**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 8ª, 9ª e 10ª PARCELA
Chupinguaia	0029.014951/2018-85	EEEFM Moacyr Caramelo	Conselho Escolar da EEEFM Moacyr Caramelo	13.049.613/0001-65	5.538,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 22/10/2018, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/10/2018, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3368125** e o código CRC **8A2522D6**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª, 9ª 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª 10ª PARCELAS
Jaru	0029.016068/2018-20	EEEFM Plácido de Castro	EEEFM Plácido de Castro	84.651.488/0001-07	R$ 6.648,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3459442** e o código CRC **3F51A161**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª, 9ª E 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Ji-Paraná	0029.016728/2018-72	EEEF Inácio de Loyola	EEEF Inácio de Loyola	84.651.447/0001-10	R$ 744,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 25/10/2018, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 25/10/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3461238** e o código CRC **54BC1348**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª,9ª E 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª,9ª E 10ª PARCELAS
Urupá	0029.021126/2018-37	EEEFM Altamir B. Soares	Teixeirão	00.670.384/0001-50	R$ 3.366,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3463875** e o código CRC **D09F0BEC**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 7ª, 8ª, 9ª E 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª, 8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Ji Paraná	0029.016785/2018-51	EEEFM Janete Clair	EEEFM Janete Clair	00.902.462/0001-02	R$ 6.088,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3467973** e o código CRC **58E4D41A**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 7ª, 8ª, 9ª E 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª, 8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Extrema	0029.014983/2018-81	CEEJA Izildinha Marin da Silva dos Santos	CEEJA Izildinha Marin da Silva dos Santos	21.436.880/0001-13	R$ 640,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3468017** e o código CRC **AE5F8AED**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª, 9ª E 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Ariquemes	0029.008949/2018-77	EEEFM Migrantes	EEEFM Migrantes	84.727.718/0001-74	R$ 4.344,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3468137** e o código CRC **47214003**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da **8ª , 9ª e 10ª** parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/**8ª , 9ª E 10ª** PARCELAS
Cacoal	0029.011863/2018-21	EEEFM Josino Brito	EEEFM Josino Brito	07.228.069/0001-16	R$ 2.124,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 25/10/2018, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3468241** e o código CRC **6C313385**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da **8ª, 9ª e 10ª** parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/**8ª, 9ª E 10ª** PARCELAS
Buritis	0029.009064/2018-95	EEEFM Maria de Abreu Bianco	EEEFM Maria de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	R$ 6.192,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 25/10/2018, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3468455** e o código CRC **3A21AE57**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª e 10ª PARCELAS
Ariquemes	0029.008702/2018-51	EEEFM Anísio Teixeira	Conselho Escolar da EEEFM Anísio Teixeira	84.727.627/0001-39	R$ 9.042,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3469081** e o código CRC **D85C8D07**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª, 9ª E 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Alta Floresta d'Oeste - RO	0029.007935/2018-36	EEEFM Artur da Costa e Silva	EEEFM Artur da Costa e Silva	00.798.174/0001-41	R$ 4.674,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3470824** e o código CRC **B5C05ED5**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª, 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª, 10ª PARCELA
Porto Velho	0029.018994/2018-30	EEEF Nossa Senhora das Graças	EEEF Nossa Senhora das Graças	00.677.810/0001-87	R$ 2.430,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 25/10/2018, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3472670** e o código CRC **EB5AAED9**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª e 10ª PARCELAS
Porto Velho	0029.019012/2018-27	EEEF Maria Carmosina Pinheiro	EEEFM Maria Carmosina Pinheiro	00.689.585/0001-07	R$ 8.730,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3475818** e o código CRC **3BC0B533**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª e 10ª PARCELAS
Pimenta Bueno	0029.017952/2018-81	EEEFM Orlando Bueno da Silva	EEEFM Orlando Bueno da Silva	01.592.870/0001-60	R$ 4.362,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3475979** e o código CRC **1A8F6F9D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 9ª/10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/9ª/10ª PARCELA
Candeias do Jamari	0029.019014/2018-16	EEEFM Teodoro de Assunção	EEEFM Teodoro de Assunção	00.988.847/0001-26	R$ 1.212,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3477190** e o código CRC **FA40B5A3**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª, 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª, 10ª PARCELA
Nova União	0029.017337/2018-75	EEEFM Maria Gorette	Rui Barbosa	00.973.835/0001-28	R$ 3.624,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 25/10/2018, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3477994** e o código CRC **17E7BA11**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª A 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª A 10ª PARCELA
Porto Velho	0029.019010/2018-38	IEE Carmela Dutra	IEE Carmela Dutra	04.773.172/0001-59	R$ 14.176,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3480637** e o código CRC **ED1C81A2**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª,9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª,9ª E 10ª PARCELA
Ouro Preto D'Oeste	0029.017764/2018-53	EEEFM Joaquim de Lima Avelino	Boa União	04.793.477/0001-22	R$ 4.740,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3484287** e o código CRC **1341BFA4**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª e 10ª PARCELA
Corumbiara	0029.014960/2018-76	EEEFM Colina Verde	EEEFM Colina Verde	01.663.538/0001-49	R$ 702,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 26/10/2018, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3484637** e o código CRC **86E09416**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da **8ª, 9ª e 10ª** parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELA
Cacoal	0029.011531/2018-47	EEEFM Carlos Gomes	EEEFM Carlos Gomes	63.788.582/0001-32	R$ 4.968,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 26/10/2018, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3484934** e o código CRC **7EC845F0**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª e 10ª PARCELA
Vilhena	0029.021225/2018-19	EEEFM Machado de Assis	EEEFM Machado de Assis	84.560.218/0001-90	R$ 3.264,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 26/10/2018, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3485116** e o código CRC **01EB0BE0**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª e 10ª PARCELAS
Vilhena	0029.021244/2018-45	EEEFM Maria Arlete Toledo	Conselho Escolar Maria Arlete Toledo	15.893.563/0001-23	R$ 7.488,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3485261** e o código CRC **B336EF70**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª, 8ª, 9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª, 8ª, 9ª e 10ª PARCELA
Rolim de Moura	0029.020791/2018-11	EEEFM Cel. Aluízio Pinheiro Ferreira	EEEFM Cel. Aluízio Pinheiro Ferreira	84.650.894/0001-55	R$ 9.696,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 26/10/2018, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3485399** e o código CRC **F865B4B1**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses das 7ª, 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª, 8ª, 9ª e 10ª PARCELAS
Rolim de Moura	0029.020692/2018-21	EEEFM Priscila Rodrigues Chagas	Priscila Rodrigues Chagas	00.710.795/0001-21	R$ 5.544,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3485463** e o código CRC **AF8A4FF8**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/9ª E 10ª PARCELA
Porto Velho	0029.019841/2018-18	EEEFM Kyowã	EEEFM Kyowã	19.318.117/0001-46	R$ 364,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3485499** e o código CRC **B568E05C**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Vilhena	0029.021167/2018-23	CEEJA Vilhena	CEEJA Vilhena	84.568.617/0001-06	R$ 1.390,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3502956** e o código CRC **24025BA0**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª E 9ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª E 9ª PARCELA
Rolim de Moura	0029.020765/2018-85	EEEFM Maria do Carmo Oliveira Rabelo	Maria do Rabelo	00.798.147/0001-79	R$ 2.796,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3520246** e o código CRC **31408501**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Espigão do Oeste - RO	0029.014974/2018-90	EEEF Maria Lourenço Cassiano	EEEF Maria Lourenço Cassiano	00.798.174/0001-41	376,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 30/05/2018, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/05/2018, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1829710** e o código CRC **156794F3**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 2ª E 3ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª E 3ª PARCELA
NOVA UNIÃO	0029.017337/2018-75	EEEFM MARIA GORETTE	RUI BARBOSA	00.973.835/0001-28	R$ 2.416,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 13/06/2018, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/06/2018, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1953612** e o código CRC **7DF44CE3**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/4ª PARCELA
CACOAL	0029.011531/2018-47	EEEFM CARLOS GOMES	EEEFM CARLOS GOMES	63.788.582/0001-32	R$ 1.656,00

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/06/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1996503** e o código CRC **0B51F833**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª E 3ª PARCELA
PORTO VELHO	0029.074383/2018-71	EEEFM JUSCELINO KUBSTICHECK DE OLIVEIRA	EEEFM JUSCELINO KUBSTICHECK DE OLIVEIRA	63.761.894/0001-52	R$ 43.120,00

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/06/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2000377** e o código CRC **391E2CD8**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/4ª PARCELA
CEREJEIRAS	0029.014948/2018-61	EEEFM FLORIANO PEIXOTO	EEEFM FLORIANO PEIXOTO	14.603.104/0001-03	R$ 710,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 04/07/2018, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 04/07/2018, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2042742** e o código CRC **A3873EFE**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/4ª PARCELA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	0029.007935/2018-36	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	01.511.045/0001-93	R$ 1.558,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 04/07/2018, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 04/07/2018, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2042837** e o código CRC **1C2B0B39**.

RESOLUÇÃO N. 74/2018/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N. 109/18, de 22 de outubro de 2018

Concede, até o final do ano letivo de 2019, à M&D Consultoria, em Jaru, Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para a oferta do curso Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n. 006/18, decorrente da análise procedida no Processo n. 050/18-CEE/RO, e a deliberação na Sessão realizada em 22 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até o final do ano letivo de 2019, à M&D Consultoria, em Jaru, Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para a oferta do curso Técnico em Enfermagem.

Parágrafo único. Ficam validados os estudos dos alunos e os documentos escolares licitamente expedidos pela M&D Consultoria, em Jaru, a partir de 1º de janeiro de 2018 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora da M&D Consultoria, em Jaru, o cumprimento do item 3, do Voto do Relator do Parecer CEPS/CEE/RO n. 006/18.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Nina Cátia Alexandre Cavalcante

Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva**, **Presidente**, em 06/11/2018, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3587194** e o código CRC **3128E913**.

RESOLUÇÃO N. 75/2018/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO n. 525/18, de 22 de outubro de 2018

Retifica o número do Processo constante da Resolução CEB/CEE/RO n. 519/18, de 24.09.18, decorrente do Parecer CEB/CEE/RO n. 032/18, referentes ao Instituto Educacional Espaço Infantil, em Porto Velho.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de retificar o número do Processo constante da Resolução CEB/CEE/RO n. 519/18, de 24.09.18, decorrente do Parecer CEB/CEE/RO n. 032/18, referentes ao Instituto Educacional Espaço Infantil, em Porto Velho, e a deliberação na Sessão realizada em 22 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o número do Processo constante da Resolução CEB/CEE/RO n. 519/18, de 24.09.18, decorrente do Parecer CEB/CEE/RO n. 032/18, referentes ao Instituto Educacional Espaço Infantil, em Porto Velho, conforme especifica: onde se lê Processo n. 057/17-CEE/RO, leia-se Processo n. 053/17-CEE/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza

Presidente da Câmara de Educação Básica

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva**, **Presidente**, em 06/11/2018, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3587274** e o código CRC **49AA3B67**.

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 71 da Constituição Estadual, considerando ausência de profissional nutricionista, conforme consta do Despacho da Assessoria Técnica de Contratos – SEDUC-ATC, doc. 3153689, a Notificação Extrajudicial, assinalada pela Secretária de Estado de Educação, doc. 3208540 e demais documentos constantes no **Processo Administrativo n°. 0029.161556/2018-91,** nos termos do art. 87, I da Lei Federal nº 8.666/93, ***verbis:***

> **Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**
>
> **I – Advertência**

R E S O L V E:

APLICAR a pena de **ADVERTÊNCIA** à empresa **MARINETE RIBEIRO CARPENA SANTOS – ME,** CNPJ n° 06.266.411/0001-00, pela ausência de profissional nutricionista, referente à Ata nº 097/2018, culminando na aplicação da sanção prevista no Art. 87, I da Lei n. 8.666/93. Dar-se-á o prazo de **05 (cinco) dias** úteis a contar da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, para manifestação da interessada**.**

Porto Velho-RO, 05 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3577007** e o código CRC **3AE629B5**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° **0029.083469/2018-95**

INTERESSADO: **SEDUC**

ASSUNTO: **Construção de Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio padrão com 10 salas de aula, no município de Machadinho D'Oeste/RO.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando a Ata de Sessão para Abertura, Análise e Julgamento das Propostas de Preços, referente ao Procedimento Licitatório Modalidade **Concorrência Pública nº 029/2018/CPLO/SUPEL/RO** (2631399), o Despacho do Superintendente da SUPEL-RO (3460201), o Despacho da Assessoria Técnica de Infraestrutura (3485454) e demais documentos constantes do Processo Administrativo retromencionado, que tem como objeto a **Construção de Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio padrão com 10 salas de aula, no município de Machadinho D'Oeste/RO**, a pedido da SEDUC/RO, **HOMOLOGO** o certame licitatório Modalidade **Concorrência Pública nº 029/2018/CPLO/SUPEL/RO**, com fundamento no inciso VI, art. 43, da Lei Federal n. 8666/93, e **ADJUDICO** seu objeto em favor da empresa **GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 34.726.745/0001-54, no valor total de **R$ 3.678.822,01** (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte dois reais e um centavo), por ser mais vantajoso para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER

Secretária Adjunta de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/11/2018, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3529667** e o código CRC **B6A45435**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, e considerando os termos do Parecer 1841 (3563890), do Processo Administrativo nº 0029.349768/2018-06, que reconstituiu o Processo Administrativo nº 01-1601.05057-0000/2007, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos apresentada pelo servidor Bartolomeu Pereira Tavares pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Porto Velho, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 06 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3603195** e o código CRC **E30F5593**.

SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 474/2018/ALFA/SUPEL/RO

Considerando tudo que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0032.289439/2018-31/SEI, a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público aos interessados que HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico **Nº. 474/2018/ALFA/SUPEL/RO**, para contratações de empresa especializada no fornecimento de serviços de locação de estruturas de: som, palco, iluminação, banheiro químico, grades de proteção, para atender as demandas do projeto denominado semana da juventude´que irá acontecer durante o mês de novembro de 2018, visando atender as necessidades da **Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL/RO. Empresa vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5** e **6, IELE SARAIVA COSTA FROTA, CNPJ - 07.790.409/0001-06,** no valor total: **R$ 28.975,35 - (Vinte e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente da SEJUCEL
Porto Velho, 05 de Novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rodnei Antônio Paes**, **Superintendente**, em 05/11/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3573090** e o código CRC **0641201A**.

FUNCER

Portaria nº 54/2018/FUNCER-GAB

O Presidente da Fundação Cultural de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos na Lei Complementar 665, de 20.12.2017,

Resolve:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Pauta dos espaços culturais estabelecidos na Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto 22.938, de 20 de junho de 2018 e na Resolução 001, de 10 de outubro de 2014:

1 – Solange Ferreira – Indicação do CEPC/RO;

2 – João Batista Guilherme Correia - Indicação do CEPC/RO;

3 – Arlene Bastos Lisboa - Indicação do CEPC/RO;

4 – Francisco Nogueira Neto – Indicação da FUNCER/RO;

5 – Ivan Ribeiro Gonçalves – Indicação da FUNCER/RO;

6 – Paulo José Roman – INDICAÇÃO DA FUNCER/RO

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2018.

FABIANO TERTULIANO DE BARROS

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Documento assinado eletronicamente por **FABIANO TERTULIANO DE BARROS**, **Presidente**, em 06/11/2018, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3595828** e o código CRC **86430A70**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 22, II e demais artigos relacionados a essa modalidade de licitação na Lei 8.666/93, e Decreto Federal 9.412/2018, considerando a Ata de Sessão para Abertura Análise e Julgamento das Propostas de Preços, referente ao Procedimento Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 016/18/CPLO, o despacho final da Tomada de Preços nº 016/18/CPLO e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 0013.241011/2018-36, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços com fornecimento de materiais para reforma e pintura do Complexo Teatral Palácio das Artes, fazendo parte as seguintes unidades: Administração da FUNCER, Teatro Palácio das Artes e Teatro Guaporé, com fundamento no inciso VI, art. 43, da Lei Federal n. 8666/93, vem HOMOLOGAR seu objeto em favor da empresa **ANDRADE ENGINNERING & CONSTRUCTION EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 28.790.273/0001-04**, empresa vencedora no certame licitatório, no valor total de R$ 186.470,83 (cento e oitenta e seis reais, quatrocentos e setenta reais e oitenta e três centavos), por ser a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 06 de novembro de 2018.

FABIANO TERTULIANO DE BARROS

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **FABIANO TERTULIANO DE BARROS**, **Presidente**, em 06/11/2018, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **3597360** e o código CRC **EA6E6C98**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Realização de Despesa

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 25, inciso I, e artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo 0013.038938/2018-91, acerca da despesa referente ao fornecimento de água potável nos equipamentos culturais sob a gestão da FUNCER no mês de outubro/2018, o valor de R$ 2.632,05 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos), em favor da empresa Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD – CNPJ: 05.914.254/0001-39, conforme documentos constantes nos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R$ 2.632,05 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos), em favor da empresa Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD – CNPJ: 05.914.254/0001-39, proveniente da despesa referente ao serviço de fornecimento de água potável no mês de outubro de 2018.

Porto Velho, 31 de outubro de 2018.

FABIANO TERTULIANO DE BARROS

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Documento assinado eletronicamente por **FABIANO TERTULIANO DE BARROS**, **Presidente**, em 06/11/2018, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3591870** e o código CRC **DD460F2E**.

IDEP

EDITAL Nº 4/2018/IDEP-GAB

ERRATA

O Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas nesta **ERRATA** e demais normas pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a Segunda Errata do Edital Nº 2/2018/IDEP-GAB PRONATEC PRISIONAL - BOLSA FORMAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS - INSTRUTORES, conforme segue:

Onde se Lê:

Subitem

8.5.1 Ficha de Inscrição preenchida, acompanhada de uma fotografia 3x4 recente, conforme disponibilizada no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP: http://www.idep.ro.gov.br .

Leia-se:

8.5.1 Ficha de Inscrição preenchida, conforme disponibilizada no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP: http://www.idep.ro.gov.br .

Onde se Lê:

Nos subitens

9.1.2. Período de inscrições: de 15 a 25 de outubro de 2018, das 8 h às 13 h.

9.1.3. Resultado preliminar do: 29 de outubro de 2018.

9.1.4. Apresentação de recursos: 30 de outubro de 2018 até às 13 h.

9.1.5. Publicação do resultado final: 01 de novembro de 2018, das 16 às 19 h.

Leia-se:

Nos subitens

9.1.2. Período de inscrições: de 15 de outubro de 2018 a 12 de novembro de 2018 das 8 h às 12 h.

9.1.3. Resultado preliminar: 19 de novembro de 2018.

9.1.4. Apresentação de recursos: 20 de novembro de 2018, das 8 h às 12 h.

9.1.5. Publicação do resultado final: 23 de novembro de 2018.

Esta **ERRATA** entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 06 de novembro de 2018.

MIGUEL CAMARA NOVAES

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Camara Novaes**, **Presidente**, em 06/11/2018, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3594301** e o código CRC **E3416B92**.

EDITAL Nº 4/2018/IDEP-ETEC

PRONATEC PRISIONAL – BOLSA FORMAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - IDEP

APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS E ORIENTADOR

O Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n.º 908/2016, e considerando a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, a Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013, a Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, Resolução CD/FNDE nº. 23, de 28 de junho de 2012, Resolução FNDE nº 04, de 16 de março de 2012 e modificações posteriores, Resolução N. 10/2018/IDEP-CONSUP torna público o presente Edital, contendo o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado de **APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS E ORIENTADOR**, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC Prisional.

ANEXO ÚNICO

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – IDEP DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS E ORIENTADOR, EDITAL N° 1/2018/IDEP-GAB, PUBLICADO NO DOE N. 187, EM 11/10/2018

APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS				
Nº	NOME	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	ROSE CARVALHO FERREIRA	25/05/1985	DEFERIDA	88
2	MARIA AUXILIADORA TELES DO NASCIMENTO	24/05/1981	DEFERIDA	84
3	LENILCE LOPES DE OLIVEIRA	12/01/1977	DEFERIDA	80
4	EVERTON LOPES DE BRITO	09/09/1981	DEFERIDA	80
5	FELIPE FONTENELE SAMPAIO	29/12/1988	DEFERIDA	80
6	JUCELAINE RODRIGUES DOS PASSOS	25/08/1986	DEFERIDA	78

7	ROSANGELA WENDLING TREVISAN	27/12/1986	DEFERIDA	78
8	GILSON EDUARDO SAITER DE SOUZA	22/03/1992	DEFERIDA	78
9	JOÃO VITOR SOUZA DE OLIVEIRA RIOS	28/11/1992	DEFERIDA	54
10	DÁFINE SILVEIRA TORRES	09/10/1991	DEFERIDA	44
11	FABÍOLA DOS SANTOS DE JESUS	05/08/1981	DEFERIDA	26
12	LÍVIA CORDEIRO DE LUCENA	03/06/1981	DEFERIDA	22
13	PABLO GERHARDT OLIVEIRA	22/03/1995	DEFERIDA	22
14	SIMONE GOMES DA SILVA SANTOS	05/07/1982	DEFERIDA	20
15	MARCIA DA SILVA LIMA	08/11/1991	DEFERIDA	20
16	MARIA CLEUDIVÂNIA FERREIRA ALVES	01/04/1979	INDEFERIDA	-
17	VANESSA DE ARAÚJO LIMA	18/06/1989	INDEFERIDA	-
18	BÁRBARA DE SOUZA ARAUJO DE OLIVEIRA	23/06/1989	INDEFERIDA	-
19	LINCOLN JAIME ESTOLANO DE ANDRADE	27/06/1989	INDEFERIDA	-
20	ANÁLIA MARIA DE SOUZA SANTOS	16/03/1994	INDEFERIDA	-
21	GRACIELE FERREIRA BRANDÃO DE MESQUITA	06/09/1984	INDEFERIDA	-
22	MARIA APARECIDA DA SILVA ARANHA	26/02/1980	INDEFERIDA	-

ORIENTADOR				
Nº	**NOME**	**NASCIMENTO**	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1	MARIA AUXILIADORA ALVES LINHARES	31/05/1970	DEFERIDA	42

Porto Velho, RO, 6 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luiza Pereira Zamora**, **Diretor(a)**, em 06/11/2018, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Camara Novaes**, **Presidente**, em 06/11/2018, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3587386** e o código CRC **DFC65240**.

SEAS

Portaria nº 592/2018/SEAS-GGRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 3/2018/CPOAD-GP;

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de férias da servidora **ANA CAROLINA MARQUES AMORIM GONDIN ASSUNCAO,** Matrícula nº 300118739, ocupante do cargo de Gerente de Programas referente ao exercício de 2018, exercendo suas atividades laboral nesta SEAS, do período 21/12/2018 a 15/01/2019, para ser usufruída em 26/11/2018 a 19/12/2018..

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/11/2018, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3602825** e o código CRC **2F28ECDC**.

AVISO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO P.E N° 112/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

A Secretária Adjunta do Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual n° 18.340 de 06 de Novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, previsto no Art. 15 da Lei Federal n° 8.666/1993, torna público aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico n° 112/2018 da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme **PARECER Nº 199/2018/PGE-SEAS,** cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coffee Break, Auditório e Salas, para atender da **CAPACITAÇÃO DE SUPERVISORES E VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO MÉTODO CUIDADO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA**, que será realizada na cidade de **Porto Velho/RO**, em favor da Empresa **ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS**, CNPJ: **04.381.505/0001-02** no valor de R$ 24.605,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinco reais), Porto Velho/RO, 22 de Outubro de 2018, Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA
Secretária Adjunta do Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Jose Alves Sanches**, **Secretário(a)**, em 06/11/2018, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3487354** e o código CRC **4136763C**.

FEASE

Portaria nº 394/2018/FEASE-ASGP

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 125/2018/FEASE-UIMP1469261 e Despacho 3535596

RESOLVE:

REMOVER, a contar de 19 de Outubro de 2018, para Unidade Socioeducativa de Cacoal, o servidor FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA, agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.948, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Unidade de Internação Masculina Provisória em Porto Velho. Este Ato torna inválido a Portaria nº 392/2018/FEASE-ASGP.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Presidente FEASE

Matrícula nº 300024122

Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Bastos**, **Presidente**, em 01/11/2018, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3556576** e o código CRC **EC5A462C**.

EMATER

Portaria nº 401/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 372/2018/EMATER-GEAPE, que designou o Extensionista Rural Nível Superior, **GEOVANI MARX ROSA**, matrícula 4184, para ser Responsável Técnico do Programa Nacional de Crédito Fundiário-PNCF, no âmbito da EMATER-RO.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de **01/11/2018.**

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de Outubro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 05/11/2018, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3559549** e o código CRC **F009D1A7**.

Portaria nº 402/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER, o Extensionista Rural de Nível Superior **GEOVANI MARX ROSA**, matrícula 4184, da Gerência Técnica-**GETEC/DITEP**, para Escritório Local de Porto Velho – **Território Madeira Mamoré**.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de **01/11/2018.**

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de Outubro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 05/11/2018, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3559604** e o código CRC **74E99E0C**.

Portaria nº 407/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER, a Administrativo **LUCIENE OLIVEIRA MORAIS**, matrícula 3980, da Gerência de Serviços e Transporte**-GESER/DIAFI**, para Gerência de Bem-Estar Social-GEBES.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 06/11/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Novembro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 06/11/2018, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3575861** e o código CRC **77BBF132**.

Portaria nº 408/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

- Considerando Processo SEI nº 0011.402690/2018-46 e Requerimento datado de 29/10/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o gozo de Folga Eleitoral ao Extensionista Rural de Nível Médio **PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula: 2839, lotado no Escritório Local de Rolim de Moura, no período de 05, 06, 07, 08, 09 e 12/11/2018, sendo 06 (seis) dias úteis.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 05/11/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Novembro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 06/11/2018, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3575966** e o código CRC **B55BF56F**.

Portaria nº 409/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,
- Considerando Processo SEI nº 0011.407796/2018-36.

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER o gozo de Folga Eleitoral ao Extensionista Social Nível Superior **KARINA CORRADI BACHIEGA**, Matrícula: 2863, lotado no Centro de Treinamento-CENTRER, no período de 10, 11, 12, 13, 14 e 17/12/2018, sendo 06 (seis) dias úteis.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 05/11/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Novembro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 06/11/2018, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3576054** e o código CRC **7E713995**.

Portaria nº 410/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

- Requerimento datado de 31/10/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o gozo de Folga Eleitoral ao Extensionista Rural de Nível Médio **EDINALDO DE JESUS DA SILVA**, Matrícula: 3442, lotado no Escritório Local de Jaru, no período de 27, 28, 29 e 30/11/2018, sendo 04 (dias) dias úteis.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 05/11/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Novembro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 06/11/2018, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3581619** e o código CRC **F6C05B68**.

Portaria nº 411/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER, a Administrativo **SONIA REGINA ANSILIERO PONTES**, matrícula 3332, do Escritório Local de Colorado, para Escritório Regional de Colorado – **Território Cone Sul**.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/11/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Novembro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 06/11/2018, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3581716** e o código CRC **8AB83A04**.

Portaria nº 412/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER, o Técnico Administrativo Nível Superior **WALTER TIAGO HERMSDORFF INOCÊNCIO**, matrícula 3241, do Escritório Regional de Colorado, para Escritório Local de Colorado – **Território Cone Sul**.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/11/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Novembro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 06/11/2018, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3582488** e o código CRC **BA207B0A**.

Portaria nº 413/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

- Considerando Processo SEI nº 0011.402911/2018-86.

RESOLVE:

Artigo 1º - SUSPENDER, o gozo de férias, da empregada **SILAINE DE OLIVEIRA**, matrícula: 3238, Cargo: Procurador Autárquico, lotada na Diretoria Administrativa e Financeira - DIAFI, que estava programada para mês novembro passando para gozo futuro.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Outubro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 06/11/2018, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3583141** e o código CRC **93D9FC35**.

Portaria nº 414/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

- Considerando Processo SEI nº 0011.402911/2018-86.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o gozo de Folga por Doação de Sangue a Extensionista Social Nível Superior **CAMILLA FABIANE PAULA**, Matrícula: 4349, lotado no Escritório Local de Cacoal - **Território Rio Machado**, no período de 30/01/2019 a 06/02/2019, sendo 08 (oito) dias.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 05/11/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Novembro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 06/11/2018, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3583899** e o código CRC **E5F51EAE**.

Portaria nº 415/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

- Considerando Requerimento datado de 29/10/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Paternidade ao Extensionista Rural de Nível Superior **GENALDO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR**, Matrícula: 3114, lotado no Escritório Regional de Pimenta Bueno - **Território Rio Machado**, no período de 29/10/2018 a 17/11/2018, sendo 20 (vinte) dias.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 29/10/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Novembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 06/11/2018, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3583982** e o código CRC **7656CE31**.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 045/2018/EMATER/RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice - Presidente**,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS, sob o **Nº. 045/2018/EMATER/RO,** do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, **COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 18.340/2013, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0011.321443/2018-40/EMATER/RO. OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE **VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA** (**CAMIONETA E PICK-UP**), ATRAVÉS DE **REGISTRO DE PREÇOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, OBJETIVANDO RENOVAR E SUBSTITUIR EQUIPAMENTOS DEFASADOS QUE AINDA COMPÕEM O PATRIMÔNIO DESTA EMATER-RO.

VALOR ESTIMADO: R$ 8.337.033,33 (Oito milhões, trezentos e trinta e sete mil, trinta e três reais e trinta e três centavos)

FONTE DE RECURSO: 0100, 0240 e 0243

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.20.122.2024.2087 e 19.025.20.606.2024.2019

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 07/11/2018 às 08h00min até **21/11/2018** às 10h29min.

DATA DE ABERTURA: 21 de novembro de 2018, às 10h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 06 de novembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR VICE - PRESIDENTE

EMATER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 06/11/2018, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3596503** e o código CRC **FDDB0AA3**.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018/CPLMS/EMATER/RO

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2018/CPLMS/EMATER/RO,** cujo objeto é aquisição de material de consumo (**vasilhame de gás butano de 13kg**), teve sua abertura no

dia 16/10/2018 ás 09h32min (horário de Brasília), e após as fases de lances e negociação pelo sistema COMPRASNET, **restou FRACASSADA devido impossibilidade das licitantes participantes do certame em atender o objeto pelo valor estimado**, tendo sido encerrada a sessão às 13h:13min (horário de Brasília) do dia 19/10/2018.

Porto Velho/RO, 06 de Novembro de 2018**.**

CLAUDIANA SALES PINHEIRO

PRESIDENTE/PREGOEIRA

CPLMS/EMATER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Claudiana Sales Pinheiro**, **Membro**, em 06/11/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3599193** e o código CRC **32A036F0**.

CONTRATO 30/2018

CONTRATO Nº 30/2018, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – **EMATER-RO** E A EMPRESA **SOGÁS COMÉRCIO LTDA - EPP**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, Autarquia Estadual, modificada pela Lei Estadual n0 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº. 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira – Curvo Rio Jamari nesta Capital, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1182498 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 586.352.894-04, residente e domiciliado no Conjunto Residencial DNIT, Casa 18 – Rodovia BR-319, Zona Rural, em Porto Velho/RO.

CONTRATADA: Empresa N.G. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n0 11.006.333/0001-44, estabelecida na Av. Jucelino Kubitschek , setor 04 – Ariquemes-RO, neste ato representado pelo seu sócio Sr. **MÁRCIO ROBERTO LUCHTEMBAG**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 472.964 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 389.398.192-68, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, tem entre si, justos e acertados o

presente contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no processo SEI nº 0011.312946/2018-24/GEAMA/EMATER/RO.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo **n° 0011.312946/2018-24**, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS,** o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, com fundamento nos termos do artigo 24, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, vinculando-se aos termos do processo administrativo **n° 0011.312946/2018-24,** e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS BUTANO – RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA CILÍNDRO P-13KG, MEDIANTE TROCA DE CASCO VAZIO, conforme detalhamento do objeto, condições, quantitativos e exigências constantes no Termo de Referência.

I. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas da Decisão de Dispensa de Licitação, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

	DEMANDA BIMESTRAL					
ESCRITÓRIO	**JAN/FEV**	**MAR/ABR**	**MAI/JUN**	**JUL/AGO**	**SET/OUT**	**NOV/DEZ**
Esreg de Ariquemes	02			02		
Sub Unidade 5º Bec	01		01		01	
Esloc de Alto Paraíso	01	01		01	01	
Esloc de Ariquemes	01	01		02	02	
Esloc Buritis	01	01	01	01	01	02
Esloc de Cacaulândia	01		01		01	
Esloc de Campo Novo	01	01	01	01	01	01
Esloc de Cujubim	01			01		
Esloc de Jacinopólis	01		01			

Esloc de Machadinho	01		01		01	
Esloc Monte Negro			02			01
Esloc de Rio Crespo	01		01	01	01	
TOTAL	**12**	**04**	**09**	**09**	**09**	**04**

I. O valor total da aquisição/contratação é de R$ **3.760,00 (Três mil setecentos e sessenta reais)** que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:

O regime de execução se dará por Execução Indireta por empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, VIII, "b" da Lei Federal n. 8.666/93. A execução dos serviços se dará de forma **PARCIAL** de acordo com a necessidade, sendo feitas por Nota de Empenho na Gerência de Administração de Materiais – GEAMA da EMATER-RO

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL/HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

I. Local/Horário : Os materiais deverão ser entregues no Escritório Regional de Ariquemes, situado na Rua Quatro Nações nº 3664 - Setor Institucional – CEP: 76.872-868 – Ariquemes-RO, segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12h00, **mediante prévio agendamento** junto ao **REGIONAL,** pelo telefone**:(69) 3535-3498**.

II. Prazo de entrega dos materiais: Os materiais deverão ser entregues no local definido na Cláusula Anterior, no prazo de 02 **(dois) dias úteis,** contados a partir da data de assinatura do contrato.

III. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

a. solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;

b. comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

IV. Não se admitirá prorrogação se:

a. o atraso ocorrer por culpa da contratada;

b. se não cumprir os requisitos do item anterior;ou

c. houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

V. Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*".

VI. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na, Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801- 976 -, aos cuidados da Gerência de Serviços, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min

VII. Condições de Recebimento - O recebimento será nos seguintes termos**:**

a. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado,em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**.O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

b. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

c. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

d. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	1925 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.20.122.2024.2087
Fonte de Recurso	0240/0100
Elemento de Despesa	33.90.30

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. **até o 5º dia útil** subseqüente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. **em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a. Nota fiscal

c. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

III. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

IV. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

V. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-976 - Tel.: (69)3211-3747.

VI. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**

VII. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

VIII. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

X. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

I. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n°. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Procuradoria Jurídica /PROJU da EMATER-RO.

II. Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

V. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

VI. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.

VIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço.

IX. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

X. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.

XI. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.

XII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

XIII. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XIV. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XVI. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVII. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVIII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**,contados da datada ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com o prazo e forma estabelecidos.

II. Informar à empresa nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

III. Atestar a inexistência de falhas e imperfeições no material/serviço fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

I. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

V. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme ocaso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos/serviços e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	**Para os itens a seguir, deixar de:**	**GRAU**	**MULTA***
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos/serviços nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual

XIII. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei

XIV. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido

XV. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

XVI. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação.

a.Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b.Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

I. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

I. O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de janeiro/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I. A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

I. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO

I. O valor total da contratação é de R$ 3.760 (Três mil setecentos e sessenta rais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de1993.

II. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

I. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

II. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

III. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS:

I. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
Diretor Vice-Presidente

SOGÁS COMÉRCIO LTDA-EPP
Neste ato representada pelo Sr. **MARCIO ROBERTO LUCHTEMBAG**
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Hemanuele Fabyana dos Anjos Ferro**, **Procurador(a)**, em 25/10/2018, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 01/11/2018, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ROBERTO LUCHTEMBAG**, **Usuário Externo**, em 06/11/2018, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3478934** e o código CRC **4A2A834E**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA N. 286/2018/CG/DPE-RO

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO, a letra C, inciso III, da Resolução 003/2013-CSDPE, que prevê, *in verbis*: "em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento de titular, a Corregedoria Geral designará substituto enquanto necessário";

CONSIDERANDO o gozo de férias do Defensor Público José Alberto de Paula Macho, no interstício de 01 a 20 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o email datado de 1º de novembro de 2018, remetido pelo Defensor Público Raimundo Ribeiro Catanhede Filho;

CONSIDERANDO, por fim, a voluntariedade manifestada pelo Defensor Público José Oliveira de Andrade, titular da 1ª DPEE, em realizar as audiências agendadas para os dias 06 e 08 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Defensor Público José Oliveira de Andrade, para atuar nas audiências agendadas para os dias 06 e 08 de novembro de 2018, no 1º Juizado Especial Criminal, sem prejuízo de suas atribuições originais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2018.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
DEFENSOR PÚBLICO
CORREGEDOR-GERAL

Assinada no dia 05/11/2018 às 10h

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA N. 287/2018/CG/DPE-RO

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO, a letra C, inciso III, da Resolução 003/2013 CSDPE, que prevê, *in verbis*: "em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento de titular, a Corregedoria Geral designará substituto enquanto necessário";

CONSIDERANDO o gozo de período de trânsito do Defensor Público Felipe de Melo Catarino, no interstício de 05 a 19 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2017/CG e sua Escala Trimestral do período de 29/10/2018 a 19/12/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Defensora Pública Marina Dantas Pereira, para substituição processual e remota na Comarca de São Miguel do Guaporé e Nova Brasilândia, no período de 05 a 18 de novembro de 2018, sem prejuízo de suas atribuições originais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2018.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
DEFENSOR PÚBLICO
CORREGEDOR-GERAL

Assinada no dia 05/11/2018 às 12h

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA N. 288/2018/CG/DPE-RO

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO, a letra C, inciso III, da Resolução 003/2013-CSDPE, que prevê, *in verbis*: "em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento de titular, a Corregedoria Geral designará substituto enquanto necessário";

CONSIDERANDO o gozo de período de trânsito do Defensor Público Rafael Miranda Santos, no interstício de 07 a 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do Provimento nº 01/2017/CG e sua Escala Trimestral do período de 29/10/2018 a 19/12/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Defensores Públicos abaixo relacionados para atuar em substituição processual e remota na Comarca de Cerejeiras, sem prejuízo de suas atribuições originais, da seguinte forma:

Defensores Públicos	Período
Flávia Albaire Farias Costa	07 a 09 de novembro de 2018
Matheus Vinicius W. Lychy	12 a 14 de novembro de 2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2018.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

CORREGEDOR-GERAL

Horário da assinatura: 13h10min.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA N. 289/2018/CG/DPE

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o título, C, inciso III da Resolução n.003/2013-CSDPE, segundo o qual em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento de titular, a Corregedoria-Geral designará substituto enquanto necessário;

CONSIDERANDO as férias do Defensor Público em exercício na 13ª DPTE, doutor José Alberto Oliveira de Paula Machado;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2017/CG e escala trimestral de membros referente ao período de 29.10 a 19.12.2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Defensor Público Paulo Eduardo Pereira Lima, sem prejuízo de suas atribuições regulares, para atuar nas audiências da 13ª DPTE, com atribuições perante o Juizado Especial Criminal, no dia 09 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público de Entrância Especial
Corregedor-Geral

Assinada em 06/11/2018 às 09h20min.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 1570/2018-GAB/DPE

Porto Velho, 06 de novembro de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO a realização do I Seminário sobre Judicialização da Saúde da Justiça Federal de Rondônia, evento organizado pela Justiça Federal - Seção Judiciária/RO,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Excelentíssimo Defensor Público **SÉRGIO MUNIZ NEVES** para participar como debatedor e representante da Defensoria Pública do Estado de Rondônia no I Seminário sobre Judicialização da Saúde da Justiça Federal de Rondônia, que será realizado nos dias 07 e 08 de novembro de 2018 no Auditório da Justiça Federal, na cidade de Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

Horário: 13h00min

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA N. 285/2018/CG/DPE-RO

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO, a letra C, inciso III, da Resolução 003/2013-CSDPE, que prevê, *in verbis*: "em caso de eventual vacância, ausência ou impecimento de titular, a Corregedoria Geral designará substituto enquanto necessário";

CONSIDERANDO o gozo de período de trânsito da Defensora Pública Lara Maria Tortola Flores Vieira, no interstício de 22 a 31 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO, por fim, a voluntariedade manifestada pelo Defensor Público Lucas do Couto Santana, titular do núcleo de Jaru, em realizar a substituição processual e remota na Comarca de Buritis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Defensor Público Lucas do Couto Santana, para substituição processual e remota na Comarca de Buritis/RO, no período de 05 a 19 de novembro de 2018, sem prejuízo de suas atribuições originais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 26 de outubro de 2018.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
DEFENSOR PÚBLICO
CORREGEDOR-GERAL

Assinada no dia 01/11/2018 às 13h

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 526/SEMOSP/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/CPL/2018

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.

ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI E GABINETE DA PREFEITA.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 05 (cinco) dias do mês 11 (Novembro) do ano de Dois Mil e Dezoito. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **ELVIS DIAS DE SOUZA ME,** inscrita sob o CNPJ **13.436.844/0001-21,** Estabelecida Avenida Transcontinental, Nº 2.182, Bairro 02 de Abril, Cidade Ji-Paraná-RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) ELVIS DIAS DE SOUZA, inscrito no CPF 982.909.592-49, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 060/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, RODAS E PROTETORES DE ARO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ELVIS DIAS DE SOUZA ME
CNPJ: 13.436.844/0001-21
ENDEREÇO: AVENIDA TRANSCONTINENTAL, Nº 2.182, BAIRRO 02 DE ABRIL
CIDADE: JI-PARANÁ -RO CEP: 76.900-837

TELEFONE: (69)- 3421-0030
EMAIL: MULTI_TROCA@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: ELVIS DIAS DE SOUZA, CPF: 982.909.592-49 E RG 1007277 SESDEC/RO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo
37	48	UND	PROTETOR ARO 20	G.AFLEX	R$ 28,00	R$ 1.344,00
VALOR TOTAL			R$ 1.344,00 (UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).			

Seringueiras – RO, 05 de Novembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

(Assinado em 05/11/2018 às 09h16min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 526/SEMOSP/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/CPL/2018

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.

ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI E GABINETE DA PREFEITA.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 05 (cinco) dias do mês 11 (Novembro) do ano de Dois Mil e Dezoito, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **GBIM IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **16.806.894/0001-41,** Estabelecida Avenida Capitão Castro, Nº 4656, Bairro Centro, Cidade Vilhena-RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) LUCIMAR ANGELO DE PICCLI, inscrito no CPF 508.717.920-87, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 060/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, RODAS E PROTETORES DE ARO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: GBIM IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 16.806.894/0001-41

ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO CASTRO, Nº 4655, BAIRRO CENTRO						
CIDADE: VILHENA -RO CEP: 76.980-00						
TELEFONE: (69)- 3322-2725						
EMAIL: GBM IMPORTADORA@OUTLOOK.COM						
REPRESENTANTE: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI, CPF: 608.717.920-87 E RG 1049628322 SSP/RS						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**
5	8	UND	PNEU LISO COMUM 1000/20 NOVO 16 LONAS COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO/SELO INMETRO	CENTELA/CL650	R$ 973,00	R$ 7.784,00
11	72	UND	PNEU 14.00-24 NOVO 16 LONAS COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO/SELO INMETRO	MALHOTRA/ML	R$ 2.160,00	R$ 155.520,00
12	16	UND	PNEU 10.16-5 NOVO 16 LONAS COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO/SELO INMETRO	MALHOTRA/ML	R$ 639,00	R$ 10.224,00
17	16	UND	PNEU 205/75 ARO 16 LISO RADIAL NOVO COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO/SELO INMETRO	XBRIDT	R$ 400,00	R$ 6.400,00
18	24	UND	PNEU 225/65 ARO 16 BORRACHUDO RADIAL NOVO COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO/SELO INMETRO	LINGLONG/AT	R$ 450,00	R$ 10.800,00
20	20	UND	PNEU 175/65R14 NOVO COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO /SELO INMETRO	DUNLOP/TOURIN	R$ 183,00	R$ 3.660,00
21	12	UND	PNEU 185/65R14 NOVO COM GARANTIA	DUNLOP/TOURIN	R$ 195,00	R$ 2.340,00

			CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO /SELO INMETRO			
26	12	UND	CAMARA DE AR 17.5-25 COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO/SELO INMETRO	FLEXEN/R25	R$ 209,00	R$ 2.508,00
27	8	UND	CAMARA DE AR 12.165 NHF COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO/SELO INMETRO	FLEXEN/R16.5	R$ 80,00	R$ 640,00
28	8	UND	CAMARA DE AR 19.5 24 COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO/SELO INMETRO	FLEXEN/R24	R$ 200,00	R$ 1.600,00
30	78	UND	CAMARA DE AR 1000/20 COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO/SELO INMETRO	FLEXEN/R20	R$ 78,00	R$ 6.084,00
34	8	UND	RODA DE LIGA LEVE ARO 15	KRMAY/15	R$ 285,00	R$ 2.280,00
36	8	UND	PROTETOR ARO 16	ECOBOR/R16	R$ 19,00	R$ 152,00
VALOR TOTAL			R$ **209.992,00** (DUZENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).			

Seringueiras – RC, 05 de Novembro de 2018.

LEONILDE ALPLEN-GARDA

Prefeita Municipal

(Assinado em 05/11/2018 às 09h18min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 526/SEMOSP/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/CPL/2018

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI E GABINETE DA PREFEITA.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 05 (cinco) dias do mês 11 (Novembro) do ano de Dois Mil e Dezoito, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA**, inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, nomeado pelo Decreto Nº055/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **HS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME,** inscrita sob o CNPJ **06.207.284/0001-78,** Estabelecida Avenida 25 de Agosto, Nº 4518, Bairro Centro, Cidade Rolim de Moura -RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) NEILA ADRIANE FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF 842.141.711-87, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 060/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, RODAS E PROTETORES DE ARO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: HS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
CNPJ: 06.207.284/0001-78
ENDEREÇO: AVENIDA 25 DE AGOSTO, Nº 4518, BAIRRO CENTRO
CIDADE: ROLIM DE MOURA -RO CEP: 76.940-00
TELEFONE: (69)- 3442-2324 E (69)- 99833-3073

EMAIL: HSPNEUS@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE: NEILA ADRIANE FERREIRA DA SILVA, CPF: 842.141.711-87 E RG 368944-5 SSP/GO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo
1	24	UND	PNEUS 235/70/16 MISTO, NOVO COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO/ SELO INMETRO	GT RADIAL/SAV	R$ 419,78	R$ 10.074,72
2	22	UND	PNEU BORRACHUDO RADIAL MISTO 295/80/22,5 NOVO 16 LONAS COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO/SELO INMETRO	XBRI/BL112	R$ 1.677,40	R$ 36.902,80
4	14	UND	PNEU BORRACHUDO COMUM 1000/20 NOVO 16 LONAS COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO/SELO INMETRO	LING LONG/L59	R$ 1.058,74	R$ 14.822,36
6	40	UND	PNEU BORRACHUDO RADIAL MISTO 1000/20 NOVO 16 LONAS COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO/SELO INMETRO	DUNLOP/SP580	R$ 1.457,99	R$ 58.319,60
8	12	UND	PNEU 17,5-25 NOVO 16 LONAS COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO/SELO INMETRO	MALHOTRA/L2	R$ 2.589,99	R$ 31.079,88
10	8	UND	PNEU TRASEIRO 19.5 L 24 NOVO 16 LONAS COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO/SELO INMETRO	MALHOTRA/L2	R$ 2.229,99	R$ 17.839,92
13	8	UND	PNEU 215/75 ARO 17,5 LISO RADIAL NOVO COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO/SELO	GT RADIAL/GT879	R$ 624,99	R$ 4.999,92

			INMETRO			
14	28	UND	PNEU 215/75 ARO 17,5 BORRACHUDO RADIAL NOVO COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO/SELO INMETRO	LING LONG/D905	R$ 677,99	R$ 18.983,72
19	10	UND	PNEU 265/65 ARO 17 BORRACHUDO RADIAL. NOVO COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO/SELO INMETRO	GT RADIAL/AT3	R$ 574,99	R$ 5.749,90
22	8	UND	PNEU 185/70 ARO 14 NOVO COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO /SELO INMETRO	GT RADIAL/MAX ECOTORING	R$ 203,99	R$ 1.631,92
23	94	UND	PNEU 175/70/14 NOVO 16 LONAS COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO/SELO INMETRO	LING LONG/CROSS WIND	R$ 189,99	R$ 17.859,06
25	8	UND	PNEU RADIAL 175/70/13,NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	LING LONG/CROSS WIND	R$ 138,99	R$ 1.111,92
29	72	UND	CAMARA DE AR 14,00-24 COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO/SELO INMETRO	RS/V3	R$ 151,99	R$ 10.943,28
31	15	UND	CAMARA 900/20	RS/V3	R$ 74,90	R$ 1.123,50
VALOR TOTAL			R$ 231.442,50 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).			

Seringueiras – RO, 05 de Novembro de 2018.

LEONILDE ALELEN GARDA

Prefeita Municipal

(Assinado em 05/11/2018 às 09h20min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 526/SEMOSP/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/CPL/2018

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.

ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI E GABINETE DA PREFEITA.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 05 (cinco) dias do mês 11 (Novembro) do ano de Dois Mil e Dezoito, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **PDV PECAS EIRELE ME,** inscrita sob o CNPJ **28.737.608/0001-12,** Estabelecida Avenida Transcontinental, Nº 1435, Andar 1 – Sala 01, Bairro Vila Jotão, Cidade Ji-Paraná-RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) PATRÍCIA DUTRA VAILANTE, inscrita no CPF 901.045.952-72, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 060/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, RODAS E PROTETORES DE ARO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: PDV PECAS EIRELE ME
CNPJ: 28.737.608/0001-12
ENDEREÇO: AVENIDA TRANSCONTINENTAL, Nº 1435, ANDAR 1 – SALA 01, BAIRRO VILA JOTÃO
CIDADE: JI-PARANÁ-RO CEP: 76.908-308

TELEFONE: (69)- 99226-0172
EMAIL: PDVPECAS@GMAIL.COM
REPRESENTANTE: PATRICIA DUTRA VAILANTE, CPF: 901.045.952-72 E RG 943997 SESDEC/RO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo
24	4	UND	PNEU RADIAL 195/65 R 15, NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	BRIDGESTONE/91 H ECOPIA EP150	R$ 317,00	R$ 1.268,00
VALOR TOTAL			R$ 1.268,00 (UM MIL E DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).			

Seringueiras – RO, 05 de Novembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

(Assinado em 05/11/2018 às 09h24min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 526/SEMOSP/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/CPL/2018

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.

ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI E GABINETE DA PREFEITA.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 05 (cinco) dias do mês 11 (Novembro) do ano de Dois Mil e Dezoito, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **PEMAZA S/A**, inscrita sob o CNPJ **05.215.132/0001-54**, Estabelecida na Avenida Transcontinental, nº 740, Bairro Primavera, Municipio Ji-paraná – RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) JOSÉ SEBASTIÃO CARNEIRO MARTINS, inscrito no CPF 207.114.096-68, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 060/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, RODAS E PROTETORES DE ARO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: PEMAZA S/A
CNPJ: 05.215.132/0001-54
ENDEREÇO: AVENIDA TRANSCONTINENTAL, Nº 740, BAIRRO PRIMAVERA
CIDADE: JI-PARANÁ – RO CEP: 76.914-874

TELEFONE: (69)- 3411-4035

EMAIL: SILVANIO@PEMAZA.COM.BR

REPRESENTANTE: JOSÉ SEBASTIÃO CARNEIRO MARTINS CPF: 207.114.096-68 E RG M-2.395.959 SSP/MG

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo
32	16	UND	RODA 17,5 COM 06 FUROS NOVA	BZ	R$ 532,00	R$ 8.512,00
33	51	UND	RODA 22,5 COM 10 FUROS NOVA	Jost	R$ 483,00	R$ 24.633,00
VALOR TOTAL			R$ 33.145,00 (TRINTA E TRES MIL E CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS).			

Seringueiras – RO, 05 de Novembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

(Assinado em 05/11/2018 às 09h28min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 526/SEMOSP/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/CPL/2018

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI E GABINETE DA PREFEITA.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 05 (cinco) dias do mês 11 (Novembro) do ano de Dois Mil e Dezoito, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - EPP,** inscrita sob o CNPJ **34.745.729/0001-09**, Estabelecida na Avenida Castelo Branco, nº 16980, Bairro Incra, Município Cacoal – RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) JOSE NERI CORREIA LIRA, inscrito no CPF 338.123.819-15, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 060/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, RODAS E PROTETORES DE ARO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ: 34.745.729/0001-09
ENDEREÇO: CASTELO BRANCO, Nº 16980, BAIRRO INCRA
CIDADE: CACOAL – RO CEP: 76.965-868

TELEFONE: (69)- 3441-4176
EMAIL: RALLY_PNEUS@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: JOSE NERI CORREIA LIRA, CPF: 338.123.819-15 E RG 1.860.948 SSP/PR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo
3	8	UND	PNEU LISO RADIAL 295/80/22.5 NOVO 16 LONAS COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO/SELO INMETRO	Dayton/D-300	R$ 1.407,00	R$ 11.256,00
7	16	UND	PNEU LISO RADIAL MISTO 1000/20 NOVO 16 LONAS COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO/SELO INMETRO	Firestone/T-819	R$ 1.344,00	R$ 21.504,00
15	62	UND	PNEU 275 ARO 22,5 LISO RADIAL NOVO COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO/SELO INMETRO	Dayton/D-300	R$ 1.314,00	R$ 81.468,00
16	102	UND	PNEU 275 ARO 22,5 BORRACHUDO RADIAL NOVO COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO/SELO INMETRO	Dayton/D-660	R$ 1.541,00	R$ 157.182,00
VALOR TOTAL			R$ **271.410,00** (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS).			

Seringueiras – RO, 05 de Novembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

(Assinado em 05/11/2018 às 09h32min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5378/2018

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário Por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – CONVÊNIO FITHA/2018**, valor estimado **R$32.285,23** (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **22 de novembro de 2018 às 11:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Comprus Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semco.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo 5378-2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100**.

Rolim de Moura, 06 de novembro de 2018.

Rosangela Lucia da Silva

Pregoeira

(Assinado em 05/11/2018 às 15:40min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5378/2018

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário Por Item, cercemente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – CONVÊNIO FITHA/2018**, valor estimado **R$32.285,23** (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **22 de novembro de 2018 às 11:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo 5378-2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100**.

Rolim de Moura, 06 de novembro de 2018.

Rosangela Lucia da Silva
Pregoeira
(Assinado em 05/11/2018 às 15:40min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

EXTRATO CONTRATO N. 043/2018

EXTRATO CONTRATO N. 043/2018 – SEMEC. Processo n. 891/2018, 890/2018 e 892/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: WILSON ROCHA DE FREITAS CPF n. 351.234.512-34 e JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO CPF n. 029.156.862-97. Chamada Pública n. 001/2018. OBJETO: Aquisição Gêneros alimentícios. RECURSO: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR – JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO: 3.905,18. VALOR – WILSON ROCHA DE FREITAS: 19.971,70. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Termino calendário escolar ou das quantidades adquiridas. SIGNATÁRIOS: CÉLIO DE JESUS LANG, pelo Contratante e Sr. WILSON ROCHA DE FREITAS e JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO pela Contratada. Data de Assinatura: 06.11.2018.

Urupá/RO, 06 de novembro de 2018.

Dr. Claudiney Quirino de Souza
Procurador do Município de Urupá-RO/OAB/RO 2488
(Assinado em 06/11/2018 às 09h39min)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2018

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, Pregão Eletrônico nº 066/2018, que objetiva **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO A** Proc. **1247/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **22/11/2018** às **11h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 06 de novembro de 2018

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 002/2018
ASSINADO EM 06/11/2018 ÀS 08:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N 018/2018-REPETIÇÃO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº230/2018

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo e **Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para atender a Proposta nº 11402.806000/1170-13, com recurso oriundo do ministério da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde-FNS e o Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, Objetivando a aquisição de veículos para atender o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), deste Município de Alta Floresta D'Oeste–RO.** O valor estimado para presente licitação e de R$255.000,00(duzentos e cinquenta e cinco mil reais). A sessão terá inicio no dia **23/10/2018, às 11h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) **LOCAL:** www.licitanet.com.br (oficial).Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal do Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste – RO, 06 de Novembro de 2018.(12:34 min)

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N 005/2018-REPETIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2018

A Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fara realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 005/2018-REPETIÇÃO, referente ao Processo Administrativo n.º 424/2018 tipo Empreitada por menor preço global, Execução Indireta, Cujo objetivo é Contratação de Empresa especializada em construção civil para atender o contrato de Repasse nº 863632/ME/CAIXA, celebrado entre o Ministério dos Esportes, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, objetivando a Construção de quadra Esportiva com grama sintética, localizado na Praça Castelo Branco, Bairro Centro com valor estimado de R$262.248,64. A sessão terá inicio no dia **27/11/2018, ás 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Nilo Peçanha 4513 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares o Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação–CPL - situado a Av. Nilo Peçanha Nº 4513, Bairro Redondo, nesta cidade de Alta Floresta D' Oeste - RO, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. Ás 13h: 30min. Mediante o recolhimento em nome do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, da importância de R$ 30,00 (trinta reais), cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E no portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 06 de Novembro de 2018.(12:31 min)

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 063/CPL/2018
PROCESSO Nº 1400/SEMOSP/FITHA/2018

A Prefeitura Municipal da Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 058/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por item**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. **DO OBJETO:** Aquisição de material de consumo (**combustível óleo diesel S10**), para atender as máquinas e veículos dentro do plano de trabalho conforme **convênio nº 043/2018/FITHA**, valor estimado: **R$ 165.600,00** (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) **Da sessão de abertura:**
Cadastramento de propostas até o dia: 21/11/18 às 09:55 hs.
Abertura das propostas: 21/11/18 às 10:00 hs.
Início do pregão: 21/11/18 às 10:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: *www.licitanet.com.br*
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1400/SEMOSP/FITHA/2018.
d) **Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	Fte de Recursos	Ficha
26.782.2040.2069	33.90.30-01	CONVÊNIO Nº 043/2018 FITHA	389

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2847 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 06 de novembro de 2018.

Claudinei Henrique de Oliveira
Pregoeiro

(Assinada em 06/11/2018 às 11h30min.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do pregão Eletrônico nº40/2018 e 45/2018 que tem por objeto: **Registro de Preço para eventual fornecimento de combustível dos tipos: Gasolina, Óleo Diesel, Gás de Cozinha e Água Mineral**, que teve como vencedores as seguintes empresas: Fornecedor 01: ABR S. POSTO EIRELI - ME – CNPJ: 22.565.560/0001-26 VALOR TOTAL R$ 1.199.587,00 (um milhão cento e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais). Fornecedor 02: DAMASCENA E BARBOSA LTDA - ME – CNPJ: 10.539.155/0001-54 VALOR TOTAL R$ 927.418,00 (novecentos e vinte e sete mil e quatrocentos e dezoito reais).

Cacaulândia, 06 de novembro de 2018.

EDIR ALQUIERI

PREFEITO

(assinado em 06/11/2018 às 12:10min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do pregão Eletrônico nº 31/2018 que tem por objeto: **Aquisição de Equipamentos – Material Permanente para atender o Convênio 052/18/PJ/DER-RO da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** que teve como vencedor a seguinte empresa: Fornecedor 01: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME - CNPJ: 10.942.831/0001-36 VALOR TOTAL R$ 698,67 (seiscentos e noventa e oito centavos e sessenta e sete centavos)

Cacaulândia, 06 de novembro de 2018.

EDIR ALQUIERI

PREFEITO

(assinado em 06/11/2018 às 12:10min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2018

O objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDICAMENTOS ATENDENDO AO CONVENIO 031/2017, com o valor total estimado em **R$ 30.956,65 (trinta mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 53/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min (Horário de Brasília) do dia 21/11/2018. O inicio da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 21/11/2018 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponivel nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. e **www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 06 de novembro de 2018.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro

Pregoeira

(assinado em 06/11/2018 às 120h45min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2018

PROCESSO Nº 5489/GLOBAL/2018

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E AMPLA

PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 298.550,30. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 23/11/2018 às 11h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anisio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de novembro de 2018.

Elias Vieira Amorim
Pregoeiro
Portaria nº 543/18

(assinado em 06/11/2018 às 12h03min)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2018

Processo nº 1454/2018 **Interessado:** Secretaria de Assistência Social. **Assunto:** Aquisição de Piscinas (adulto e infantil) escorregador e dispositivo de hidromassagem, a ser entregue pronta para uso. **Valor Total:** R$: 72.583,66 (setenta e dois mil e quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos). **Prazo de Entrega/Execução:** imediato após a solicitação da Secretaria. **Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade. **Orçamento:** 08 244. 0011. 1037. 0000 Aquisição e Instalação de Piscinas, Escorregador e Dispositivo de Hidromassagem, Natureza de despesa 4.4.90.51.00 – Outras Instalações Recurso 001.025 Outros Convênios do Estado nº 211/PGE Fichas: 372 e Recursos Livres 001.002 ficha 373. **Contratada:** ARIQUEMES COMERCIO DE PISCINAS LTDA-ME **CNPJ:** 04.630.770/0001-79. **Fundamento:** Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de novembro de 2018.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretaria de Assistencia social
(assinado em 06/11/2018 às 11 horas min.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/SEMEC/2016

-Processo nº.: 89/2018; **Contrato nº.:** 002/SEMEC/2016; **CONTRATANTE:** Município de Ministro Andreazza; - **Contratada:** PLENA TRANSPORTE LTDA-ME; **Objeto:** Prorrogação de prazo do contrato nº. 002/SEMEC/2016, conforme descrição constante na solicitação de despesas, projeto básico e edital do pregão eletrônico nº. 007/2016, anexos ao processo nº 89/2018. **Função Programática:** 02.02.006.12.361.0042.1322; **Elemento de Despesas:** 33.90.39.00.00; **Unidade Orçamentária:** SEMEC - Secretaria Municipal de Educação; **Valor:** R$137.562,04 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatro centavos). **Vigência do Contrato:** O prazo para a execução do serviço constante no objeto deste contrato será de 33 (trinta e três) dias letivos e contará da data de 04 de outubro de 2018, com término em 30 de novembro de 2018.

Ministro Andreazza/RO, 25 de outubro de 2018.

WILSON LAURENTI

Prefeito/Contratante

MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

PLENA TRANSPORTE LTDA-ME

Contratada.

Ministro Andreazza, 06 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI

PREFEITO MUNICIPAL

(Assinado em 06/11/2018 as 11horas17min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 002/SEMEC/2016

-Processo nº.: 027/2016; **Contrato nº.:** 002/SEMEC/2016; **CONTRATANTE:** Município de Ministro Andreazza; - **Contratada:** PLENA TRANSPORTE LTDA-ME; **Objeto:** Prorrogação de prazo do contrato nº. 002/SEMEC/2016, conforme descrição constante na solicitação de despesas, projeto básico e edital do pregão eletrônico nº. 007/2016, anexos ao processo nº 027/2016 e processo nº 89/2018. **Função Programática:** 02.02.006.12.361.0042.2076; **Elemento de Despesas:** 33.90.39.00.00; **Unidade Orçamentária:** SEMEC - Secretaria Municipal de Educação; **Valor:** R$41.608,61 (quarenta e um mil e seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos).. **Vigência do Contrato:** O prazo para a execução do serviço constante no objeto deste contrato será de 10 (dez) dias letivos e contará da data de 03 de dezembro de 2018, com término em 14 de dezembro de 2018.

Ministro Andreazza/RO, 25 de outubro de 2018.

WILSON LAURENTI

Prefeito/Contratante

MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

PLENA TRANSPORTE LTDA-ME

Contratada.

Ministro Andreazza, 06 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI

PREFEITO MUNICIPAL

(Assinado em 06/11/2018 as 11horas17min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/SEMF/2018.

-Processo nº.: 0326/2018; **Contrato nº.:** 005/SEMF/2018; **CONTRATANTE:** Município de Ministro Andreazza; - **Contratada:** ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA; **Objeto:** Contratação de uma empresa especializada em reforma a ser feita na unidade integrada de segurança pública (UNISP) de Ministro Andreazza/RO.. **Função Programática:** 02.02.004.06.122.0033.1314; **Elemento de Despesas:** 33.90.39.00; **Unidade Orçamentária:** SEMF - Secretaria Municipal De Fazenda; **Valor:** 18.957,55(Dezoito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). **Vigência do Contrato:** O contrato terá validade de 90(noventa dias), contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO, 25 de outubro de 2018.

WILSON LAURENTI

Prefeito/Contratante

Ministro Andreazza, 06 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI

PREFEITO MUNICIPAL

(Assinado em 06/11/2018 as 11horas17min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/SEMSAU/2018.

-Processo nº.: 084/2013; **Contrato nº.:** .: 009/SEMSAU/2018; **CONTRATANTE:** Município de Ministro Andreazza; - **Contratada:** ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA; **Objeto:** Continuidade da Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Ministro Andreazza, neste Estado de Rondônia; conforme Processo Administrativo nº 0084/SEMSAU/2013, Concorrência nº. 001/2013, referente às obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário de Ministro Andreazza, cujos recursos são oriundos do convênio TAC PAC 0098/2012, Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde – FUNASA. **Função Programática:** 02.02.007.17.512.0012.1123; **Elemento de Despesas:** 4.4.90.51.00.00; **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal De Saúde; **Valor:** R$4.638.004,94 (quatro milhões e seiscentos e trinta e oito mil e quatro reais e noventa e quatro centavos). **Vigência do Contrato:** O prazo para a execução do serviço constante no objeto deste contrato será de 100 (cem) dias, contados da assinatura do contrato.

Ministro Andreazza/RO, 30 de outubro de 2018.

WILSON LAURENTI

Prefeito/Contratante

Ministro Andreazza, 06 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI

PREFEITO MUNICIPAL

(Assinado em 06/11/2018 as 11horas17min)

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 060/2018

Licitação a ser realizada em 23/11/2018 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (ventilador, ar condicionado, liquidificador, bebedouro e outros),Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 160.403,42 (cento e sessenta mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br.***

Pimenta Bueno-RO, 05 de Novembro de 2.018

Edvaldo Ferreira da Silva
Pregoeiro

(assinado em 05/11/2018 às 10h30min)

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 082/2018

Licitação a ser realizada em 14/11/2018 às 11:00 (onze) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Placas de Identificação. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 18.340,01 (dezoito mil, trezentos e quarenta reais e um centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro; Fica a mesma **ADIADA** para o dia: 26/11/2018; às 11:00 (onze) horas horário de Brasília.

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br.***

Pimenta Bueno-RO, 05 de Novembro de 2.018

Edvaldo Pereira da Silva
Pregoeiro

(assinado em 05/11/2018 às 12 h45min)

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2018/SML/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.00325/2017

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631, de 07.02.2018, considerando o que consta dos autos, inclusive a manifestação da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho, que opinou pela aprovação da minuta do Edital na forma do Parecer Jurídico n. 555/SPACC/PGM/2018, fls. 301 a 306 e Despacho n. 599/SPACC/PGM/2018, fls. 416, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 134/2018/SML – SRP n. 068/2018**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 02.00325/2017, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I do Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2018** às 11h (hora do DF). Todos os PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL. **LOCAL ONDE PODERÁ SER ENCONTRADO O EDITAL DE LICITAÇÃO COMPLETO:** O Edital de Licitação na íntegra está disponível em www.portovelho.ro.gov.br, e www.licitacoes-e.com.br, onde ser poderá ser obtido e examinado. OUTRAS INFORMAÇÕES: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Mais informações junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022 – Porto Velho/RO, em úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h** (horário local de Porto Velho/RO), telefone: (69) 3901-3639, e-mail: pregoes.sml@gmail.com. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: **www.licitacoes-e.com.br – nº da Licitação 743965.** Valor Total Estimado na licitação: **R$ 55.871.933,01** (Cinquenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e um centavo).

Porto Velho, 06 de Novembro de 2018.

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML
(assinado em 06/11/2018 às 08h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N' 014/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 526/SEMOSP/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/CPL/2018

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.

ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI E GABINETE DA PREFEITA.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 05 (cinco) dias do mês 11 (Novembro) do ano de Dois Mil e Dezoito, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA**, inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 5.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **34.721.449/0001-60**, Estabelecida Avenida João Batista Figueiredo, Nº 2030, Bairro Centro, Cidade São Miguel do Guaporé-RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) WILSON LUIZ SANTOS BUSSIOLI, inscrito no CPF 474.512.549-68, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 060/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, RODAS E PROTETORES DE ARO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ: 34.721.449/0001-60
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, Nº 2030, BAIRRO CENTRO
CIDADE: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO CEP: 76.932-000

TELEFONE: (69)- 3642-2014						
EMAIL: WBUSSIOLI@HOTMAIL.COM						
REPRESENTANTE: WILSON LUIZ SANTOS BUSSOLI, CPF: 474.512.549-68 E RG 34037760 SSP/PR						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**
5	46	UND	RODA DE FERRO ARO 14	realrodas	R$ 249,99	R$ 11.499,54
VALOR TOTAL			R$ 11.499,54 (ONZE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).			

Seringueiras – RO, 05 de Novembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

(Assinado em 05/11/2018 às 09h15min)

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 07/11/2018, às 10:24.